



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 79

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

PARECER

Nº 27, de 1968 (C.N.)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1968 (C.N.), que institui o sistema de sublegendas e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista designada para emitir parecer ao Projeto de Lei número 15, de 1968 (C.N.), que institui o sistema de sublegendas e dá outras providências, aprovou o parecer do Relator e o substitutivo anexo em que foram incorporados o projeto, o parecer do Relator, a emenda nº 64 e as subemendas de nºs. 1 a 14.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1968. — Manoel Villaga, Presidente. — Raimundo Brito, Relator. — Flávio Marinho. — Wilson Gonçalves. — Alvaro Maia. — Luiz de Barros. — Fernando Corrêa. — Dylton Costa. — Milton Menezes. — Murilo Badaró. — Hamilton Prado. — José Sally. — Amaral de Souza. — Raymundo Parente.

Eº o seguinte o Substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1968 (CN)

Institui o sistema de sublegendas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Partidos Políticos poderão instituir, na forma prevista nesta lei, até três sublegendas nas eleições para Governador e Prefeito.

Parágrafo único. Consideram-se sublegendas listas autônomas de candidatos concorrendo à mesma eleição dentro da organização partidária registrada na forma da lei.

Art. 2º A instituição de sublegendas será concedida pela respectiva convenção partidária, estadual ou municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para as eleições.

Parágrafo único. Cada sublegenda será qualificada pela denominação do Partido, seguida dos números 1 a 3, na ordem decrescente dos votos com que foram instituídas na convenção, havendo sorteio em caso de empate.

Art. 3º As convenções a que se refere o artigo anterior serão realizadas sob a presidência, respectivamente, de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral, do Juiz Eleitoral da Zona ou de representante indicado pela Justiça Eleitoral.

Sessões Conjuntas

DIA 28 DE MAIO DE 1968 AS 9,00 HORAS DA MANHÃ

(TERÇA-FEIRA)

PL-15-68 (CN) — que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências.

CALENDARIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 1968, AS 21,00 HORAS

(QUARTA-FEIRA)

Projeto no S.F. 37-66 — C.D. 4.462-68 — Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências.

Projeto no S.F. 156-62 — C.D. 1.081-59 — Dispõe sobre as Polícias Militares e dá outras providências.

DIA 29 DE MAIO DE 1968 AS 21,00 HORAS

(QUINTA-FEIRA)

Projeto no S.F. 141-67 — C.D. 277-67 — Reabre o prazo de reinclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara do pessoal do Quadro do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

Projeto no S.F. 2-53 — C.D. 744-67 — Modifica a redação do art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos.

Projeto no S.F. 4-68 (CN) — Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-lei nº 132, de 1º de fevereiro de 1967, e dispõe sobre as condições de ingresso no Instituto Militar de Engenharia de Oficiais da Ativa das Armas e do Quadro de Material Bélico.

Projeto no S.F. 7-67 — C.D. 1.813-64 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de NCr\$ 600.000,00, destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central.

Parágrafo único. Nessa reunião serão indicados candidatos a Governador e Prefeito, obedecidas as seguintes normas:

a) presença de mais da metade dos convencionais;

b) número mínimo de 10% dos convencionais para aquelas indicações;

c) votação secreta e uninominal.

Art. 4º Submetidos os nomes indicados ao escrutínio secreto, serão considerados candidatos do Partido, em sublegendas, os 3 (três) mais votados, desde que haja obtido, cada qual deles, o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais.

§ 1º Escolhidos os 3 (três) candidatos mais votados, os subscritores da indicação de cada qual deles (artigo 3º, § 1º, item b) serão considerados instituidores da sublegenda para todos os efeitos da lei.

§ 2º Para efeito da escolha dos candidatos à eleição proporcional serão atribuídos a cada sublegenda que se organizar, o número de lugares que guarda a mesma proporção ve-

rificada na votação obtida por cada uma delas (art. 7º).

§ 3º Todas as deliberações das convenções partidárias, para escolha de candidatos e instituição de sublegendas, deverão constar de ata circunstanciada para os fins de direito.

Art. 5º A convenção para a escolha dos candidatos será realizada, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo para o seu registro perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º As convenções serão constituídas na forma prevista na Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei número 4.740, de 15 de julho de 1965).

§ 2º No caso dos artigos 18 e 19, o prazo será o de até 30 dias antes do pleito.

Art. 6º Quando da eleição dos delegados à Convenção Nacional ou Regional, verificar-se existência de 20% (vinte por cento), no mínimo, de opiniões divergentes no órgão incumbido da escolha, distribuir-se-á o número de delegados por critério proporcional, sempre que numericamente possível, entre as diversas correntes.

Art. 7º Nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, cada Partido poderá registrar tantos candidatos quantos os lugares a preencher, mais 100%.

§ 1º Havendo sublegendas nos termos do art. 1º, cada uma concorrerá pela legenda do Partido, nas eleições para Câmara Federal, Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores, com um número de candidatos proporcional aos votos recebidos na Convenção e o acréscimo previsto neste artigo será distribuído entre elas, ainda proporcionalmente, cabendo a sobre, se houver, a sublegenda nº 1.

§ 2º E licito a qualquer das sublegendas não concorrer com o total dos candidatos a que tem direito, nos termos do parágrafo anterior podendo requerir o número de seus candidatos, conforme for de sua conveniência.

Art. 8º O registro de candidato do Partido, incluindo as sublegendas se houver, será requerido pelo Presidente do Diretório Estadual ou Municipal, na forma da lei e das instruções da Justiça Eleitoral.

§ 1º Sob pena de perda do cargo o Presidente do Diretório é obrigado a fornecer aos instituidores de sublegendas — ou a seu representante cópia autêntica da ata a que se refere o parágrafo terceiro do artigo 4º. Em caso de recusa do Presidente, apresentado o requerimento do registro, com essa alegação, a autoridade eleitoral competente requisitará cópia da ata da convenção para instruir o processo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para registro de candidatos ficará dilatado de dez (10) dias.

Art. 9º No pedido de registro de candidatos serão indicados até seis (6) Delegados Especiais em número igual para cada sublegenda.

§ 1º As sublegendas serão representadas perante a Justiça Eleitoral, até o trânsito em julgado da decisão que diplomou os eleitos, por delegados especiais escolhidos em reunião dos respectivos instituidores.

§ 2º Os instituidores das sublegendas, em reunião convocada pelo primeiro signatário, poderão, a qualquer tempo, pela maioria dos seus membros, substituir os representantes de que trata este artigo.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Art. 10. As sublegendas serão assegurados os mesmos direitos que a Lei concede aos Partidos Políticos, no que se refere ao processo eleitoral, especialmente quanto a propaganda política através do rádio e da televisão, fiscalização das mesas receptoras, juntas apuradoras e demais atos da Justiça Eleitoral.

§ 1º Os horários de propaganda política serão distribuídos, igualmente, entre as sublegendas, cabendo aos Delegados Especiais de cada uma organizar a participação de todos os candidatos.

§ 2º O Fundo Partidário será distribuído dentre as sublegendas que concorrerem à eleição.

§ 3º Além dos Delegados Especiais referidos no § 1º do artigo anterior, cada sublegenda, por indicação dos seus instituidores ou de candidatos, poderá credenciar para todos os atos do processo eleitoral.

Art. 11. Os convencionais instituidores de cada sublegenda escolherão dentre eles, três representantes, que se substituirão, em ordem numérica, nos seus impedimentos, ou em caso de ausência.

Art. 12. Nas eleições em que houver sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo Partido.

§ 1º Se o partido vencedor tiver adotado sublegenda, considerar-se-á eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

§ 2º Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo Partido, será considerado eleito o mais idoso.

§ 3º Se o empate ocorrer entre a soma dos votos das sublegendas de Partidos diferentes, será considerado eleito o do Partido que elegeu maior número de representantes para o órgão legislativo correspondente e, persistindo, o candidato mais idoso.

Art. 13. Quando na eleição para o Senado existirem, na circunscrição, duas ou três vagas a preencher, as convenções partidárias decidirão pelo voto secreto, uninominal, em um único escrutínio.

§ 1º Os candidatos escolhidos serão os dois ou três mais votados, desde que obtenham, cada qual deles mais de vinte por cento (20%) dos votos.

§ 2º Na hipótese de não ser atendido o mínimo previsto no parágrafo anterior, haverá um segundo escrutínio para o preenchimento da vaga ou vagas existentes.

Art. 14. A filiação partidária regula-se no que for aplicável, pelo parágrafo único do art. 88 do Código Eleitoral (Lei 4.737 de 15 de julho de 1965), observado o seguinte:

I — nas eleições federais e estaduais, o candidato deverá ser filiado ao partido na circunscrição em que concorrer, pelo prazo de 18 (dezoito) meses antes da data das eleições;

II — nas eleições municipais, pelo prazo de 1 (um) ano anterior à data do pleito;

§ 1º Nas eleições a serem realizadas em novembro de 1968, o prazo estabelecido no inciso II será de 60 (sessenta) dias e de 120 (cento e vinte) para a de 15 de novembro de 1969.

§ 2º Para os candidatos com a idade de 21 anos os prazos dos itens I e II serão reduzidos pela metade.

§ 3º Na hipótese de formação de outras agremiações partidárias, os prazos a que se refere este artigo serão contados da data de 30 (trinta) dias após o seu registro pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Os livros de filiação partidária, abertos e rubricados pelos Tribunais Superior Eleitoral, Regionais Eleitorais ou Juízes Eleitorais, não estão sujeitos a padronização e serão encerrados, em cartório, até a véspera da convenção para escolha do candidato.

§ 1º A modificação do processo de registro de filiação partidária prevista neste artigo será regulada mediante instruções do Superior Tribunal Eleitoral, respeitadas as filiações já registradas.

§ 2º O eleitor, ao manifestar a sua filiação, lançará, no livro, o número do seu título eleitoral, a seção respectiva e a data em que está se inscrevendo.

Art. 16. Não será permitido a celebração de acordo entre candidatos de Partidos diferentes ou candidato de Partido e outro Partido, para fins eleitorais.

§ 1º Comprovada devidamente a existência de acordo a que se refere este artigo, o Diretório Nacional mediante representação do Diretório Estadual ou Municipal, promoverá ouvidas as partes, o cancelamento do registro do candidato faltoso.

§ 2º O candidato que simular a existência de acordo, com o propósito de prejudicar candidato de outro partido, ficará sujeito às penas de cancelamento de registro de sua candidatura, imposto pela Justiça Eleitoral.

§ 3º A denúncia de celebração de acordo, motivada por emulação, erro grosseiro ou com objetivos de tumultuar o processo eleitoral, sujeitará o denunciante a pena de 2 a 6 anos de detenção e multa de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 17. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de quinze (15) dias após a promulgação desta lei fixará o calendário para as eleições municipais a serem realizadas em 1968 e 1969.

§ 1º Para os efeitos de execução do disposto neste artigo, o prazo para registro dos candidatos, a que se refere o art. 93 do Código Eleitoral, terminará, improrrogavelmente, às 18 horas de 15 de outubro do corrente ano.

§ 2º As eleições para o preenchimento de vagas, acaso verificadas no Executivo Municipal, em virtude de morte, renúncia ou em consequência de sentença judicial, serão realizadas em data fixada no calendário previsto neste artigo.

§ 3º No fixar o calendário referente às eleições municipais de 1968 e 1969 o Superior Tribunal Eleitoral levará em conta o disposto nas respectivas Constituições Estaduais.

Art. 18. Para as eleições municipais a se realizarem em novembro de 1968, os Diretórios Municipais substituirão as convenções nas atribuições a estas conferidas na presente lei.

Art. 19. Nos Municípios em que não tenha sido constituído Diretório Municipal, a atribuição da criação de sublegendas e indicação de candidatos será deferida à Comissão Executiva Regional.

Art. 20. Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º do art. 41 da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

“Art. 41. O número dos delegados a que se refere o item II, será de três e mais um por cada quinhentos mil eleitores, inscritos na circunscrição, não podendo nenhuma seção Regional ter menos de quatro delegados, respeitada a proporcionalidade das correntes nêles representadas.

Art. 21. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as necessárias instruções para fiel execução desta lei.

Art. 22. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELATÓRIO

Relator: Deputado Raymundo Brito
Pela Mensagem nº 16, de 1968, dada de 24 de abril, fundamentada em Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que institui o sistema de sublegendas.

Para a proposição governamental, que recebeu o nº 15 de ordem, foi solicitada a tramitação prescrita pelo § 3º do art. 54 da Constituição.

Instalada, em 26 de abril, a Comissão Mista, sob a presidência do Senador Manoel Vilaga, foram apresentadas, no período próprio, 121 emendas, uma das quais de autoria do Senador Antônio Carlos Konder Reis, substitutiva de todo o Projeto.

Designado para Relator da matéria, passamos a apresentar o nosso Parecer.

Este é o Relatório.

PARECER

Até o advento da Revolução de 31 de março de 1964, a atividade política no Brasil se exercitava através de numerosos partidos, alguns dos quais sem exaustivo contingente eleitoral que legitimasse a sua vigência como órgãos de representação autêntica de idéias e princípios norteadores da opinião pública nacional.

A multiplicidade partidária através da qual se capitalizava a nossa existência política, impossibilitava, muitas vezes, pela multiplicação dispersiva de programas sem o indispensável lastro ideológico, o conhecimento e a solução de graves problemas nacionais.

As críticas arguidas contra essa realidade do panorama político brasileiro se orientaram, predominantemente, no sentido de atribuir às facilidades legais para a constituição de novas agremiações partidárias, os inconvenientes e os males que tal situação criou para o nosso sistema democrático.

A verdade, porém, era mais profunda e de etiologia mais complexa, que os limites naturais deste Parecer nos impedem de demonstrar com o desejável desenvolvimento.

Diremos, apenas, mal aflorando o sugestivo tema, que a nossa vida política se tem estruturado num ritmo pendular de experiências contraditórias e mal sedimentadas.

Saltamos do bi-partidarismo do Império, consentâneo, mau grado os inconvenientes que hoje lhe possamos apontar, com o sistema unitário então vigente, para o regime dos partidos estaduais, fragmentando idéias e soluções, enquistando em núcleos geográficos, sementeiras de oligarquias intoléráveis e retrogradas, os anseios e as aspirações mais legítimas da nacionalidade.

Dai, volvemos para a empolgante experiência dos partidos de âmbito nacional, bandeira que erguemos, repletos de entusiasmo e de esperança, como solução adequada ao aprimoramento de nossas instituições.

Mas, o fato é que, apesar desse grande passo que demos para a con-

secução da autenticidade do sistema representativo, os resquícios do divórcio mesmo do passado, persistiram, manifestando-se, agora, através de dissídios e divergências no próprio seio das agremiações partidárias nacionais.

Esses antagonismos e entrecosques infra-partidários, fenômeno normal na vida das grandes comunidades políticas, procuraram desesperadamente uma válvula de escape para dar expansão aos seus pontos de vista, doutrinaários, às suas opiniões e ideais, uma forma estrutural que lhes permitisse assomar ao procênio da atividade política e participar, com ampáreo em lei, da direção da coisa pública.

Não raro, foi a prepotência das direções partidárias a causa desses chismas.

Os grupos dissidentes adotaram duas soluções: alguns abandonaram as legendas de origem e foram enfileirar-se à sombra de outros partidos.

Minorias dissidentes da U.D.N., por exemplo, motivaram a formação de seções estaduais do Partido Republicano e do Partido Libertador, na Bahia.

Outros grupos minoritários, porém, constituiram-se, de logo, em Partidos autônomos, uma espécie, digamos, de verdadeiras sublegendas de luxo, apresentando lastimável mesmice programática.

Não foi, pois, a legislação eleitoral que, só por si, ocasionou a proliferação dos pequenos partidos.

Ela, apenas, refletiu uma realidade preexistente, proporcionando a única fórmula que achou conveniente para dar expressão legal a essas correntes partidárias empunhadas, por todo o país, em conflitos intestinos, de imprevisíveis consequências.

Vozes autorizadas, por então, se ergueram no seio do Congresso Nacional, clamando por uma providência que, mantendo a unidade dos partidos nacionais, pondo-os a resguardo dessas dissensões internas, inevitáveis na esfera estadual e municipal, viesse, entretanto, ao mesmo tempo, ensinar aos rebeldes e discordantes do próprio partido, a maneira legal de exprimir suas queixas e fazer prevalecer as suas opiniões, a salvo das represálias de autoritarismo, eventualmente exercido pela direção partidária.

Um meio de acomodar brigas de irmãos, sem sacrifício da autoridade paterna.

E' que o defeito da legislação eleitoral não estava propriamente no pouco rigor com que permitiu a formação de novos partidos, mas, isto sim, em não proporcionar às cisões minoritárias uma estrutura legal de afirmação de suas convicções.

Quando da discussão do Código Eleitoral de 1950, o venerando parlamentar Raul Pila, cuja ausência do cenário político tanta falta tem feito, apresentou algumas emendas de alto alcance para aperfeiçoamento do sistema representativo, entre as quais a instituição das sublegendas.

Na tribuna da Câmara dos Deputados, rebatendo crítica a uma de suas emendas, que propunha o voto exclusivamente em legendas e não também pessoal, como adotamos, crítica oposta pelo Deputado Aliomar Baleeiro, que dava ênfase ao perigo do arbítrio partidário o representante gaúcho assim se expressou:

“E' justamente para corrigir o que dele (o arbítrio) possa restar que se alvitra, além da legenda, a sublegenda, corretivo natural dos inconvenientes que a votação somente em legenda poderia acarretar. Graças à sublegenda não se estabelece a ditadura do partido, porque a oposição, a dissidência no seio do Partido poderia sempre fazer valer seus direitos.

"Contra a sublegenda se tem arguido que ela leva à fragmentação dos Partidos. Nada mais falso. O argumento, apenas, demonstra que não se compreendeu perfeitamente o papel da sublegenda e reproduz o erro muito comum, de se tomar o efeito pela causa. Afirimo, justamente, o contrário: que a providência legal capaz de melhorar e garantir a unidade dos Partidos, principalmente dos grandes Partidos, é a sublegenda. "Nós adotamos o logoma dos partidos nacionais. Quisemos garantir os partidos nacionais, dando-lhe força e esquecendo que a idéia dos partidos nacionais é natural na política nacional. Não se poderiam excluir de todos os partidos regionais ou municipais porque os problemas da política no município são muito diversos dos problemas da política da União. Isso explica que os chamados grandes partidos nacionais, quando se trata de eleições municipais, tendam a desentender-se. E que os interesses em torno dos quais se trava a eleição municipal são muito diferentes, nada tem que ver com o programa nacional do Partido. Eis a causa real.

"Contesto, porém, que a sublegenda venha alterar ou agravar o problema. Ela não cria dissídios, apenas lhes dá vazão. É uma válvula para os dissídios, ao passo que a ausência da sublegenda os pode mascarar, enquanto são poucos intensos; basta, porém, que se tornem profundos, para que se verifique o espetáculo de todos os dias: as dissidências, que não têm no Partido nem uma garantia, nem uma maneira de se manifestar, pois estão debaixo da ditadura partidária, só encontram o recurso de se bandear para outro partido". (*Diário do Congresso*, 17-2-50).

As emendas Raul Pita foram, entretanto, rejeitadas.

O Instituto de Direito Público e Ciência Política, em 1956, realizou uma série de debates sobre problemas do nosso sistema eleitoral, sob a presidência do ilustre Deputado Barão Lima Sobrinho, mesa redonda em que tomaram parte eminentes figuras do mundo político e cultural brasileiro.

Veio à colação o problema das sublegendas, predominando a tese de sua conveniência e utilidade, sendo lembrado o exemplo da legislação do Uruguai (*Ley de Lemas*, número 9.831, de 23 de maio de 1939), que, de longa data, vinha sendo aplicado pelos dois partidos ali existentes, o processo das sublegendas.

Vitorioso o movimento revolucionário de 1964, os partidos políticos foram extintos (Ato Institucional número 2, de 27 de outubro de 1965), sendo incumbidos os membros do Congresso Nacional de promover a criação, dentro do prazo de 45 dias, de organizações que teriam atribuições de partidos políticos. — "Enquanto estes não se constituírem" (Ato Complementar nº 4).

Por esse Ato, facultou-se, para as eleições diretas a serem realizadas em 1966, o registro de candidatos em sublegendas (art. 9º).

No mesmo sentido, os Atos Complementares números 7 (art. 4º); 25 (art. 1º); 26 (art. 1º); 29 (art. 3º, parágrafo único).

Finalmente, o Ato Complementar nº 37, de 14 de março de 1967, estabeleceu, sem limitações no tempo, como os anteriores, que "nas eleições diretas poderá ser admitido o registro de candidatos em sublegendas", tornando sua aplicação automática, com um simples requerimento assinado por 1/3 dos membros da res-

pectiva comissão competente para pedir o registro.

Instituiu-se, assim, o sistema das sublegendas para as eleições diretas no Brasil, sendo certo que a experiência das eleições gerais de 1966 confirmaram o acerto da iniciativa revolucionária face aos proveitosos resultados auferidos pelas duas organizações, às quais incumbe a responsabilidade de nossa existência partidária atual.

Resta saber se, introduzindo em nossa legislação eleitoral por força de Ato revolucionário, o instituto das sublegendas encontra amparo legal; vale dizer, se o presente Projeto, que estabelece as normas de sua execução futura, é legalmente válido, ante a vigência da Constituição de março de 1967.

Ora, nenhuma via de inconstitucionalidade inquina a proposição em apreço.

A Constituição em vigor, no Título V, das Disposições Gerais e Transitorias, art. 173, determinou taxativamente, que ficavam aprovados e excluídos de apreciação judicial, os Atos praticados pelo Governo Federal com base nos Atos Institucionais 1, 2, 3, e 4 e nos respectivos Atos Complementares e ainda os atos de natureza legislativa, expedidos com base naqueles provimentos.

Sendo de natureza nitidamente legislativa, como vimos, as disposições dos Atos Complementares instituídos das sublegendas, dúvida não pode existir de que o sistema das sublegendas se encontra incorporado à legislação eleitoral brasileira.

Cumprir registrar que o Poder Judiciário, por sua mais alta Corte de Justiça Eleitoral, não só baixou Instruções para aquele pleito de 15 de novembro de 1966, incluindo um artigo (nº 53, § 1º), provendo aos casos de sublegendas, como, em vários julgamentos unânimes, repeliu todos os recursos interpostos contra contagem de votos em sublegendas, o que confirma e reforça o "placet" da Justiça específica à nova instituição eleitoral (Resolução nº 7.965, de 10 de outubro de 1966), e, *verbi gratia*, Recursos números 3.036, 3.058, 3.532 e 4.152).

Ante o exposto, podemos deliberar tranquilamente sobre a proposição governamental, cuja legalidade está acima de qualquer discussão.

Passemos à apreciação das emendas.

Demais parecer favorável no todo ou em parte, às emendas de números 9 — 18 — 27 — 36 — 42 — 43 — 55 — 56 — 60 — 63 — 68 — 67 — 69 — 99 — 100 — 107 — 119; parecer contrário às de números: 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 43 — 44 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 57 — 58 — 59 — 61 — 62 — 64 — 65 — 66 — 67 — 69 — 70 — 71 — 72 — 73 — 74 — 75 — 76 — 77 — 78 — 79 — 80 — 81 — 82 — 83 — 84 — 85 — 86 — 87 — 88 — 89 — 90 — 91 — 92 — 93 — 94 — 95 — 96 — 101 — 102 — 103 — 104 — 105 — 106 — 108 — 109 — 110 — 111 — 112 — 113 — 114 — 115 — 116 — 117 — 118 — 120 — 121.

Observação: Algumas dessas emendas foram por nós consideradas rejeitadas.

Oferencemos 15 subemendas e incluímos pelo seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO.

Projeto de Lei nº 15, de 1966 (C.N.)

Institui o sistema de sublegendas e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Partidos Políticos poderão instituir, na forma prevista nesta lei, até três sublegendas nas elei-

ções para Senador, Governador e Prefeito.

Parágrafo único. Consideram-se sublegendas listas autônomas de candidatos concorrendo à mesma eleição dentro da organização partidária registrada na forma da lei.

Art. 2º A instituição de sublegenda será concedida pela respectiva convenção partidária, estadual ou municipal, dentro de 120 (cento e vinte) dias anteriores à data fixada para as eleições.

§ 1º Cada sublegenda será qualificada pela denominação do Partido, seguida dos números 1 a 3, na ordem decrescente dos votos com que foram instituídas, na convenção.

§ 2º Para as eleições municipais a se realizarem em novembro de 1968, os Diretórios Municipais substituirão as convenções nas atribuições conferidas a estas na presente lei.

§ 3º Nos Municípios em que não tenha sido constituído Diretorio Municipal, a atribuição da criação de sublegendas e indicação de candidatos será deferida a Comissão Executiva Regional.

Art. 3º Na votação para a instituição de sublegendas o voto será nominal.

Parágrafo único. A ninguém é lícito votar pela instituição de mais de uma sublegenda.

Art. 4º Resolvida a instituição de sublegendas a qual somente poderá ser recusada por um quorum superior a 80% dos convençionais proceder-se-á a votação, considerando-se constituídas as três (3) mais votadas e que tenham obtido, pelo menos, cada uma vinte por cento (20%) dos votos.

§ 1º Os convençionais que apoiarem cada uma das sublegendas serão considerados os seus instituidores, lavrando-se de todos os atos a respectiva ata, para os fins de direito.

§ 2º As sublegendas, quando instituídas, vigorarão apenas durante o processo eleitoral a que se destinam.

§ 3º Para a apresentação das sublegendas à Convenção bastará que apresentem a proposta de candidatos ou de listas apenas dez por cento dos convençionais.

Art. 5º A convenção para a escolha dos candidatos será realizada, no máximo, até sessenta (60) dias antes do término do prazo para o seu registro perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º As convenções serão constituídas na forma prevista na Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei número 4.740, de 15 de junho de 1965).

§ 2º No caso dos parágrafos 3º e 4º do art. 2º, o prazo será o de até 30 dias antes do pleito.

Art. 6º Quando da eleição dos delegados à Convenção Nacional ou Regional, verifica-se existência de vinte por cento (20%), no mínimo, de opiniões divergentes no órgão incumbido da escolha, distribuir-se-á o número de delegados por critério proporcional sempre que numericamente possível, entre as diversas correntes.

Art. 7º Nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, cada Partido poderá registrar tantos candidatos quantos os lugares a preencher, mais 100%.

§ 1º As Comissões Executivas Nacional, Regional e Municipal indicarão 10% dos candidatos, observado o seguinte critério:

I — Nas indicações para a Câmara dos Deputados 5% dos lugares na chapa serão preenchidos pela Comissão Executiva Regional e 5% pela Comissão Executiva Nacional.

II — Nas indicações para as Assembleias Legislativas, todos os 10% pela Comissão Executiva Regional.

III — Nas indicações para as Câmaras de Vereadores 5% pela Comissão Executiva Municipal e 5% pela Regional.

§ 2º Havendo sublegendas, cada uma concorrerá com lista autônoma com um número de candidatos proporcional aos votos recebidos na convenção e o acréscimo previsto neste

artigo será distribuído entre elas, ainda proporcionalmente, cabendo a sobra, se houver, à sublegenda número 1.

§ 3º É lícito a qualquer das sublegendas não constituir a sua lista com o total dos candidatos a que tem direito, nos termos do parágrafo anterior, podendo reduzir o número de seus candidatos, conforme for de sua conveniência.

Art. 8º Instituídas as sublegendas, a escolha dos candidatos farse-á em votações sucessivas, em convenção (artigo 5º), deia participando, apenas os instituidores de cada sublegenda.

Parágrafo único. A escolha dos candidatos obedecerá à ordem numérica das sublegendas (§ 1º do art. 2º), lavrando-se ata única de todo o processo convencional.

Art. 9º O registro dos candidatos do Partido, incluindo as sublegendas, se houver, será requerido pelo Presidente do Diretorio Estadual ou Municipal, na forma da lei e das Instruções da Justiça Eleitoral.

§ 1º Se o Presidente do Diretorio, até três dias antes do término do prazo legal para registro, não o requerer, qualquer instituidor de sublegenda, designado pelos seus companheiros de sublegenda, juntando cópia autêntica da ata (parágrafo único do art. 8º) poderá fazê-lo a Justiça Eleitoral, como mandatário dos demais para esse fim.

§ 2º Se o Presidente do Diretorio não requerer o registro de qualquer das sublegendas dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior ou se recusar a entregar a cópia autêntica da ata a que se refere o mesmo, ou, por qualquer outra forma, tentar procrastinar, dificultar ou impedir o registro das sublegendas, ficará sujeito às penas de 6 meses a 2 anos de detenção e a multa de até NC\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), mediante o processo e nos termos prescritos pela legislação eleitoral.

Art. 10. No pedido de registro de candidatos serão indicados até seis (6) Delegados Especiais, em número igual para cada sublegenda.

§ 1º Os Delegados Especiais escolhidos em reunião dos respectivos instituidores das sublegendas, as representantes perante a Justiça Eleitoral até o trânsito em julgado da decisão que diplomou os eleitos.

§ 2º Os instituidores das sublegendas, em reunião convocada pelo primeiro signatário, poderão, a qualquer tempo, pela maioria dos seus membros, substituir os representantes de que trata este artigo.

Art. 11. As sublegendas serão assegurados os mesmos direitos que a lei concede aos Partidos Políticos, a que se refer ao processo eleitoral especialmente quanto a propaganda política através do rádio e da televisão, fiscalização das mesas receptoras, juntas apuradoras e demais atos da Justiça Eleitoral.

§ 1º Os horários de propaganda política serão distribuídos, igualmente entre as sublegendas cabendo aos Delegados Especiais de cada uma organizar a participação idêntica de todos os candidatos.

§ 2º O Furo Partidário será distribuído entre as sublegendas que concorrerem a eleição.

Art. 12. Além dos Delegados Especiais, cada sublegenda poderá criar fiscal para todos os atos do processo eleitoral, os quais indicados por instituidores ou candidatos serão apresentados a Justiça Eleitoral pelo primeiro instituidor de cada sublegenda ou seu substituto.

Art. 13. Os convençionais instituidores de cada sublegenda escolherão, dentre eles, três representantes em ordem numérica que se substituirão nos seus impedimentos, ou em caso de ausência.

Art. 14. Nas eleições em que houver sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo Partido.

§ 1º Nas eleições para o Senado, em que houver sublegendas, a soma a que

se refere este artigo, far-se-á em relação a cada vaga.

§ 2º Se o partido vencedor tiver adotado sublegenda, considerará-se eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

§ 3º Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo Partido, será considerado eleito o mais idoso.

§ 4º Se o empate ocorrer entre candidatos de Partidos diferentes será considerado eleito o do Partido que eleger o maior número de representantes para o órgão legislativo correspondente e, persistindo, o mais idoso.

Art. 15. Quando as vagas a serem preenchidas no Senado forem duas ou mais de duas, serão as mesmas distinguidas por letras, para que fique caracterizada, na inscrição do candidato, a vaga por eles pleiteada.

§ 1º Na cédula única para o Senado, o eleitor poderá assinalar tantos nomes quantos forem as vagas a preencher.

§ 2º Serão considerados nulos os votos atribuídos a dois candidatos à mesma vaga, ainda que do mesmo ou de partidos diferentes.

§ 3º Não havendo sublegendas para o preenchimento de qualquer das vagas, será eleito o mais votado dentre os inscritos e, no caso de empate, o mais idoso.

Art. 16. A filiação partidária regula-se, no que for aplicável, pelo parágrafo único do art. 88 do Código Eleitoral (Lei 4.737, de 15 de julho de 1965), observado o seguinte:

I — Nas eleições federais e estaduais, o candidato deverá ser filiado ao partido na circunscrição em que concorrer, pelo prazo de 1 (um) ano anterior ao pleito;

II — Nas eleições municipais, pelo prazo de 6 (seis) meses, também anterior ao pleito.

§ 1º Para os candidatos que já exerceram qualquer mandato eletivo ou que já tenham filiação partidária, o prazo para mudança de partido será de 2 (dois) anos.

§ 2º Nas eleições municipais a serem realizadas em novembro de 1968, o prazo estabelecido no inciso II será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Para os candidatos com idade de 21 anos e para aqueles cuja elegibilidade esteja condicionada em virtude do exercício de função pública os prazos estabelecidos nos incisos I e II ficam reduzidos à metade.

Art. 17. Os livros de filiação partidária, abertos e rubricados pelos Tribunais Superior Eleitoral, Regionais Eleitorais ou Juizes Eleitorais, não estão sujeitos a padronização e serão encerrados em cartório, até véspera da convenção, para escolha de candidato.

Parágrafo único. O eleitor, ao manifestar, no livro a sua filiação, lançará, após sua assinatura, o número do seu título eleitoral, a seção respectiva e a data em que está se inscrevendo.

Art. 18. Será nulo qualquer acordo desde que devidamente comprovado, entre candidatos de partidos diferentes ou candidatos de um partido e outro partido, para fins eleitorais.

§ 1º O Diretório Nacional, ex officio ou mediante representação do Diretório Estadual ou Municipal, promoverá o cancelamento do registro do candidato que violar o disposto neste artigo.

§ 2º O Diretório Nacional e o Regional terão os prazos, respectivamente, de 30 (trinta) e 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da representação, para decidir quanto a mesma.

Art. 19. O Tribunal Superior Eleitoral dentro de quinze (15) dias após a promulgação desta lei fixará o respectivo calendário no que se refere às eleições municipais a serem realizadas em 1968 e 1969 em cumprimento do disposto, quanto ao prazo nos artigos 2º e 5º.

Parágrafo único. As eleições para o preenchimento de vagas, acaso verificadas no Executivo Municipal, em

virtude de morte, renúncia ou em consequência de sentença judicial, serão realizadas em data fixada no calendário previsto neste artigo.

Art. 20. Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º do art. 41 da Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965, (Lei Orgânica dos Partidos Políticos):

“Art. 41

§ 1º O número de delegados a que se refere o item II, eleitos pelo Diretório Regional, será igual ao de deputados federais do partido na representação da respectiva circunscrição.

Art. 21. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as necessárias instruções para fiel execução desta Lei.

Art. 22. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1968. — *Manoel Villaga*, Presidente, *Raymundo Brito* Relator.

SUBEMENDA N.º 1

Ao artigo 2º do Substitutivo

Onde se lê: “120 dias”

Leia-se: “180 dias”

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Hamilton Prado*

SUBEMENDA N.º 2

Redija-se o § 1º do art. 2º do Substitutivo:

§ 1º Cada sublegenda será qualificada pela denominação do Partido, seguida dos números 1 a 3, na ordem decrescente dos votos, com que foram instituídas, na convenção, havendo sorteio em caso de empate.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Ernesto Valente*.

SUBEMENDA N.º 3

Suprima-se o Parágrafo 1º do artigo 7º

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Murilo Badaró*.

SUBEMENDA N.º 4

Aos parágrafos 2º e 3º do art. 7º

§ 2º Havendo sublegendas nos termos do art. 1º, cada uma concorrerá na legenda do Partido nas eleições para Câmara Federal, Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores com um número de candidatos proporcional aos votos recebidos na Convenção e o acréscimo previsto neste artigo será distribuído entre elas, ainda proporcionalmente, cabendo a sobra, se houver, à sublegenda n.º 1.

§ 3º É eleito a qualquer das sublegendas não concorrer com o total dos candidatos a que tem direito, nos termos do parágrafo anterior, podendo reduzir o número de seus candidatos, conforme for de sua conveniência.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Amaral de Souza*

SUBEMENDA N.º 5

Suprima-se o artigo 8º e seu parágrafo.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Murilo Badaró*

SUBEMENDA N.º 6

Suprima-se o parágrafo 1º do art. 14 do Substitutivo.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Murilo Badaró*

SUBEMENDA N.º 7

Redija-se assim o art. 15 do Substitutivo:

“Art. 15. Quando na eleição para o Senado existirem, na circunscrição a preencher, duas ou três vagas, as convenções partidárias decidirão pelo voto secreto, uninominal, em um único escrutínio.

§ 1º Os candidatos escolhidos serão os dois ou três mais votados, desde que obtenham mais de vinte por cento (20%) dos votos de cada um.

§ 2º Na hipótese de não ser atendido o mínimo previsto no parágrafo anterior, haverá um segundo es-

crutínio para o preenchimento da vaga ou vagas existentes.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Flávio Marcílio*

SUBEMENDA N.º 8

Art. 16. A filiação partidária regula-se no que for aplicável, pelo parágrafo único do art. 88 do Código Eleitoral (Lei 4.737, de 15-7-65), observado o seguinte:

I — Nas eleições federais e estaduais, o candidato deverá ser filiado ao partido na circunscrição em que concorrer, pelo prazo de 18 (dezoito) meses antes da data das eleições;

II — Nas eleições municipais, pelo prazo de 1 (um) ano anterior à data do pleito.

§ 1º Nas eleições municipais a serem realizadas em novembro de 1968, o prazo estabelecido do inciso II será de 60 (sessenta) dias e de 120 (cento e vinte) para a de 15 de novembro de 1969.

§ 2º Para os candidatos com a idade de 21 anos os prazos dos itens I e II — serão reduzidos pela metade.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Flávio Marcílio*.

SUBEMENDA N.º 9

Acrescente-se ao art. 16:

Parágrafo — Na hipótese de formação de outras agremiações partidárias, os prazos a que se refere o artigo serão contados da data de 30 (trinta) dias após o registro da agremiação pela Justiça Eleitoral.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Murilo Badaró*

SUBEMENDA N.º 10

Art. 17

§ 1º A modificação do processo de registro de filiação partidária previsto neste artigo será regulada mediante instruções do Superior Tribunal Eleitoral, respeitadas as filiações já registradas.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Deputado *Raymundo Brito*, Relator.

SUBEMENDA N.º 11

Art. 18. Não será permitido a celebração de acordo entre candidatos de Partidos diferentes ou candidato de Partido e outro Partido, para fins eleitorais.

§ 1º Comprovada devidamente a existência de acordo a que se refere este artigo, o Diretório Nacional, mediante representação do Diretório Es-

tadual ou Municipal, promoverá, orvidas as partes, o cancelamento do registro do candidato faltoso.

§ 2º O candidato que simular a existência de acordo, com o propósito de prejudicar candidato de outro partido, ficará sujeito às penas de cancelamento de registro de sua candidatura, imposta pela Justiça Eleitoral.

§ 3º A denúncia de celebração de acordo, motivada por emulação, erro grosseiro ou com objetivos de tumultuar o processo eleitoral, sujeitará o denunciante a pena de 2 a 6 anos de detenção e multa de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Senador *Milton Menezes*. — Deputado *Flávio Marcílio*

SUBEMENDA N.º 12

Art. 19.

§ 1º Para os efeitos de execução do disposto neste artigo, o prazo para registro dos candidatos, a que se refere o art. 93 do Código Eleitoral terminará no corrente ano, improrrogavelmente, às 18 horas de 15 de outubro p.f.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1968. — Deputado *Hamilton Prado*.

SUBEMENDA N.º 13

Art. 19.

§ 3º No fixar o calendário referente às eleições municipais de 1968, 1969, o Superior Tribunal Eleitoral levará em conta o disposto nas respectivas constituições estaduais.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1968. — Deputado *Flávio Marcílio*.

SUBEMENDA N.º 14

Redija-se assim o art. 20 do Substitutivo:

Art. 20. Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º do art. 41 da Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965, (Lei Orgânica dos Partidos Políticos):

“Art. 41.

§ 1º O número dos delegados a que se refere o item II, será de três mais um por cada quinhentos mil eleitores inscritos na circunscrição não podendo nenhuma seção Regional ter menos de quatro delegados escolhidos pelos respectivos Diretores, respeitada a proporcionalidade das correntes nele representadas”.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1968. — Deputado *Tourinho Dantas*.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 4º nº II, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1968

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de financiamento com a Water Resources Development (Internacional) Ltd, com sede em Tel Aviv — Israel.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar operação de financiamento com a Water Resources Development (Internacional) Ltd, com sede em Tel Aviv — Israel destinado a cobertura financeira parcial das obras de ligação férrea direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no Estado do Paraná, desde que atendidas as exigências dos órgãos fazendários encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 2º O valor global da operação a que se refere o artigo anterior será de US\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares), à taxa de juros de 8% (oito por cento) ao ano, pagáveis trimestralmente e sempre sobre o saldo devedor, mais taxas adicionais de abertura de financiamento e de seguro de crédito de, no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o capital e juros, de uma só vez, com reembolso proporcional juntamente com o capital, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, de acordo com a seguinte tabela:

I — Em 1971 — 36 (trinta e seis) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 6.000.000 (seis milhões de dólares), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do empréstimo contratado;

II — Em 1972 — 48 (quarenta e oito) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 6.000.000 (seis milhões de dólares) correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do empréstimo contratado;

III — Em 1973 — 60 (sessenta) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil dólares), correspondendo a 20% (vinte por cento) do empréstimo contratado;

IV — Em 1974 — 72 (setenta e dois) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos mil dólares), correspondendo a 20% (vinte por cento) do empréstimo contratado;
V — Em 1975 — 84 (oitenta e quatro) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil dólares), correspondendo a 10% (dez por cento) do empréstimo contratado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de maio de 1968.

GILBERTO MARINHO
Presidente do Senado Federal

ATA DA 86ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SENHOR GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Alvaro Maia
Arthur Virgílio
Pedro Carneiro
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Luiz de Barros
Bereia Diniz
Argemiro de Figueiredo
Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Raul Guberti
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Tórre
Mário Martins
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Carvalho Pinto
Ino de Mattos
Félicis Pedro
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Ney Braga
Milton Menezes
Alvaro Catão
Guido Mondim
Daniel Krieger

C. SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Há numero regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecimento de envio aos auto. graças da Constituição do Brasil: Nº 190-68 (nº de origem 299-68)

de 20 do corrente, com referência à Mensagem nº SF-52 de 16 de maio, com a qual foi enviado um dos autógrafos da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comunicação de prorrogação da Câmara sobre emendas do Senado e temerária de proposições à sanção:

— Nº 2.258, de 20 do mês em curso, com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 860-D-67 na Câmara, e nº 34-68 no Senado, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. Projeto enviado à sanção em 20 de maio de 1968.

PARECERES

Parecer nº 437, de 1968

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1968 (nº 1.118-B de 1968, na Câmara), que dispõe sobre o reajustamento salarial previsto nos Decretos-leis ns. 15, de 29 de julho de 1966, e 17, de 22 de agosto de 1966.

Relator: Senador Carvalho Pinto.

1. Com a Mensagem nº 127, de 1968, o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre os reajustamentos salariais previstos nos Decretos-leis ns. 15, de 1966, e 17, de 1966.

Na aplicação do critério estabelecido para esses reajustamentos, determina o artigo 1º do projeto, que "os salários serão corrigidos, com base na variação efetiva do custo de vida, quando o residuo inflacionário utilizado para seu cálculo tiver sido diferente da taxa de inflação verificada". As normas a serem adotadas para a correção a que se refere o artigo, serão expedidas pelo Conselho Nacional de Política Salarial (parágrafo único do art. 1º).

2. Em Exposição de Motivos sobre a matéria, anexa à Mensagem Presidencial, o Ministro do Trabalho e Previdência Social, após afirmar que a política salarial vigente, embora acertada e eficaz, "vem sendo aplicada de maneira imperfeita", esclarece:

"A fórmula empregada para o cálculo dos reajustamentos salariais contém um fator que corresponde à inflação ainda prevista para o período durante o qual o reajustamento deverá vigorar; no reajustamento seguinte, antes da aplicação da fórmula deve ser feita a correção cabível, porque o residuo é normalmente inferior à inflação verificada. Tal correção não tem sido efetuada, e é exatamente aí que está a falha de aplicação.

A primeira providência concreta do atual Governo para corrigir a distorção foi elevar de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) a taxa do residuo inflacionário, numa previsão que no segundo semestre de 1967 se aproximou bastante da realidade.

A previsão mais exata melhora a situação, mas o que em verdade se impõe é um mecanismo automático de correção, a fim de que, mantido o critério vigente, se evite a falha de aplicação apontada.

Esse o objetivo do incluso anteprojeto de lei, que prevê, em essência, a correção do salário antes do cálculo do novo reajustamento, quando a inflação verificada tiver sido diferente da prevista, como tem ocorrido. Note-se que assim se mantém o caráter neutro da fórmula, que não é inflacionária.

3. Regularmente processado, e com pareceres favoráveis das respectivas Comissões, foi o projeto aprovado na Câmara dos Deputados. Remetido ao Senado e distribuído a esta Comissão de Projetos do Executivo, recebemos do Senador Antonio Carlos vice-líder do Governo, consubstanciada em substitutivo integral do Projeto.

4. A emenda consagra a orientação mais recente do Governo, e é pelo seu ilustre autor justificada com a própria Exposição de Motivos (número 532-68) enviada ao Presidente da República pelo Ministro Jarbas Passarinho, e na qual S. Exa., com sua reconhecida lucidez, objetividade e alto espírito público encaminha a solução do mencionado problema.

Reconhecendo a necessidade de, ao lado das medidas corretivas da execução da política salarial, ser concedido um suprimento de emergência, procurou o Ministro do Trabalho encontrar uma fórmula capaz de alcançar esses objetivos sem ofensa a política anti-inflacionária em curso, e que tão apreciáveis resultados já tem trazido à normalização econômica financeira do País.

Nesse sentido obteve a colaboração dos Ministros do Planejamento e da Fazenda, assinando, a esse propósito, que a solução apresentada "não pertence apenas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, mas resulta do profícuo empenho conjunto de diferentes órgãos do Governo". E prossegue:

"Esta conjugação de esforços não se restringe ao Governo, pois o abono de emergência, como tem sido assinalado, representa um meio-termo entre os propósitos do Governo e os moldes consubstanciados no projeto do eminente Senador Carvalho Pinto; mais uma vez, por conseguinte, o Executivo e o Legislativo, partes do mesmo todo, caminham juntos no rumo do bem comum, partilhando de uma solução que, assim, ganha inelutável autenticidade e realce".

Profundamente honrado pela especial consideração dada ao nosso projeto, apaz-nos sobretudo enaltecer, neste instante, o nobre e democrático espírito de colaboração entre poderes do Estado, evidenciado na orientação adotada pelo eminente Chefe do Governo e posto em destaque pelo seu ilustre Ministro do Trabalho, nas referências transcritas.

5. O presente substitutivo visa, realmente, dentro de sistemática própria, associar os objetivos dos dois referidos projetos, o de nº 1.118-B-68 (Câmara), de autoria do Governo, ora em exame e o de nº 80, de nossa iniciativa. Este último, aprovado pelo Senado, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, já com parecer favorável da respectiva Comissão de Jurisprudência.

Mantém o substitutivo, no seu artigo 1º, os atuais critérios de revisão salarial, com base no salário médio dos últimos 24 meses, na compensação do residuo inflacionário e na taxa correspondente ao aumento de produtividade no ano anterior. Introduce, entretanto, no seu art. 2º dispositivo destinado a corrigir e evitar a reprodução dos erros e distorções ocorridos na aplicação dessa política, determinando: "os salários decorrentes do reajustamento anterior serão substituídos pelos resultantes da adoção de uma taxa de residuo inflacionário igual ao índice de inflação verificado no período de vigência da taxa de residuo utilizada".

Esclarece a justificativa do substitutivo:

"O que se pretende é, em essência, a correção do residuo inflacionário a cada nova aplicação da fórmula para o cálculo do reajustamento salarial; a fórmula em si permanece a mesma, continua sendo utilizado no cálculo o residuo inflacionário, instrumento providamente útil de contenção dos salários em valores compatíveis com o esforço anti-inflacionário; apenas se faz correção antes do novo cálculo, a fim de que seu efeito frenador não se exerça acumuladamente, e

ele não se transforme, assim, de fator de contenção em fator de esmagamento.

Por outras palavras: não se cogita, como tem sido reiteradamente salientado, de alterar a política salarial, acertada e satisfatória, embora mal aplicada e por isso mal conceituada; o que se pretende é corrigir sua aplicação, a fim de que ela, dando os bons resultados de que é capaz, em vez de conduzir aos excessos que temos de reconhecer, possa ser compreendida e aceita".

6. A seguir, no seu artigo 3º, o projeto institui o "abono de emergência", fixado em 10% do salário vigente, e até o limite correspondente a 1/3 do salário-mínimo regional. A esse respeito, diz a justificativa:

"Como se impunha, e como Vossa Excelência expressamente determinou, era essencial que o abono de emergência fosse fixado em nível, sem o tornar inexpressivo, não tivesse repercussão inflacionária, tornando-o inócuo, quando não contraproducente.

A primeira questão a resolver seria a do valor do abono; e quando declarei a imprensa, logo após o despacho em que o assunto ficara decidido, que o abono seria de 10% do salário, e que equivalia, em média, a 50% do último reajustamento, é evidente que não se tratava de cifra aleatória, ou sequer improvisada.

Já se tinha uma base no projeto-de-lei Vossa Excelência Senador Carvalho Pinto, que, como sabe Vossa Excelência, cogita de um abono de 40% do último reajustamento, percentagem essa que segundo esclarece a justificativa do projeto, se eleva para 52% quando se considera que, conforme também está previsto, não incidirá sobre o abono a contribuição do empregado para a previdência social.

Já tendo tido ensaio de examinar tanto os inevitáveis inconvenientes quanto os inegáveis méritos da proposição do Senador Carvalho Pinto, não hesitei em adotar, como idéia do Governo, um valor já aceito por um digno e esclarecido homem público.

Assim decidido o ponto essencial, iniciei com capazes de permitir que um abono de 10% pudesse ser concedido sem as negativas repercussões inflacionárias que cumpria evitar, para salvaguarda da política financeira do Governo".

7. Disciplinando o abono, fixara os arts. 3º e 4º, dentre os outros, os seguintes caracteres do benefício:

a) o abono é concedido, nos termos previstos em tabela anexa, "até a fixação do novo reajustamento";
b) sobre o abono não incidirão descontos ou contribuições sociais de qualquer natureza;

c) o abono será considerado salário para fins de cálculo de qualquer reajustamento salarial posterior a 1º de maio de 1968;

d) os aumentos de salários concedidos além dos limites estabelecidos pela legislação em vigor, serão computados como antecipação do abono.

8. O artigo 5º do substitutivo cuida do custeio do abono Estabelece-se então um financiamento pelo INPS, até 70% de seu valor, concretizado na ocasião do recolhimento das contribuições. E esclarece a justificativa:

"O financiamento parcial pelo INPS destina-se, como ficou dito a possibilitar a concessão do abono pelas empresas, sem imediato aumento de despesa, e, portanto, sem qualquer impacto inflacionário

rio, ou, mais exatamente, sem aumento dos preços e do custo de vida; só por ocasião do próximo reajustamento salarial, quando os custos serão normalmente revisados, é que a empresa terá de começar a amortizá-lo.

Para esse financiamento o INPS utilizará os recursos flutuantes de que normalmente dispõe; e se esses recursos não forem suficientes, será expressamente previsto reforço de caixa, a ser assegurado pelo Tesouro Nacional; por conseguinte, acha-se afastada a hipótese de qualquer dificuldade para o INPS e de atraso ou outra perturbação no pagamento dos benefícios e na prestação dos serviços da previdência social.

9. Tendo o Governo procurado acolher o pensamento central do nosso projeto, cumpre, para melhor esclarecimento, destacar os traços distintivos entre o abono de emergência ora proposto e o suplemento salarial de emergência, objeto do referido Projeto nº 80, de nossa autoria:

a) o abono é proporcional ao salário (10%); o suplemento se relaciona ao valor do reajuste normal (52% líquidos deste);

b) o abono é mera antecipação da correção salarial a ser processada por ocasião do reajustamento normal extinguindo-se nessa data; o suplemento de emergência, desprovido do processo corretivo do resíduo, constitui concessão desde logo incorporada ao salário;

c) o abono entra em vigor seis meses após cada reajustamento (o que desde já beneficia a maioria dos trabalhadores); o suplemento de emergência aseria devido à época dos reajustamentos e desde logo sobre os já concedidos;

d) o abono, até 70% do seu total, é custeado por financiamento do INPS, reembolsável mensalmente, até 12 meses; o suplemento é, na sua totalidade, coberto com suspensão temporária (1 a 2 anos) de determinados encargos sociais;

e) tanto o abono, como o suplemento, estão isentos de encargos ou contribuições sociais (no sistema do abono os beneficiários dessa receita se privam dela por tempo bem mais reduzido);

f) o abono não traz, assim qualquer diminuição de receita para o INPS e entidades assistenciais classistas; o suplemento acarreta privação temporária de arrecadação correspondente ao reajuste normal do período corrente (agosto de 67 e agosto de 68), embora mantenha os encargos daquela autarquia ao nível dos salários anteriores.

10. Como se verifica, e em resumo, o substitutivo, visa uma disciplina mais ampla e sistemática da matéria, porquanto, estabelecendo desde logo um mecanismo corretivo de eventual substituição de componente salarial, não priva o trabalhador de uma recuperação atual, a título de antecipação.

Sem dúvida que o abono tem um alcance relativamente menor (limite máximo de valor, concessão após 6 meses do último dissídio, etc.), mas é de se ponderar que resguarda a normalidade de contribuições previdenciárias, e estas, bem aproveitadas que sejam, representam inegável benefício para os trabalhadores.

11. Outro aspecto a ser considerado é o que diz respeito à política econômica do Governo. Uma das nossas maiores preocupações na elaboração do Projeto 80 foi a de preservá-la inteiramente, com um sistema de acréscimo salarial e majoração de poder aquisitivo isento de qualquer efeito inflacionário; na verdade, apenas se deslocavam recursos de um para outro setor, em benefício dos assalariados. Se, entretanto, o Governo, — que ex-

cuta com descortino e firmeza uma política anti-inflacionária bem definida — opta por outra fórmula, em que se farão sentir (ainda que atenuadas ou proteladas), algumas pressões e elevações de custos, e porque, naturalmente, conta com outros instrumentos ou recursos parciais de neutralização desses e eventuais efeitos. A redução do acréscimo de imposto de circulação de mercadorias, acertadamente adotada pelo Governo de São Paulo, constitui, por exemplo, uma das medidas aconselháveis. E a eficiente utilização de poderoso instrumento contábil de preços de que dispõe hoje a Administração — através de tabelamentos, estímulos fiscais e condicionamentos de crédito — também estará, certamente, no propósito de nossas avisadas autoridades financeiras.

Por outro lado, ninguém pode subestimar o efeito dinamizador do incremento da demanda, nesse instante em que todos os diagnósticos oficiais a revelam deficiente. Não são apenas as "Diretrizes de Governo", divulgadas em 1967 e a que me referi na justificativa do Projeto 80, mas, ainda, as coerentes e reiteradas manifestações de vários Ministros de Estado, que proclamam a oportunidade dessa reativação do mercado. Ainda há poucos dias, em substancioso trabalho, afirmava o eminente Ministro do Planejamento:

"Queremos praticar uma política de expansão de renda e redução de custos, para ampliar o mercado; para incorporar ao mercado largas parcelas da população; para difundir a capacidade de compra".

"A execução da política salarial já sofreu um primeiro ajustamento, que foi a correção do resíduo inflacionário, e terá o seu segundo reajustamento agora, com medidas que evitarão que o fato volte a reproduzir-se. Ao Governo não interessa que os trabalhadores tenham os seus salários deteriorados. Isso não convém, nem do ângulo político, nem do ângulo econômico e muito menos do ângulo social e humano."

Pelo contrário. É propósito fundamental do Governo que o nível dos salários acompanhe os aumentos da produtividade, para assegurar o crescimento do Mercado. A queda do poder de compra dos assalariados não interessa a ninguém: nem ao assalariado, nem ao empregador, nem ao Governo."

E ainda mais recentemente é o Ministro da Indústria e Comércio quem nos afirma:

"O primeiro problema a enfrentar é o revigoramento do mercado interno. Sua tendência à estagnação está comprovada por indicadores da mais ampla profundidade; assim, a produção de aço (ver Quadro nº 2). Poderíamos empregar igualmente o consumo de tecidos, calçados e certos alimentos; o crescimento do consumo de energia elétrica, não invalida a afirmação acima, pois ele reflete maior utilização, após recuo (secas de 1962-63), e situação de áreas onde havia pouca energia (ou não havia), bem como maior consumo doméstico em centros urbanos."

O presente Governo sabe que a medida mais urgente a tomar é aumentar o poder aquisitivo do consumidor nacional."

E acrescenta:

"A grande solução, como fica evidente, é reforçar o poder do consumidor na medida do possível. É o que se está procurando conseguir, sem voltar à expansão

excessiva dos meios de pagamento".

Verifica-se, assim, — à luz dos próprios esclarecimentos e recomendações oficiais — que o alcance econômico do acréscimo salarial correspondente aos objetivos da política econômico-financeira em execução; e é de se crer que, adotadas pelo Governo as indispensáveis providências acutelatórias, a própria expansão dos negócios, conseqüente ao aumento de poder aquisitivo, poderá proporcionar margem suficiente para cobrir eventual elevação de custos de produção, sem a ocorrência, portanto, de conseqüências negativas para o custo de vida.

12. Estando devidamente justificadas as demais prescrições constantes do substitutivo, concluímos favoravelmente à sua apresentação. Pode não representar ainda, esse projeto, a solução ideal, à altura de nossas aspirações de mais justa remuneração do trabalho e mais fecunda dinamização da nossa economia. Mas quem encare com realismo a nossa conjuntura, pondere com lealdade o vulto das dificuldades enfrentadas, assim como a significação das conquistas já alcançadas pelo Governo na luta anti-inflacionária e reconheça ainda as suas enormes responsabilidades, não só na normalização econômica do País, como na boa condução de seus problemas sociais e políticos, há de convir que represente a iniciativa oficial um esforço notável de conciliação dos vários interesses públicos em causa, dentro de um definido propósito de proporcionar, progressivamente a inadiável melhoria das condições de vida dos nossos trabalhadores.

Tem assim a medida um inequívoco sentido de reparação e de segurança futura, capaz de abrir caminho para uma corretiva redistribuição de rendas, mais consentânea com os interesses sociais e humanos em causa e compatível com os imperativos de normalização econômica do País, de que os mesmos substancialmente dependem.

Opinamos assim pela aprovação do Projeto nos termos da emenda substitutiva que apresentamos em anexo.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1968 — Wilson Gonçalves, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — José Leite Ney Braga — Mário Martins, com restrições — Paulo Torres — Antônio Carlos

SUBSTITUTIVO DA C.P.E. AO PROJETO DE LEI

Art. 1º Nos cálculos de reajustamentos salariais efetuados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, pelo Departamento Nacional do Salário e nos processos de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, o novo salário será determinado de modo a equivaler ao salário real médio dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com acréscimo de previsão para compensação da metade do resíduo inflacionário fixado pelo Conselho Monetário Nacional e de uma taxa, fixada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que traduza o aumento de produtividade no ano anterior, na forma da legislação vigente.

§ 1º O salário de cada um dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, expresso no poder aquisitivo da moeda no mês do reajustamento, será calculado multiplicando-se o salário de cada mês pelo respectivo índice de correção salarial.

§ 2º O Poder Executivo fixará mensalmente os índices de correção salarial para reconstituição do salário real médio da categoria nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do término da vigência dos acordos coletivos do trabalho, ou de decisão da Justiça do Trabalho que tenha fixado valores salariais.

Art. 2º Na aplicação do critério definido no artigo 1º, os salários decorrentes do reajustamento anterior serão substituídos pelos resultantes da adoção de uma taxa de resíduo inflacionário igual ao índice de inflação verificado no período de vigência da taxa de resíduo utilizada.

Parágrafo único. O reajustamento salarial efetuado entre 1 de maio de 1968 e a data da publicação desta Lei será revisto para aplicação do disposto neste artigo.

Art. 3º As categorias profissionais cujos salários tiverem sido fixados nos termos da legislação salarial anterior à presente Lei terão direito a um abono de emergência, até a fixação do novo reajustamento e com início conforme tabela anexa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos níveis de salário fixados pelo Decreto nº 62.461, de 25 de março de 1968.

Art. 4º O abono de que trata o artigo 3º será de 10% (de dez por cento) do salário vigente em 30 de abril de 1968, não podendo ser superior a 1/3 (um terço) do salário-mínimo regional.

§ 1º Sobre o abono não incidirá contribuição ou desconto de qualquer natureza.

§ 2º O abono será considerado salário para efeito do cálculo de qualquer reajustamento salarial concedido a contar de 1 de maio de 1968.

§ 3º O aumento de salário concedido além do limite estabelecido pela legislação em vigor, será obrigatoriamente computado como antecipação do abono e conservará, para todos os efeitos, a característica salarial com que tiver sido concedido.

§ 4º O abono não poderá ser percebido concomitantemente com salário reajustado na forma do artigo 2º.

Art. 5º O abono de emergência será financiado, até 70% (setenta por cento) do seu valor, pelo Instituto Nacional de Previdência Social, na ocasião do recolhimento das contribuições a este devidas, com repasse, se for o caso, ao Tesouro Nacional, que será ressarcido na medida da amortização do financiamento.

§ 1º O reembolso da importância financiada na forma deste artigo será feito sem juros, em prestações mensais, a contar do primeiro mês de vigência do novo reajustamento e no máximo dentro de 12 (doze) meses.

§ 2º Somente ter direito ao financiamento o que trata este artigo a empresa que estiver em situação regular perante o INPS no tocante ao recolhimento das contribuições a este devidas.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, ao financiamento de que trata este artigo, as multas, juros, correção monetária e demais cominações, penas ou não, referentes às contribuições devidas ao INPS.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os artigos 7º da Lei 4.275, de 13 de julho de 1965 e disposições em contrário.

Tabela Anexa a que se refere o art. 3º

Data do início do abono da empresa, em função da data do último reajustamento da categoria profissional:

Mês do último reajustamento	Início da vigência do abono
Até outubro de 1967	1-5-68
novembro de 1967	1-6-68
dezembro de 1967	1-7-68
janeiro de 1968	1-8-68
fevereiro de 1968	1-9-68
março de 1968	1-10-68
abril de 1968	1-11-68

Observação: Para as categorias ou empresas que, existentes há mais de 1 (um) ano, ainda não tenham tido reajustamento, o abono entrará em vigor em 1 de maio de 1968.

Parecer nº 438, de 1968

Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1968, que dispõe sobre o reajustamento salarial previsto nos Decretos-leis números 15, de 29 de julho de 1966 e 17, de 22 de agosto de 1966.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Atendendo Exposição de Motivos do Ministro do Trabalho, o Senhor Presidente da República encaminha apreciação e deliberação do Congresso Nacional o projeto de lei que recebeu o número 1.118, de 1968. O artigo primeiro indica que na aplicação do critério estabelecido para os reajustamentos salariais previstos no Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966 e no Decreto-lei nº 17, de 22 de agosto de 1966, os salários serão corrigidos com base na variação efetiva do custo de vida, quando o residuo inflacionário utilizado para seu cálculo tiver sido diferente da taxa de inflação verificada.

2. Segundo a exposição ministerial a primeira providência concernente ao atual governo, para que a correção salarial seja aplicada, pois vinha sendo deformada de vez que o residuo previsto era inferior a inflação verificada, foi o ar de dez para quinze por cento a taxa de residuo inflacionário. Um desdobramento a providência, o projeto cria um mecanismo automático de correção, isto é, prevê em essência a correção do cálculo do salário antes do novo reajustamento, quando a inflação verificada tiver sido diferente da prevista, como tem ocorrido. Assim, a exposição, como que para prevenir objeções do Ministério da Fazenda, a fórmula mantém um caráter neutro, não sendo inflacionária. A validade da nossa deficiência estatística e dos fatos econômicos, a nossa vez, torna inócua, como elemento parador, a tese do projeto. Basta noticiário destes últimos dias, do bom salário que se anuncia, assim como é fundamento para nossas reservas o projeto em tramitação, de autoria do eminente Senador Carvalho Pinto.

3. Sete emendas oferecidas na Câmara dos Deputados foram rejeitadas pelo plenário, e regulamentamente não é mais, do ponto de vista de eficácia dos resultados, emendas do Senado.

O projeto é benéfico, no seu contexto, e a Comissão de Finanças no âmbito de suas atribuições, é de parecer pela aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — José Leite — Mello Braga — Manoel Villaga — Sigifredo Pacheco — Antônio Carlos.

Parecer nº 439, de 1968

Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 55, de 1968 (nº 1.118-B-68, da Câmara), que dispõe sobre o reajustamento salarial previsto nos Decretos-leis números 15, de 29 de julho de 1966, e 17, de 22 de agosto de 1966.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Enviado por mensagem do Executivo, o projeto de Lei nº 55, de 1968, determinou no seu artigo primeiro que na aplicação do critério estabelecido para os reajustamentos salariais previstos no Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, e no Decreto-lei nº 17, de 22 de agosto de 1966, os salários serão corrigidos, com base na variação efetiva do custo de vida, quando o residuo inflacionário utilizado para seu cálculo tiver sido diferente da taxa de inflação verificada.

2. Esse projeto, aprovado em parecer de nossa autoria, na Comissão de Finanças, foi modificado por sugestão do eminente Senador Antônio Carlos, na Comissão de Projetos do Executivo, que apresentou substitutivo não somente aceitando o critério central da correção do artigo primeiro da proposição originária, mas estabelecendo no artigo terceiro e seguintes, um abono de emergência, fixado em dez por cento do salário vigente e até o limite correspondente a um terço do salário-mínimo regional. Entende a Exposição de Motivos do Sr. Ministro do Trabalho nº 532, de 1968, enviada ao Senhor Presidente da República, e peribido pelo autor do Substitutivo com a sua justificativa, que o abono de dez por cento do salário, equivale, em média, a cinquenta por cento do último reajustamento. Na referida justificativa há a referência expressa de que o projeto é uma conciliação entre os objetivos do governo, estudado entre os Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio e o do Planejamento, e projeto aprovado no Senado e enviado à Câmara dos Deputados de autoria do eminente Senador Carvalho Pinto. A verdade é que existiam diferenças acentuadas entre as duas proposições, e isso é mostrado abundantemente, na Comissão de Projetos do Executivo, pelo relator, por sinal o Ilustre Senador Carvalho Pinto, autor do projeto nº 20-68.

3. O projeto ora examinado, denominado abono de emergência, não é fixado por cento de seu total e custado por financiamento do INPS, reembolsável mensalmente, em 12 meses, e coberto com suspensão de um a dois anos de determinados encargos sociais. Quanto ao projeto anterior do Senado, qualificado pelo seu autor como de *ajustamento salarial de emergência* com menor taxa de assalariamento e seria custado em isenção de encargos sociais, orçado temporariamente o INPS de acordo com correspondente ao realismo.

4. Não nos cabe aqui analisar o mérito destas operações previstas no Substitutivo, e sabemos-as de complexa e demorada elaboração. Essa apreciação é própria à Comissão de Legislação Social.

5. Do ponto de vista de sua constitucionalidade, opinamos pela aceitação do Substitutivo de autoria da Comissão de Projetos do Executivo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Alvaro Maia — Argemiro Figueiredo — Aurélio Viana — Heneas Pimentel — Josephat Marinho — Antônio Carlos.

Parecer nº 440, de 1968

Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 273, de 1968, do Senhor Senador Júlio Leite, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, da aula inaugural do Programa de Formação de Assessores e Executivos do Centro Nacional de Produtividade na Indústria, proferido pelo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, General Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Relator: Senador Alvaro Maia

I — A aula inaugural do Programa de Formação de Assessores e Executivos do Centro Nacional de Produtividade na Indústria foi proferida pelo General Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro da Indústria e Comércio, a 4 de março do ano corrente. O Ilustre Senador Júlio Leite, considerando-a um documento de elevação e lucidez para a formação dos quadros humanos no país, requereu a sua transcrição nos Anais do Senado.

II — Constitui realmente uma aula admirável do referido Curso, que deve ser conhecida pelos estudantes e es-

tudiosos: define a era técnica, ainda em alvorada no Brasil e ergue um apelo, imprescindível ao desenvolvimento sócio-econômico da Nação.

O Ministro Edmundo de Macedo Soares e Silva assim finaliza a sua aula-discursão, dirigindo-se aos alunos ouvintes:

"Só lamento que não sejais legião. Mas de algumas sementes crescem árvores que dão bons frutos. E elas se multiplicarão."

III — Bem pensou o Senador Júlio Leite em requerer a inserção desta aula inaugural nos Anais do Senado: é uma página que se merece à leitura e meditação de todos os brasileiros. Este o meu parecer.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1968. — Alvaro de Carvalho, Presidente em exercício. — Alvaro Maia, Relator. — Josephat Marinho, pelo transcritor, sem apreciação do mérito do requerimento. — Antônio Carlos, — Heneas Pimentel, — Aurélio Viana, de acordo com a declaração do voto do Senador Josephat Marinho. — Bezerra Neto.

Parecer nº 441, de 1968

Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1968 (nº 1.030-B-68), que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências.

Relator: Senador Carvalho Pinto

Com a Mensagem nº 139 de 1963 o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o projeto de lei, que modifica dispositivos da Lei nº 227, de 13 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências, já modificada pelo Decreto-lei nº 184, de 13 de fevereiro de 1967.

O projeto ora apresentado pelo Chefe do Executivo, objetivava, tão somente, ampliar o número de representantes do Conselho Nacional da Borracha, determinando que, além dos atuais sete, também um representante do Ministério do Interior, para atuar na promoção da comercialização e industrialização dessa matéria prima, e os da área Amazônica e do Nordeste, um representante do Ministério da Agricultura, para aprofundamento e racionalização da cultura das plantas produtoras de borracha e, finalmente, um representante do Estado Maior das Forças Armadas, tendo em vista o interesse da borracha na segurança nacional.

Na Exposição de Motivos dirigida pelo Ministro da Indústria e Comércio ao Senhor Presidente da República, está dito o seguinte:

"A complexidade com que se apresentam os problemas da borracha e a diversidade de interesses em jogo recomendam a ampliação do Conselho Nacional da Borracha, no momento integrado apenas por representantes do Banco Central do Brasil, Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Banco da Amazônia S.A., sob minha presidência, de forma a possibilitar um perfeito conhecimento de todos os ângulos da matéria."

Por terem sido aprovadas na Câmara dos Deputados, as quatro emendas apresentadas pelo Ilustre Deputado José Lindoso, o projeto, agora, não visa apenas a alterar o artigo 30 da Lei nº 5.227, como estabelecia originalmente a proposição presidencial mas, também, a modificação ou artigos 14, 15, 28, itens V e VI e 29 item IX, do mesmo diploma. Dessa forma, além de ampliar o número de membros do Conselho Nacional da Borracha (art. 30), estabelece, ainda, a criação de um estoque de reserva de borracha (art. 14), destina o resultado da diferença entre o preço da

borracha importada e o preço da nacional aos programas de heveicultura, sob o controle de um Fundo Especial, a fim de cobrir o déficit de produção existente (art. 15), dá ao Conselho competência para fixar os preços de venda das borrachas, nacional ou estrangeira, química ou vegetal (artigo 28, itens V e VI), e, finalmente, estabelece que a Superintendência da Borracha pode realizar operações de compra e venda do produto (art. 29, item IX).

2. A ampliação do quadro de membros do Conselho Nacional da Borracha pode permitir a inclusão de mais três membros, representantes das áreas da Indústria, da Agricultura e do Estado Maior das Forças Armadas, uma plenamente justificada na Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e Comércio. A seriedade com que o Governo analisa os problemas ligados ao desenvolvimento do setor, nos mais diversos setores, está a exigir uma racionalização em quase todos os órgãos e instituições da produção de matérias-primas, a fim de permitir o maior aproveitamento com as outras atividades que concorram as suas atividades na mesma área. De forma, a medida objetivada no projeto, além de não ser de caráter apenas um maior interesse do CNB com o Ministério da Agricultura e do Interior, bem como com o Estado Maior das Forças Armadas, por motivos da Segurança Nacional.

As alterações propostas na Câmara dos Deputados tendem a aprofundar o conhecimento sobre a realidade e relacioná-la com a produção, importação, comercialização e industrialização da borracha. São medidas necessárias, que oferecem oportunidade para a normalização do mercado da borracha, notadamente tendo em vista o atendimento do consumo interno.

3. Como se vê, a proposição contém medidas de alto interesse para a integração e consolidação da Amazônia no contexto do desenvolvimento nacional. A borracha é matéria prima das mais procuradas internacionalmente e encontra, na região, o campo mais fértil para seu desenvolvimento no país. A produção ao sul das plantas produtoras de borracha é indispensável para que haja uma racionalização das nossas atividades nesse campo. Segundo a estatística do Banco da Amazônia S.A., a produção da borracha, que em 1965 foi de 17.000 toneladas, caiu em 1967 para 12.000 toneladas. A queda de produção vem se acentuando, de ano para ano, em vista da falta de conservação da política econômica da borracha. Todavia, a partir de 1967, colocamos, com a Lei nº 5.227, condições para expansão do produto, dando-se a Superintendência da Borracha competência para orientar uma política, indispensável ao desenvolvimento e à segurança nacional, naquela grande Região. De acordo com essa nova política, já existe o "Plano Geral de Heveicultura para a Amazônia Brasileira", prevendo o plantio, no curso dos próximos 5 anos, de 10 milhões de árvores em 25.000 hectares. Desse total, 2 milhões de árvores serão plantadas em 200 campos de demonstração em 25 hectares cada, situadas em áreas estratégicas da Região. Isto já demonstra um bom início. A proposição, tal como se nos apresenta, ou seja, com as alterações provenientes da Câmara dos Deputados, está em harmonia com o pensamento do Governo Federal, quanto aos seus propósitos de promover a segurança e o desenvolvimento de todo o território nacional.

Assim, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Carvalho Pinto, Relator. — Paulo Tórrres. — Ney Braga. — Antônio Carlos. — José Leite. — Mário Martins.

Parecer nº 442, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1968 (nº 1.080-B, de 1968, na Câmara), que modifica dispositivos da Lei nº 227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha regula sua execução e dá outras providências. Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Senhor Presidente da República pelo presente projeto propõe modificações à Lei nº 5.227, de 18.1.67, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências, alterada esta pelo Decreto-lei nº 164, de 13.2.67.

Visa ampliar o número de representante do Conselho Nacional da Borracha, incluindo aos já existentes do Ministério do Interior, para ajustar os programas de comercialização e industrialização dessa matéria-prima com os da área amazônica e do nordeste, um representante do Ministério da Agricultura, para aprimoramento e racionalização da cultura das plantas produtoras de borracha, e, finalmente, um do Estado-Maior das Forças Armadas, tendo em vista o interesse da segurança nacional.

Houve emendas aprovadas na Câmara que tratou da criação de estruturas e especificou com mais explicitações a competência do Conselho aprovando minucioso parecer do eminente relator, Senador Carvalho Pinto, a Comissão de Projetos do Executivo aprovou a proposição.

Temos emenda a ser oferecida em plenário e pelo exposto opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1968. — *Argemiro de Figueiredo* Presidente — *Bezerra Neto*, Relator — *Manoel Villaga* — *Jose Leite* — *Mello Braga* — *Lobão da Silveira* — *Oscar Passos* — *Mem de Sá* — *Fernando Corrêa*.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Ofício do Ministro da Indústria e do Comércio, comunicando que enviou cópia do Requerimento nº 385-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, à Comissão de Marinha Mercante, para que sejam prestados os esclarecimentos solicitados, uma vez que se trata de assunto atinente àquele órgão.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta do citado Requerimento.

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

C SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Aviso do Sr. Ministro do Interior, comunicando estar diligenciando no sentido de ultimar a resposta ao Requerimento nº 628-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, para oportuno encaminhamento a esta Casa.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por trinta dias o prazo de resposta do citado Requerimento.

Como não houve objeções, está prorrogado o prazo.

C SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Ofício de 15 de maio de 1968, do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização para que o Governo daquele Estado possa garantir operação de financiamento concedido pelo Governo da Iugoslávia, intervindo oficialmente nos atos relativos à formalização de um empréstimo, no valor de NCr\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil cruzeiros novos), destinado à compra de maquinaria pela Secretaria de Estado dos Negócios do Oeste.

— A matéria será despachada às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de informações:

Nº 194-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura (Aviso nº 313-Br, de 20.5.68);

Nº 242-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério da Indústria e Comércio (Aviso nº AP-135-68, de 20.5.68);

Nº 246-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério da Indústria e Comércio (Aviso nº AP-127-68, de 17.5.68);

Nº 292-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Justiça (Aviso nº G-0659-B, de 17.5.68);

Nº 333-68, de autoria do Senador Adalberto Senna, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso número 611-G3, de 20.5.68);

Nº 341-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura (Aviso nº 311-Br, de 20.5.68).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 544, de 1968

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

1) Quais as causas que levaram esse Ministério a determinar o fechamento da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, no município de Guaratinguetá?

2) Quais as causas que determinaram a transferência da Inspeção de Via Permanente daquela ferrovia, sediada naquele município?

Sala das Sessões, 22 de maio de 1968. — Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 545, de 1968

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores o seguinte pedido de informações:

1) Quantos brasileiros se encontram, no momento, na França, computando nesse total os diplomatas, servidores do Governo brasileiro, estudantes, artistas e turistas?

2) Quais as providências tomadas pelo Governo brasileiro para resguardar e proteger esses patriotas diante da gravidade da situação em que se encontra a França?

3) Algum brasileiro foi envolvido ou ferido nas manifestações ocorridas na França?

4) O Governo brasileiro está em condições de enviar aviões ou navios para trazer esses patriotas de volta caso necessário?

Sala das Sessões, 22 de maio de 1968. — Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 546, de 1968

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

1) Se tem esse Ministério algum estudo visando à aquisição de aparelhos detectores de câncer (scanners cancer apparatus), do tipo exibido no IIIº Congresso Internacional de Citologia?

2) Em caso positivo, quais as providências que pretende tomar para efetuar essa compra?

Sala das Sessões, 22 de maio de 1968. — Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 547, de 1968

Sr. Presidente,

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmº Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, a fim de que o INPS informe sobre o seguinte:

a) Se o Decreto nº 10.490-A, que define a Zona de Guerra, tem aplicação para fins de aposentadoria aos 25 anos, aos funcionários do INPS, em virtude do julgamento do Supremo Tribunal Federal, que considerou constitucional o referido decreto?

b) Por que razão, em caso afirmativo, de igual modo não se considera o serviço prestado em Zona de Guerra para mesmos efeitos nos associados?

c) Se, antes do Supremo Tribunal Federal ter sido chamado a julgar constitucional ou negar constitucionalidade ao Decreto Secreto nº 10.490-A, vários associados foram aposentados com base na prestação de serviço militar em Zona de Guerra?

d) Caso tal haja sucedido, se esses processos de aposentadoria foram cancelados ou tornados sem efeito?

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1968. — Senador Aarão Steinbruch.

Requerimento nº 548, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, informações sobre medidas de combate às doenças que atacam os rebanhos nacionais.

(DO SR. VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da precatuacão regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, destacando o que se referir ao Estado do Rio — sobre o seguinte:

1) Quais os planos em execução ou elaboração visando a extinguir as doenças que atacam nossos rebanhos, notadamente a aftosa, a brucelose, a raiva bovina e a tuberculose pulmonar?

2) E em relação à verminoses, que elimina um enorme percentual de bezerros, quais as medidas tomadas e quais os resultados alcançados?

3) Quais as regiões mais atacadas por estas doenças?

4) Tem o Ministério, isolada ou conjuntamente com outros órgãos federais ou estaduais, incrementado pesquisas e aumentar o número de laboratórios a fim de, além de diagnosticar as doenças e indicar os meios de combate, produzir as vacinas ou os remédios em quantidade suficiente para atender a demanda?

5) No tocante à melhoria dos rebanhos tem o Ministério orientado os criadores, especialmente, no tocante a: escolha de raças apropriadas; financiamento; formação e conservação de pastos; emprego de técnicas modernas de criação; inseminação artificial; assistência veterinária e cooperativismo?

Sala das Sessões, em 22.5.68. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 549, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — informações sobre fornecimento de energia elétrica na localidade de São Francisco, Distrito de Mauá, no Município de Magé, Estado do Rio

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da precatuacão regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia —

ELETROBRAS — quais as providências tomadas para fornecimento de energia elétrica à localidade de São Francisco, Distrito de Mauá, no Município de Magé, Estado do Rio, Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

Sala das Sessões, em 22.5.68. Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 550, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — informações sobre possibilidade de assistência aos municípios fluminenses.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da precatuacão regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — existe algum plano de assistência aos municípios do Estado do Rio de Janeiro, visando, principalmente, o nanciamento e assistência para a tura de novas estradas, a recuperação, a conservação e o asfaltamento bem como quais os municípios a serem beneficiados.

Sala das Sessões, em 22.5.68. Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 551, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — informações sobre aproveitamento de vagas existentes em cidades da cidade de Valença, Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da precatuacão regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — sobre o seguinte:

1) Tem o Ministério conhecimento da existência de vagas nas Faculdades de Economia, Filosofia e Direito, em Valença, Estado do Rio?

2) Quais as providências em andamento visando o aproveitamento de "excedentes" de outros Estados, assim, solucionar o problema do ensino universitário no Estado?

3) Caso ainda não tenham sido tomadas as devidas providências, o está esperando o MEC para tal?

Sala das Sessões, em 22.5.68. Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 552, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — informações sobre fornecimento de energia elétrica, pela CELF, no Distrito Arraial do Cabo, Município de Frio, no Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da precatuacão regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — quais as providências tomadas para fornecimento de energia elétrica, pelas Centrais Elétricas Fluminenses CELF — ao Distrito do Arraial do Cabo, Município de Cabo Frio, no Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 22.5.68. Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 550, de 1968

Requerimento nº 550, de 1968
do Poder Executivo, através
do Departamento Administrativo
Pessoal Civil — DAPC — infor-
mações sobre aproveitamento de
funcionários considerados ociosos.

Senador Vasconcelos Torres

Senhor Presidente,

queiro, na forma da preceitu-
ção vigente, informe o Poder
Executivo, através do Departamento
Administrativo do Pessoal Civil —
DAPC — sobre o seguinte:

1. — Pretende algum órgão da Admi-
nistração Pública — quer Direta, quer
Indireta — realizar algum concurso
para preenchimento de va-
gantes?

2. — Caso afirmativo, quais os órgãos,
número de vagas e os cargos?

3. — Tem o Governo planos para
realmente a concessão da licença
ordinária recentemente instituída
para o aproveitamento ou o
reajustamento, ou mesmo a readap-
tação, de funcionários em
diversas repartições públicas?
4. — Em caso afirmativo, quais as
medidas tomadas para aplicação des-
ses planos e os resultados obtidos até
aqui, bem como se justifica a rea-
lização de concursos?

5. — Existe, em alguma repartição da
Administração Pública — Direta ou
Indireta — pessoal contratado de-
pendendo funções para as quais
são funcionários considerados
ociosos (mesmo que em outra repar-
tição) e que possam ser aproveita-
dos ou readaptados? Em
caso afirmativo, quantos são, bem co-
mo o montante da despesa e de
verba?

6. — Existe nos quadros do funciona-
rio público algum funcionário que,
depois de diploma de curso superior,
exerce função diferente daquela para
a qual se formou?

7. — Existem planos no âmbito do
Poder Executivo prevendo a extinção
de cargos considerados excedentes?
8. — Ma das Sessões, em 22.5.68. —
Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 554, de 1968

Requerimento nº 554, de 1968
do Poder Executivo, através
dos Ministérios do Planejamento e
Coordenação Geral e da Fazenda,
informações sobre o Decreto-lei
nº 157.

Senador Vasconcelos Torres
Senhor Presidente,

queiro, na forma da preceitu-
ção vigente, informe o Poder
Executivo, através dos Ministérios do
Planejamento e Coordenação Geral e
da Fazenda, sobre o seguinte:

1. — Qual o montante das deduções
de Imposto de Renda para compra
de ações, permitidas pelo Decreto-lei
nº 157, no ano de 1967 e qual sua pre-
visão para o exercício de 1968?

2. — Do total referente ao ano de
1967, quanto foi empregado na com-
pra de ações e quanto está em dis-
ponibilidade no Banco do Brasil?

3. — Tem o Governo orientado a
compra de ações procurando fortale-
cer as empresas do capital e ações
brasileiras?

4. — Quais os setores da produção
que mais se beneficiaram com o
Decreto-lei 157 e quais os planos, no
âmbito desses Ministérios, com rela-
ção ao total a ser atingido em
1968?

5. — Ma das Sessões, em 22.5.68. —
Senador Vasconcelos Torres.

SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os requeri-
mentos lidos vão à publicação e em
seguida, serão despachados pela Presi-
dência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a
mesa, Requerimento que vai ser lido
pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 555, de 1968

Solicita transcrição, nos Anais do
Senado, do artigo publicado, sob o
título "Chateaubriand", no Moni-
tor Campista, de 9 de março de
1968, de autoria do jornalista Os-
valdo Lima.

Artigo "Chateaubriand", no Monitor

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais,
seja feita a transcrição, nos Anais do
Senado, do artigo publicado, sob o
título "Chateaubriand", no Monitor
Campista, de 9 de março de 1968 de
autoria do jornalista Osvaldo Lima.
Sala das Sessões, em 24 de maio de
1968. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O requeri-
mento lido será submetido à delibe-
ração do Plenário na Ordem do Dia
da sessão ordinária que se seguiu a
esta.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a me-
sa, projeto de lei que vai ser lido pelo
Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1968

Declara a Fábrica Nacional de Mo-
tores patrimônio inalienável do Es-
tado, por interesse da segurança na-
cional.

(DO SENADOR VASCONCELOS
TORRES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O estabelecimento fabril,
equipado para a produção de veículos
automotores, instalado e explorado pelo
organismo de economia mista: Fá-
brica Nacional de Motores S. A., no
município de Duque de Caxias, Esta-
do do Rio de Janeiro, é declarado pa-
trimônio inalienável do Governo da
União.

Art. 2º A utilização da estrutura in-
dustrial da F. N. M., se processará
na faixa rígida dos seguintes obje-
tivos:

I — produção de chassis para veí-
culos utilitários de grande tonelagem,
destinados ao transporte pesado, ur-
bano e rodoviário;

II — produção de motores, máqui-
nas agrícolas em geral e equipamen-
to para terraplenagem e pavimentação;

III — produção de veículos milita-
res de diferentes tipos, para missões
de transporte e combate;

IV — realização de cursos, regula-
res ou eventuais, para formação e
aperfeiçoamento de pessoal técnico de
nível superior, em convenio com o
Instituto Militar de Engenharia e a
Escola Nacional de Engenharia, sedi-
ados no Rio de Janeiro, e a Escola
Fluminense de Engenharia, localiza-
da em Niterói;

V — formação contínua de mão-
de-obra especializada, através de cur-
sos de níveis médio e básico, organi-
zados e ministrados através de con-
venio com o Ministério da Educação
e Cultura e com o SENAI;

VI — promoção de pesquisas e ex-
periências, sob programas de traba-
lho elaborados pelo Estado Maior das
Forças Armadas e pelo Ministério da
Indústria e do Comércio, visando à
fixação e ao desenvolvimento de uma
tecnologia nacional brasileira.

Art. 3º Para assegurar melhoria no
que toca à integração administrativa
e à produtividade industrial, a Dire-
ção da F. N. M. poderá, com auto-
rização da Presidência da República,
firmar convênios ou contratos de du-
ração não superior a 5 (cinco) anos,
com organizações públicas ou priva-
das, nacionais ou estrangeiras, para
que a Fábrica das Motores receba a
técnica e financeira de que eventual-
mente careça.

Art. 4º O Poder Executivo enu-
minará ao Congresso, no prazo de
120 (cento e vinte) dias, a partir da
promulgação deste diploma, projeto
de lei reformulando a estrutura fun-
cional-administrativa da Fábrica Na-
cional de Motores S. A., ajustando a
às diretrizes firmadas nos arts. 1º e
2º.

§ 1º Um dos Diretores da F. N. M.,
no contexto da nova estrutura pre-
vista neste artigo, será nomeado me-
diante indicação do Estado Maior
Geral das Forças Armadas e desem-
penhará o cargo, como representante
desse órgão.

§ 2º 120 (cento e vinte) dias após
a promulgação desta Lei, o Presi-
dente do Congresso Nacional constituirá
uma Comissão Mista de Deputados e
Senadores que, 30 (trinta) dias após
sua constituição, se pronunciará sobre
o projeto de lei orgânico do Poder
Executivo relativo a matéria ou na
ausência dele, elaborará um trabalho
de base que atenda os mesmos fins.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Justificação

Nos membros do Congresso Nacio-
nal Brasileiro, somos forçados muitas
vezes, pela contingência dos fatos,
a ocupar nossa atenção de legislado-
res com assuntos que fogem, aparen-
temente, ao interesse imediato da co-
letividade. Com assuntos que, talvez,
em países onde as coisas sejam me-
nos instáveis do que no Brasil, e as
respectivas elites já tenham uma vi-
são menos obscura e mais unitária do
bem público — fato só possível em
nações que atingiram alto grau de in-
tegração e de maturidade — sejam
encarados e resolvidos normalmente,
discretamente, com a melhor defesa
do interesse público.

No Brasil, para tristeza de todos
aqueles que querem servir, as cois-
as não chegaram a esse ponto. As
elites políticas, administrativas, téc-
nicas e intelectuais só aqui consti-
tuídas de uma forma heterogênea e
isso vem a gerar em cada caso, em
cada problema, uma controvérsia que
tende a aprofundar-se e a sumir —
sem que o problema fique resolvido
na sua evidência material — na areia
fofa e estéril do terreno doutrinário.

Bacharelismo? Alienação?

Talvez haja um pouco dessas duas
coisas, sempre que ocorre a situação
que configurei. Mas, as vezes, a ex-
plicação do impasse não se esgota ao
admitirmos a presença desses dois vi-
cios de comportamento.

As vezes, as posições doutrinárias
conflitantes não escondem, apenas,
sinceridade, patriotismo e boas inten-
ções. As vezes há um pouco mais do
que isso; há uma intenção de forçar
soluções, aparentemente amparadas
por fórmulas doutrinárias de trânsito
universal — mas, que escondem, de
fato, o propósito de servir a interesse
que não são os do país.

Certo, embora, de que serei chama-
do de visionário e de inventor de fan-
tasmagorias (pois essa é a costumeira
técnica de desmoralização aplicada con-
tra os que ousam colocar em dis-
cussão os lugares comuns que justifi-
cariam as soluções anti nacionais) —
não deixarei de abordar, objetivamen-
te, os pontos principais do assunto li-
gado à medida que estou propondo
neste projeto.

Toda a questão vem sendo apresen-
tada como se tudo estivesse limitado
ao fato da Fábrica Nacional de Mo-

tores, por ser uma indústria crônica-
mente deficitária e recair o ônus des-
se déficit sobre o erário público —
dever passar ao controle de grupo ou
grupos privados que tirem os re-
cursos e a coragem necessários para
assumirem o risco da empresa...

Desde o momento em que um gru-
po aparecesse com disposição a arcar
com a responsabilidade, nenhuma ra-
zão haveria para que o Estado não
concordasse com a transferência, mes-
mo porque (e aqui entram os conhe-
cidos e matreiros argumentos de sem-
pre) o Estado e um *man administrador*
e as indústrias por ele gerenciadas
perdem o espírito de empresa e
passam a funcionar como repartições
públicas de baixa produtividade, etc.,
etc.

Esse tipo de argumentação parte de
uma falsidade, pois, há empresas es-
tatais ou de economia mista — no
Brasil e em outros países — que es-
tão atingindo da melhor forma suas
finalidades assim como há empresas
de economia privada, aqui e ali, que,
passivamente administradas, que não
conseguem sobreviver vendendo os
produtos a preços de monopólio, além
de recorrer, a nuça, ao protecionis-
mo das isenções fiscais e à generosi-
dade do crédito bancário que aplica
recursos capturados através do impo-
sto pago pelo contribuinte (que não
tem a obrigação de ajudar indústrias
ineptas).

Obviamente, não deve o Estado des-
curar do perfeito ajustamento admi-
nistrativo, financeiro e técnico de to-
das as estruturas situadas na sua área
de controle, inclusive as industriais.
Seria absurda a afirmação de que uma
situação deficitária, em qualquer in-
dústria do Estado, devesse ser aceita
como inevitável e definitiva. E, so-
bretudo, que viesse a servir de razão
para que o Estado procurasse des-
vincular-se, quanto antes, a qualquer
preço, desse "hemofiliismo" de um pre-
juízo incessante.

O lucro financeiro na empresa pú-
blica é importante mas não é funda-
mental. É esse um aspecto que nin-
guém tem o direito de esquecer, ao
examinar assunto como este de que
ora estou tratando.

Se analisarmos, por exemplo, toda
a administração pública brasileira de
um ponto de vista financeiro, contá-
bil, bancário, poucos seriam os seto-
res que se auto-justificariam através
do lucro traduzido em cifras.

Os Ministérios militares, os Cor-
reios e Telégrafos, os Serviços de
Transporte na Baía da Guanabara,
no Amazonas, no São Francisco, no
Paraná — quase todos os organismos
e serviços que estão sendo e devem
continuar a ser mantidos, porque são
essenciais à nação, representam fon-
tes de despesa "improdutiva" (nêles
a despesa é sempre maior do que a
receita própria, quando a tem).

Produtivo, lucrativo, fabuloso na sua
capacidade inigualável de produzir di-
nheiro — só existe mesmo o Minis-
tério da Fazenda, que não só dá um
rendoso monopólio de imprimir e di-
tado, como exerce o controle perpétuo
dessa mina que é o direito de ar-
recadar impostos (que todos são obri-
gados a pagar).

Acontece que o Estado e suas es-
truturas são realidades complexissi-
mas, precisamente porque não consti-
tuem fins em si mesmo. Porque, tan-
to o Estado como suas estruturas se-
cundárias são instrumentais da Na-
ção — são meios montados, mantidos
e utilizados pela Nação para atingir
seus superiores fins.

Foi exatamente essa maneira de ver
o problema que levou os Estados, no
período histórico iniciado na Primei-
ra Guerra Mundial, a ampliar sua
área de controle, interferindo de um
modo cada vez mais direto e profun-

o na economia do País ou da Nação — ele submetidas.

Não se trata, cabe dizer, de concordar, ou não, com esse rumo do processo. Trata-se, apenas, de constatar o que ocorre universalmente, neste mundo e nesta época.

Embora constante, através dos países e dos continentes, a intervenção do Estado na esfera econômica faz-se em nome de razões que variam de caso para caso.

Nos países comunistas, essa intervenção prende-se praticamente ao regime, ao estilo de organização política e social adotado e o fato dispensa comentários. Nos países da Europa Ocidental e no Japão os controles da vida econômica nacional vão sendo mantidos em poder dos Governos, sob justificativa de que só através da mobilização disciplinada dos recursos — garantia pela presença efetiva do Estado na condução do processo — seria possível reabilitar uma economia desmantelada pela guerra e suas consequências, bem como colocar essa mesma economia no justo nível de prosperidade capaz de assegurar a subsistência vital das populações dela dependentes.

Nos Estados Unidos, mantido — embora simbolicamente, todo o organograma de uma economia liberal, com a sua correspondente teoria há um intervencionismo, de fato, exercido através das encomendas militares à indústria.

O atrelamento do complexo industrial americano, ao comando e aos interesses políticos do Estado, iniciou-se durante a Segunda Guerra Mundial, reavivou-se durante a Guerra da Coreia, manteve-se vivo ao calor da guerra fria, adquiriu amplitude e intensidade novas durante os intermináveis anos dessa inglória guerra do Vietnã — e tenho bons motivos para admitir que a paz que se discute e que talvez venha a ser alcançada em Paris não modificará o quadro, isto é, não levará o Estado a ausentar-se da área econômica.

A verdade é que o volume e a continuidade das encomendas militares têm implicações que invalidam a tese de que a grande Nação fundada por George Washington ainda vive, em matéria econômica, sob um regime de capitalismo clássico, marcado pela livre iniciativa e pelo direito de todos os que trabalham e produzem com lucro ilimitado, em função do próprio esforço.

Não. Há muito tempo não é mais assim. Os interesses militares, além de mobilizarem permanentemente parte substancial dos programas de pesquisa científica, criam escalas rígidas, de prioridade para fornecimento de matéria-prima e para programas de produção industrial que desfiguram a suposta existência de um capitalismo ortodoxo naquele país. Uma e outra coisa tiram às empresas o direito de fazer o que desejam, vistas voltadas apenas para a maximização do lucro.

Dir-se-á, então, que apesar desse limitação do direito de opção que incide sobre as empresas — existe a compensação do lucro praticamente ilimitado, em função das cifras astronômicas das encomendas militares.

É outra ilusão que os fatos desmentem. Esses lucros são cada vez menores, em termos relativamente americanos, tanto para os que recebem salários como para os que recebem dividendos — qualquer que seja a origem de uns e outros — porque a tributação também cresce de uma forma avassaladora, do imposto de renda a todos os outros, pela contingência, facilidade de entender, de que o Estado precisa de uma massa crescente de recursos para custear as encomendas que faz; para evitar a eventualidade de uma distorção inflacionária, sempre iminente em situações conjunturais dessa ordem; e para, além de tu-

do, atender aos ônus de estruturas administrativas cada vez mais dilatadas, por exigência mesmo dos inúmeros controles que vai sendo obrigado a assumir.

No chamado Terceiro Mundo, nessa imensa porção do globo terrestre em que se situam os países na fase pré-industrial, onde vegetam e se debatem os povos esmagados pelo pauperismo — o intervencionismo estatal na esfera econômica obedece a outros imperativos.

Não irei aqui repetir conceituações bastante conhecidas de subdesenvolvimento, aliás por mim focalizadas em longo discurso pronunciado há dias nesta Casa.

O que vem ao caso repisado, é que o acionamento da mudança social, política e econômica propriamente dita, que se faz urgente nesses países, vem sendo feito pelos Governos. E isso vem ocorrendo não porque exista uma boa justificativa doutrinária para tal — mas, porque numa situação de privilégios fixados através de conhecida sucessão de fatos históricos negativos (a herança colonial, na maioria das vezes); numa situação concreta de pauperismo de massas (que continuam crescendo em progressão geométrica) e de desordens sociais (atizadas de fora, mas logo encampadas pelas populações submetidas a regime subhumano de existência); numa situação cujas características são essas, o único Poder, a única Autoridade existente que pela posição que ocupa no quadro nacional e pela massa de recursos que pode aplicar na implementação de seus programas é o próprio Estado.

Chego, então, ao caso brasileiro. Existe em nosso país — e ninguém terá como contestar esta afirmação — um processo antigo, ininterrupto, perfeitamente visível e mensurável, de estatização progressiva da economia.

Esse processo que não chega a considerar *bom ou mau*, em si mesmo, corresponde a uma reação espontânea das elites dirigentes, através do Estado, ao desafio de uma situação difícil que precisava e que ainda precisa ser mudada.

Só o desenvolvimento, só a expansão da produção de alimentos, paralela à implantação de uma estrutura industrial diversificada e integrada, com esforços simultâneos desenvolvidos nos setores Educacionais, Político, Administrativo e Sanitário — poderão levar a Nação Brasileira, a curto prazo, a eliminar seus dramáticos desajustamentos, formados depois de quatro séculos e meio de evolução nacional.

Afinal, ninguém mais discorda dessa formulação de objetivos, mas, costuma haver discordâncias que chegam ao radicalismo, no momento de escolher ou de apoiar as fórmulas para a consecução dessas metas.

Iniciativa estatal, baseada na captação interna ou externa de recursos? (Existam hoje mecanismos internacionais de financiamento que atendem a planos nacionais de expansão, sem subordiná-los a interesses não coincidentes com os do próprio). Ou estímulo à iniciativa privada, garantia ao capital estrangeiro, pacífica aceitação da sangria interminável dos royalties enviados para o exterior (exemplo da indústria farmacêutica "brasileira"), concessão de isenções fiscais sem a contrapartida de compromissos com os interesses sociais, ou com o bem comum da coletividade? (exemplo da indústria automobilística privada "brasileira").

Há toda uma poderosíssima estrutura montada em nosso país para defender a conveniência dessa privatização progressiva da economia. Doulos professores doutrinam há longos anos nesse sentido, por aí afora, sempre esquecidos da ideia elementar de que nenhum raciocínio pode decolar

do solo da realidade e manter-se, indefinitivamente, no "céu" da lógica e da construção teórica (desmentida por todos os fatos que estão ocorrendo cá embaixo).

O argumento principal de apoio ao outro método, isto é, aquele que recomenda a presença direta do Estado na implantação e na gestão das indústrias básicas, é que só esse procedimento tem, até agora, viabilizado o processo de industrialização na maioria dos países.

O Brasil, por exemplo, não teria até hoje a produção petrolífera que logrou alcançar, nem a grande siderurgia já implantada através de diversas usinas, se em certo momento seu Governo não houvesse criado a Companhia Siderúrgica Nacional e a Petrobrás.

Tudo o que se disser em contrário é balela, pois, até Vargas decidir-se a criar Volta Redonda não haveria qualquer preconceito que impedisse a um grupo estrangeiro que aqui chegasse, com dólares, libras e *know-how*, dispor-se, sem pleitear subsídios, a instalar altos fornos no país. Mas, nunca apareceu esse grupo.

Nem apareceu ninguém por aqui, antes de criarmos a Petrobrás, dispostos a localizar nossas reservas petrolíferas e a explorá-las. Nem mesmo disposto a implantar a fácil e lucrativa refinação do óleo, ao nível do consumo nacional.

Ninguém apareceu, repito, para nos dar esse tipo de ajuda que nos permitiria (como a nossa atual produção siderúrgica e petrolífera obtida em indústrias estatais está, hoje, permitindo) — ultrapassar a difícil etapa preliminar, no caminho áspero da emancipação.

Ninguém apareceu, repito pela segunda vez. Mas, hoje, há um generalizado empenho em xingar a Petrobrás e a Siderúrgica Nacional, em decantar o bom negócio que fariam os alienando essas empresas "deficitárias", empreguistas, ineptas, etc. etc.

Acontece que tanto a administração pública como as empresas de economia mista, particularmente aquelas que exploram indústrias pioneiras, não se auto-justificam através de lucros diretos, como vimos. Não interessa sabermos que estão dando prejuízos *financeiros*. As causas desses prejuízos naturalmente devem ser afastadas no limite do possível, mas, o prejuízo que não puder ser eliminado — e que naturalmente recai de uma forma qualquer sobre o contribuinte — deve ser considerado investimento, aplicação penosa de recursos que o Estado faz para que o "amanhã" nacional seja melhor do que o "hoje" e muito superior ao "ontem".

O essencial, o realmente importante nesse esforço que o Estado, com o apoio da Nação, realiza, é que o Governo detenha em sua mão o comando direto das estruturas industriais básicas. Se ele não mantiver esse comando perderá a batalha.

Em países na fase evolutiva em que se encontra o Brasil, quem detiver o controle dessas indústrias básicas terá o Poder — entendendo-se poder, no caso, como a capacidade de persuadir o Estado a adotar políticas econômicas e fiscais favoráveis a determinados interesses privados, mas nem sempre favoráveis, e na maioria das vezes contradiatórias com o interesse nacional global.

A opção, portanto, estaria, entre favorecer o lucro fácil de meia dúzia, a curto prazo, ou aceitar o pesado pagamento de um custo que garantisse o bem-estar de todos, depois de um período que pode ser de 10, 20 ou 50 anos.

A Fábrica Nacional de Motores tem as suas mazelas. Empreendimento pioneiro, pagamos através dele um tributo natural à inexperiência que ti-

nhamos na falta de atividades que ela ocupou. Apesar de seus erros de planejamento e de suas deficiências gerenciais, em diversas ocasiões, a Fábrica chegou a produzir, e continua a fazê-lo, dois veículos — o *Fenômeno* e o *JK* — que constituem espetaculares êxitos técnicos na respectiva categoria, êxitos não suplantados até agora por quaisquer outras viaturas da mesma classe fabricadas no Brasil.

E acrescentarei a essa primeira constatação, que a Fábrica está presentemente em plena recuperação administrativa e financeira, dando o que pensar o afan dos que vêm advogando na área governamental (à revelia, estou certo do Senhor Presidente da República) a ideia de entregar a Fábrica a particulares.

A indústria automobilística privada, instalada no Brasil, não é modelo de coisa alguma. Seus custos operacionais são elevadíssimos, suas linhas de produção entregam ao mercado os carros de passeio e os utilitários mais caros do mundo. O acabamento de seus produtos deixa a desejar. Toda a programação geral dessa produção é um insulto que se prolonga e que se amplia, aos interesses reais do consumidor nacional e da economia brasileira.

A Fábrica Nacional de Motores teria e terá, estou certo, um papel a desempenhar no rumo do que precisa ser feito, a favor do Brasil, relativamente à indústria de veículos automotores instalada no país.

Essa indústria tem especial importância para a segurança nacional. Aliás, justamente por tê-la em seu território, ao lado da grande refinaria da Petrobrás, foi o Município fluminense de Duque de Caxias — de glorioso nome e de extraordinária vitalidade demográfica, econômica e política — considerado uma área indispensável à segurança nacional, nos termos do que está conceituado no Parágrafo Único do art. 91 da Constituição Federal. Como, agora, vamos entregar a estrangeiros, uma dessas duas indústrias?

Para que servem as Constituições? Para serem lidas ou para serem cumpridas?

O projeto de lei que ora apresenta exprime, exatamente, a contribuição modesta que posso dar para que a nossa Carta Magna seja entendida e levada a sério numa de suas mais importantes disposições.

Sala das Sessões, em 22.5.68. — Senador Vasconcelos Torres.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio, de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho) — O projeto após publicado, irá às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho) — Levo ao conhecimento dos Srs. Senadores que está fixado para a sessão de hoje, às 15 horas, o comparecimento ao Sr. Ministro da Educação, Dr. Tarso de Moraes Dutra, em atendimento à convocação desta Casa, em virtude de requerimento do nobre Senador Arnon de Mello.

O período da Ordem do Dia é, pois, destinado à audiência do Sr. Ministro da Educação, convocado, nos termos do Requerimento nº 62, de 1968, a fim de prestar informações acerca dos planos do seu Ministério, para o corrente ano.

Na sessão de 8 de fevereiro último, antes da votação do referido requerimento, o então Presidente, Senador Moura Andrade, prestou ao Plenário os seguintes esclarecimentos:

"Trata-se de requerimento formulado para que o Sr. Ministro da Educação preste informações acerca dos

planos de seu Ministério para o corrente ano.

Assim sendo, é uma convocação para uma exposição. Nos termos do Regimento Interno, a convocação deve ser precedida de uma lista de informações desejadas. Mas, diante da circunstância de estar sendo convocado para uma exposição geral, e em face da comunicação feita pelo Sr. Senador Arnon de Mello de que a convocação corresponde ao desejo do Ministro, de comparecer ao Senado, não haverá lista de inquirições formuladas, tampouco de interpelações a serem feitas. A palavra será assegurada, depois da exposição feita pelo Sr. Ministro, aos Srs. Senadores para argüírem o quanto desejarem, devendo, então, fazerem a sua inscrição durante a sessão e no curso da própria exposição do Ministro.

Está inscrito para falar, além do Sr. Senador Arnon de Mello, o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Vou suspender a sessão por dez minutos a fim de que, às 15 horas, o Sr. Ministro da Educação, que já se encontra no Senado, compareça a este recinto.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 50 minutos e reaberta às 15 horas e 5 minutos.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

José Guimard
Edmundo Levi
Milton Trindade
Lobão da Silveira
Achilles Cruz
Sebastião Archer
José Cândido
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaga
Pessoa de Queiroz
Rui Palmeira
Arnon de Mello
Dylton Costa
José Leite
Joséphat Marinho
Enrico Rezende
Paulo Torres
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Armando Storni
Elinto Müller
Mello Braga
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE.

(Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.

Designo os Srs. Senadores Daniel Krieger, Guido Mondin e Lino de Mattos para, em comissão, dirigirem-se ao Gabinete da Presidência e introduzirem o Sr. Ministro Tarso Dutra no plenário. (Pausa.)

Acompanhado da comissão, entra no recinto o Sr. Ministro da Educação e Cultura, Dr. Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Acha-se em plenário o Sr. Ministro da Educação, Dr. Tarso de Moraes Dutra. S. Exa. ocupará a tribuna à direita da Mesa.

A S. Exa. é reservado o tempo necessário para que faça sua exposição. Terminada esta, passar-se-á à fase das interpelações. Não poderá S. Exa. ser apartado durante a exposição, como também não poderá apartar os interpelantes.

Os interpelantes disporão de dez minutos, cada um, após a exposição do Sr. Ministro e S. Exa. disporá de

igual prazo para responder às interpelações feitas.

Acha-se sobre a mesa um livro de inscrições para os Srs. Senadores que desejarem interpelar S. Exa.

Tem a palavra o Sr. Ministro da Educação, o ilustre Deputado Tarso Dutra.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA:

Senhor Presidente, Senhores Senadores, acudo com especial alegria à convocação do Senado da República.

Não é só o agradável reencontro com uma das Casas do Congresso a que pertence, já há quase um quarto de século, e onde tanto aprendi a estimar as instituições democráticas.

Será ainda o ensejo de um debate franco, aberto, frente a frente, sem distorções nem mesquinhas, sobre problemas que, antigos e permanentemente represados em suas soluções, são objeto hoje da mais viva preocupação, em todos os setores da vida nacional.

O anseio incontido de desenvolvimento de um país continental que identifica, na educação e nos valores culturais, o instrumento poderoso da sua ascensão econômico-social; a inquietação natural da juventude de uma sociedade em mudança; a insuficiência dos meios de ação que só podem ser mobilizados com tempo e não pequenas dificuldades; tudo isso responde pelo desencontro, tantas vezes verificado, entre o devotamento de quantos trabalham pela causa pública e a impaciência dos que não dispõem do milagre das realizações a curto prazo e, além disso, completas, perfeitas e definitivas.

Não há desconhecer a importância da educação e da investigação científica e tecnológica, como fatores fundamentais do progresso nacional.

Não se pode, entretanto, num país em desenvolvimento e por isso mesmo carente de recursos, esperar que, em verdadeiro passe de mágica, seja eliminado, de uma hora para outra, o atraso secular das nossas instituições educacionais.

E não se trata apenas de superar o déficit acumulado do nosso sistema educacional. Há que fazê-lo vencendo o agravamento que lhe traz o explosivo aumento demográfico do País.

A solução de problema de tais dimensões exige acima de tudo, planejamento e continuidade administrativa.

Foi por isso que, partindo da identificação de um passado — no qual talvez apenas a instituição das Faculdades de Filosofia, a implantação da Universidade Regional e a Lei de Diretrizes e Bases sejam os registros mais afirmativos de uma preocupação inovadora no campo da educação nacional — o atual Governo entendeu que, se impunha estabelecer uma programação global e harmônica, cuja observância fosse assegurada, acima da titularidade dos eventuais ocupantes de cargos ministeriais, na execução das atividades essenciais do setor educacional.

Sem prejuízo da elaboração de amplo planejamento do sistema — tarefa a qual se dedicam órgãos e comissões especiais, educadores e especialistas de variadas competências — pôde o Governo do Presidente Arthur da Costa e Silva afirmar que, nestes poucos meses, obteve, em setores fundamentais, resultados verdadeiramente expressivos e alentadores.

Já no tocante ao volume de recursos destinados à educação, verifica-se que, do anterior para o atual exercício financeiro, ocorreu o aumento nominal de 41,3% nas verbas orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação e Cultura, sem contar com a aplicação de crédito adicional no montante de cerca de 153 milhões de cruzeiros novos (147.700.000).

Os ensinos superior, médio e primário tiveram aumentos de 48,47%, 238% e 304%, respectivamente, em suas verbas, apenas de um ano para outro.

A arrecadação do salário-educação foi de tal forma ativado que, no fim do mês passado, com apenas quatro meses de execução orçamentária conseguimos chegar ao nível da previsão de receita de todo o ano de 1967. E todos não de reconhecer a importância da aplicação desse recurso, que vem constituindo uma ajuda insubstituível para o desenvolvimento dos sistemas estaduais de ensino primário.

Além do mais, não se certificaram, até agora, menores índices de contenção de despesa, para realização do equilíbrio orçamentário. Enquanto em 1967, a economia global foi de 14%, neste exercício a mesma não ultrapassou a 10%.

Contratos de financiamento celebrados com bancos multinacionais, e países, inclusive do este europeu, montaram a 68.000.000 de dólares, sendo de 3.000.000 com o BID, para ensino técnico-industrial, 25.000.000 com o mesmo banco, para 9 Universidades, 10.000.000 com países do velho continente, ainda para o ensino técnico-industrial, e 30.000.000 com a Alemanha Oriental e Hungria, para instalações e equipamentos destinados a laboratórios, institutos de pesquisas e ensino, centros de ciência e demais áreas de trabalho do estabelecimento de ensino superior do País.

Outros financiamentos, no valor total de 97.000.000 de dólares, estão sendo encaminhados, com todas as perspectivas favoráveis, para Universidades não contempladas nos anteriores, ensino agrícola e ginásios orientados, sendo que, quanto aos últimos, a previsão é de construir e equipar 229 estabelecimentos de ensino e mais 32 colégios compreensivos, executando, ainda, programas de treinamento e aperfeiçoamento de professores, para abrigar 183.000 novos alunos, em todo o País.

Na área do ensino primário, em que a União é apenas supletiva dos sistemas regionais, nada menos de 29 milhões de cruzeiros novos foram transferidos para os Estados e Distrito Federal, e 1.434 salas de aula foram construídas, ampliadas, recuperadas ou equipadas, mediante convênio direto, com municípios brasileiros.

Pela primeira vez se projetou no País a execução sistemática da alfabetização e educação continuada de adultos e adolescentes, encontrando-se já elaborados os projetos legais básicos, em curso de instalação o órgão promotor da campanha (MORRAT), e em estudos finais a cominação dos recursos financeiros destinados à realização desse importante programa, que diz respeito à recuperação e à promoção social de nada menos de 23.000.000 de patricios nossos.

O ensino técnico profissional recebeu impulsos, os mais vigorosos, como demonstram alguns dados de expressão incontestável.

Seis centros regionais de educação técnica foram concluídos e instalados, para preparar pessoal docente destinado a escolas industriais de nível médio; três novas Escolas Técnicas Industriais, uma de Artes Gráficas vão ser acrescentadas à rede federal; três escolas técnicas de hotelaria de grande interesse para o incremento turístico nacional, já estão em funcionamento; e vultosos recursos de financiamento do FINEP e do BNDE vêm sendo negociados para aplicação no desenvolvimento do ensino agrícola em todo o País.

Ainda continua desembarcando em vários portos nacionais, o maior volume de equipamentos adquiridos em todo os tempos, no valor total de 22.000.000 de cruzeiros novos, para serem instalados em 78 escolas técnico-profissionais federais, estaduais e particulares.

No programa intensivo de preparação acelerada de mão-de-obra industrial, que já está com extensão projetada à área do ensino agrícola, foram treinados, em 1967, 51.293 pessoas, número que corresponde a mais da metade do total treinado durante os três anos anteriores reunidos (101.489).

Na talcu-se, e está em vias de imediato funcionamento integrado, o Centro Brasileiro de TV Educativa.

A Campanha Nacional de Alimentação Escolar distribuiu alimentos e merendas a 11.500.000 alunos, nas áreas do ensino primário e médio, em 3.983 municípios brasileiros. A atual administração ainda instituiu a Fundação Nacional do Material de Ensino, que está incrementando consideravelmente a sua produção e, apenas em dois meses do corrente ano, revendeu, a preços reduzidos, mais material que em todo o ano de 1967.

O programa dos livros didáticos e técnicos é, por igual, uma promoção de todas as diversificações e democratização da nossa formação cultural. Tão somente durante os 9 meses e meio de administração do atual Governo, em 1967, foram entregues gratuitamente, na porta das escolas primárias, médias e superiores do País, 23.600 bibliotecas, num total de 8.000.000 de livros, e a programação é para a distribuição numa primeira etapa, até 15 de março de 1970, de 55.000.000 de volumes.

Definido vigorosamente, desde os seus primeiros dias, na política de incremento de matrículas, o Governo do Presidente Arthur da Costa e Silva também alcançou que, somente no ano de 1967, 10.000 novas vagas fossem oferecidas, pelas nossas instituições oficiais e particulares de ensino superior, a candidatos que, vítimas de verdadeira injustiça social, haviam sido aprovados em exames vestibulares e não conseguiram acesso à escola superior. Esse número corresponde a quase 50% das matrículas normais na 1ª série, em todo o País. No corrente ano, excedentes em grande contingente, e em quase todas as áreas regionais, já foram matriculados. E no Colégio Pedro II, por força de recomendação ministerial, vieram a ser admitidos todos os excedentes, em número de 500.

Mais de 50 faculdades, cursos e licenciaturas de ensino superior, foram autorizados a funcionar nestes poucos meses, para aumentar mais ainda o número de matrículas, mormente nas áreas que dizem com a formação técnica e o bem-estar do povo brasileiro.

Os trabalhos a serem realizados no corrente ano em conclusão aos estudos de planejamento já em curso, com a reforma administrativa setorial em fase de revisão final, constituirão, no plano executivo, uma continuidade de esforços, em todas as frentes, para que a educação possa avançar consideravelmente no objetivo de acionar o desenvolvimento do País, pela preparação cultural do homem brasileiro.

Da reorganização da velha estrutura do Ministério da Educação e Cultura, a ser posta em funcionamento com toda a brevidade, partirão, as linhas da nova política educacional do País, com a presença e execução de programas especiais voltados para o aperfeiçoamento do magistério a alfabetização em massa, a assistência técnica às construções escolares, a educação alimentar, a educação cívica e serviço à comunidade, a educação física, as escolas de fronteiras, os recursos audiovisuais a pós-graduação, a expansão da rede escolar, a assistência a estudantes, o fomento do serviço social e do esporte, a difusão cultural, as promoções educativas a recreação artística, a difusão da ciência, o incentivo à invenção, a assistência a excepcionais afirmativos e negativos, entre outros.

Para a parte expositiva de meu comparecimento a esta Casa do Congresso Nacional, faço o propósito de não alongar demasiada-

mente o que se deve situar nas linhas globais de um trabalho realizado, e, assim, permitir que, debate mais amplo possa ser travado, por iniciativa dos senhores senadores da República, na elucidação e compreensão, sob todos os aspectos, da obra que o Governo da República promove no campo das atividades educacionais e culturais do País. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Terminada a fase de exposição pelo Sr. Ministro Tarso Dutra, vai-se passar à fase das interações.

Estão inscritos três Srs. Senadores.

O primeiro inscrito é o Sr. Senador Arnon de Mello, autor do requerimento de convocação. S. Exa. teria, nos termos regimentais, rigidamente 10 minutos para formular as interações. Como o Sr. Ministro manifestou preferência e será melhor para a exposição que as perguntas sejam formuladas isoladamente e, a seguir, respondidas, em vez de o Sr. Ministro registrar todas em conjunto para uma resposta global, o Sr. Senador Arnon de Mello formulará cada pergunta que, em seguida, será respondida pelo Sr. Ministro.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO:

Sr. Presidente, ceseje antes esclarecer aos meus eminentes colegas as razões que me levaram a propor a convocação de S. Exa. o Sr. Ministro da Educação a este plenário. Preparava-me eu para falar desta tribuna sobre o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, quando tive a alegria de encontrar-me com S. Exa. no avião que nos levava ao Rio. Velho amigo e admirador de S. Exa., permiti-me referir-lhes o discurso que aqui deveria pronunciar na semana seguinte, e ressaltar que um dos pontos de estrangulamento do nosso progresso se situava exatamente no nosso sistema educacional desatualizado, sem correspondência com a realidade dos novos tempos. S. Exa. debateu comigo vários aspectos do problema e eu lhe avengei a ideia de vir falar-nos neste plenário, a fim de que a Nação tivesse ciência, pela própria voz de S. Exa., da posição do Governo em setor de tão profunda importância para o nosso futuro. Verifiquei com prazer que a minha sugestão coincidia com o seu desejo, pois, velho parlamentar, sente-se bem S. Exa. no contato com os seus colegas desta Casa.

Ouvimos com encanto a palavra de S. Exa., dando conta do que, neste ano passado, fez em favor do ensino no Brasil. Felicito S. Exa. pelas boas intenções e pelos esforços despendidos.

Se me perguntassem, Senhor Presidente, qual o Ministério mais importante deste país, eu não vacilaria em dizer que era o Ministério da Educação e Cultura, coniado às luzes de S. Exa. o Sr. Tarso Dutra. Educação é poder, educação é futuro, educação é base de qualquer programa de desenvolvimento. Com a educação, o homem chegou à ciência e fez as descobertas; com a educação o homem alcançou a tecnologia e aproveitou e desenvolveu as descobertas; e ainda é com a educação, fonte de conhecimento que o homem tenta controlar as forças da natureza que vem libertando e re-
vendo.

A competição entre a Rússia e a América do Norte está, como se sabe, menos no campo atômico ou espacial que no campo educacional. Para esses países é mais importante saber quantos engenheiros e quantos cientistas forma por ano cada um do que quantas bombas fabrica. A Rússia e os Estados Unidos são os países que mais

recursos despendem com educação, proporcionalmente ao seu produto interno bruto. O que importa, para o desenvolvimento, não é a produção mas a produtividade. É esta, que reduz os custos e facilita o acesso das massas aos alimentos e aos bens de consumo, só se obtém com a educação que amplia os conhecimentos e desenvolve a tecnologia. É investimento com o qual se adquire a criatividade e o futuro. Galbraith compara-a ao pão, que utilizamos e consumimos, e também "a uma barragem ou um canal, alguma coisa em que investimos para produzir mais no futuro". É o seu último livro — "O Novo Estado Industrial", frisa bem que "os educadores devem capacitar-se de como o sistema industrial depende profundamente deles". Na Rússia, calcula-se que um milhão de rublos aplicados em educação superior durante uma década aumenta anualmente o Produto Nacional Bruto em 33 vezes o montante daquele investimento. A Alemanha, a Inglaterra, a França, ampliam seus despendios com a educação para acelerar o seu desenvolvimento.

S. Exa. o Sr. Ministro disse em sua exposição escrita que aqui estava para debater conosco os temas da sua responsabilidade, para um debate franco, aberto. Poço com a declaração de S. Exa. Sendo a sua pasta tão excepcional importância e tão graves os problemas que lhe cabem, justa é a curiosidade da Nação com referência a eles e o interesse deia em ouvir a palavra de S. Exa.

E, portanto, no cumprimento de um dever do manda o popular de que estou investido, que dirijo ao Senhor Ministro da Educação algumas perguntas extremamente francas que estou certo que a mesma franqueza serão respondidas por V. Exa.

É costume nosso, quando aqui convocamos um Ministro, mandar-lhe, na véspera do seu comparecimento a este plenário, as indagações que o Senador convocante pretende fazer-lhe. Mas, tomando on o conhecimento dessa norma do Senado, S. Exa. o Senhor Ministro da Educação preferiu não ter ciência antecipada das perguntas que eu desejaria fazer-lhe e para respondê-las no improviso dos debates. Bem sei que não lhe faltam qualidades de orador e de debatedor e que, embora há apenas pouco mais de um ano no Ministério da Educação, já o conhece S. Exa. profundamente.

S. Exa. é parlamentar, membro dos mais ilustres da Câmara dos Deputados, investido agora de missão importantíssima ao Poder Executivo. Conhece bem S. Exa. as nossas responsabilidades, como representantes do povo. Somos membros do mesmo Partido, que apoia o Governo que S. Exa. integra e honra. Mas, como tenho dito, apoio quer dizer participação e para melhor participar é indispensável o direito de conhecer e a liberdade de divergir. Não me tome por indiscreto se me excedo na curiosidade nem me considere menos corresponsário se acentuo algum ponto, menos merecedor dos nossos aplausos. Tenho aqui em mãos o programa estratégico de desenvolvimento, o de julho de 1967 e o de janeiro de 1968. Nêle se considera a essencialidade da educação no desenvolvimento e se assegura que sem ela poderá "frustrar-se o esforço nacional de desenvolvimento ou comprometer-se a vocação democrática do povo brasileiro".

Desta tribuna reclamei há meses contra o atraso no pagamento das verbas de educação. Ressaltei então que o eminente Presidente da República enfatizou na sua campanha de candidato, e o repete sempre que a educação era a meta prioritária do seu Governo. Como atrasar-se assim o pagamento de verbas de educação?

Tratava-se aquele tempo, agosto de 1967, do pagamento das bolsas de estudos, e logo depois o Senhor Ministro da Fazenda mandou pagá-las.

Informam-me agora que até hoje, a pouco mais de um mês do fim do segundo trimestre, as verbas das universidades, da CAPES e do DESU, do Plano Nacional de Educação e dos Surdos-Mudos, enfim, as verbas do seu Ministério não foram pagas. Sei mesmo que os surdos-mudos passam as maiores necessidades.

— É verdade — pergunto ao Sr. Ministro.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Seria verdade se estivessemos no dia de ontem, porque, exatamente hoje, pela manhã recebi comunicação do meu nobre Colega Ministro da Fazenda de que mandou pagar imediatamente através de depósito no Banco do Brasil as verbas destinadas principalmente à CAPES e as do Ensino Superior que se relacionam com os programas de treinamento avançado, de bolsas de estudos da CAPES e, também, essas verbas destinadas aos Institutos de Surdos-Mudos e de Cegos.

E prepara-se, ainda, o Ministro, para autorizar, nas próximas horas, o pagamento ao primeiro trimestre de custeio das universidades brasileiras, depois que, há poucos dias, determinou o depósito de mais de 10 milhões de cruzeiros novos, para atender às despesas de custeio do quarto trimestre de 1967.

Quero, entretanto, ponderar ao ilustre Senador Arnon de Mello e a Casa que não há propriamente um atraso no pagamento de verbas, nem no meu Ministério, nem em qualquer outro. Se há um setor do Governo que já está recebendo alguma coisa, é o da educação. Os outros setores ainda nada receberam, até o momento. O que há é um complicado mecanismo, instituído nas leis do País, para atender ao serviço de pagamento de verbas nos primeiros meses do ano. O pagamento tem que ser detalhado; é um trabalho de muita demora, há discriminação de todas as verbas orçamentárias, através de um sem-número de algarismos e de papéis que, a seguir, devem receber aprovação do Ministério do Planejamento, para depois, serem publicados no Diário Oficial. Esse detalhamento já toma, pelo menos, os dois primeiros meses do ano. A seguir, a Comissão de Programação Financeira do Ministério da Fazenda passa a examinar o cronograma de pagamentos, na área de todos os setores do Governo — e aí são mais dias, e talvez mais meses, para que esse trabalho seja concluído e se apresente, então, a oportunidade de começar a serem feitos os pagamentos.

Pelo que se vê, portanto, há uma complexidade burocrática por aí que tem que ser estudada e removida para que desapareça isso, que se afirma um atraso mas que, na verdade, corresponde ao tempo necessário para que toda essa tramitação burocrática seja realizada até que os pagamentos comecem a ser feitos.

O SR. ARNON DE MELLO — Graças a Deus, Sr. Ministro, mas melhor seria que não houvesse essa complexidade burocrática e as verbas chegassem a tempo. Quando estive recentemente nos Estados Unidos, soube que vários bolsistas da "CAPES" estavam ameaçados de despejo porque não tinham recebido suas bolsas em tempo.

A segunda pergunta Sr. Ministro: V. Exa. referiu que está sendo estudada a reforma do Ministério da Educação, cuja estrutura superada não atende às exigências dos novos tempos?

Poderia V. Exa. adiantar-nos alguma coisa a respeito?

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Foi esse o meu primeiro problema ao assumir as relevantes funções de Ministro da Educação: promover uma reforma de profundidade naquela estrutura, que eu já era arcaica, do Ministério da Educação e Cultura.

Basta dizer, para confirmar o acerto que, em 35 ou 37 anos de funcionamento desse Ministério, ele nunca sofreu uma só reforma, nem mesmo parcial.

Algumas coisas que ali se faziam, no sentido de modificar a estrutura do seu funcionamento através de portarias ministeriais, não davam organização alguma ao setor de trabalho que recebia tal tipo de organização. Funcionava sem a autoridade que só a lei, ou só os provimentos legislativos podem dar para que um órgão cumpra as suas relevantes tarefas.

Além de estrutura que não representava mais do que um arquipélago de serviços inteiramente isolados uns dos outros, a descontinuidade administrativa agravou mais ainda, ao longo dos tempos, as dificuldades no Ministério da Educação e Cultura, para que fosse realizada, com maior intensidade, uma atividade educacional completa.

Basta dizer que, nesses 35 anos, ou pouco mais, de funcionamento do Ministério por lá passaram 37 Ministros. Se temos em conta que um deles permaneceu durante 10 anos, podemos, então, nos certificar de quão pouco tempo permaneceram os demais. No ano de 1966, houve cinco nomeações de Ministros num só ano, apesar de cinco investidas, apenas quatro pescoas, porque, uma delas foi nomeada duas vezes: o Ministro Raimundo Moniz de Aragão.

Não era possível encaminhar coisa alguma num Ministério com tal funcionamento e organização de serviços completamente anacrônica, completamente ultrapassada.

Era natural convocasse eu os melhores colaboradores que pudesse encontrar no Ministério da Educação e no de Planejamento, para promover estudos cujo resultado nos conduziisse a uma reforma total. Estão eles já concluídos em face de revisão final de uma parte, a fim de serem levados ao conhecimento da República, dentro de poucos dias. Eles os estudos alteram completamente toda a estrutura do Ministério, dando-lhe feição nova, para dar aos serviços que serão organizados em decorrência dessa reforma, a possibilidade de cumprirem as tão difíceis e tão complexas tarefas educacionais dos dias de hoje.

O SR. ARNON DE MELLO — Terceira pergunta, Sr. Ministro:

Como sabemos, se elaboramos a nossa Constituição Republicana com as vistas voltadas para a Constituição americana, o nosso sistema educacional, herdado do velho Portugal, sofreu influência francesa. Há dez anos atrás a França parecia caminhar para a decadência. Alçado ao Governo, De Gaulle promoveu a reforma educacional, passando da educação clássica para a tecnológica. E hoje, dez anos depois, a criança já ostenta um admirável nível de desenvolvimento. Entretanto, nós continuamos com o mesmo sistema educacional envelhecido. Estimaria que S. Exa., o Sr. Ministro da Educação nos falasse sobre a nova política educacional brasileira, tendo em vista a experiência dos outros povos.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Falar sobre a nova política educacional do País seria quase escrever uma obra de muitos volumes, porque incontáveis são os aspectos que envolvem esta atividade, em qualquer país.

Quero, através do debate e de muitas perguntas que ainda possam ser formuladas, ir desenvolvendo, par-

cialmente, a tese central de nova filosofia educacional em nosso País.

Desde logo eu direi que nunca houve, em todos os tempos do Ministério de Educação e Cultura, qualquer planejamento educacional. Não temos notícias de que, em qualquer oportunidade da vida do País, mesmo antes da existência do próprio Ministério da Educação, quando suas atribuições eram, então, da alçada de outro setor do Governo, houvesse sido formulada política educacional através de planejamento sério, organizado, que atendesse a nossa realidade educacional.

Pois bem, já há uma política educacional no Brasil; já há um programa perfeito e definitivamente estabelecido para os próximos anos de trabalho. Este programa, sob a Presidência e a origem pessoal do Ministério, não foi apenas feito pelos melhores especialistas e técnicos em educação de nosso País, e sim surgiu também como consequência de uma ampla consulta que fizemos a todas as áreas geo-educacionais do Brasil, nos primeiros dias de nossa administração. A respeito, realizamos encontros em Manaus, em Natal, em Brasília, no Rio Grande do Sul. Depois também, nos encontramos com as forças produtoras da cidade de Volta Redonda, a fim de ouvirmos todas as autoridades educacionais, os educadores, de maneira geral, das áreas mais diversificadas do País.

Após amplo debate sobre todos os aspectos dos problemas educacionais brasileiros, elaboramos o programa setorial de educação e cultura do País. Além das linhas gerais da nova filosofia da educação no País, passamos a promover diversos outros planos parciais decorrentes do primeiro, inclusive, o Plano Nacional de Educação e o Plano Educacional de Cultura. Os projetos, versando o assunto, já estão praticamente prontos, sobrendo a revisão final, depois de terem passado pelo exame dos Conselhos Federais de Educação e de Cultura para serem aprovados pelo Sr. Presidente da República e remetidos à consideração do Congresso Nacional.

Nunca houve Plano Nacional de Educação e Plano Nacional de Cultura sujeitos ao exame, à supervisão, ao controle do Congresso Nacional. Esta será a primeira vez que, no Brasil, acontecerá serem chamadas as duas Casas do Congresso do nosso País para examinar matéria de maior importância para o futuro do País, planos elaborados com o maior cuidado, com o maior interesse cívico, a fim de que sejam instrumento de vigorosa realização educacional e cultural.

O SR. ARNON DE MELLO — A pergunta, Sr. Ministro:

As pesquisas lançadas fazer pelo Governo revelam que 5% somente dos jovens que frequentam as universidades integram grupos econômicos sem capacidade financeira para financiar seus estudos universitários. 95% deles são de famílias cujas rendas lhes permitem pagá-los. Entretanto o ensino universitário é gratuito e o ensino secundário é pago.

— Que nos diz S. Exa. a esse respeito?

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — A diversificação estatística corre por conta da natureza do sistema educacional de nível médio. Enquanto a União, por exemplo, só tem um ginásio, em todo o Brasil, uma escola de nível médio que é o Colégio Pedro II que ministra ensino gratuito, dispõe de vinte e três universidades que, por serem estaduais — uma até municipal — ministram o ensino gratuito em todos os cursos.

A Constituição tem princípio firmado, para todas as áreas de ensino, não distinguindo entre o nível médio e o nível superior de ensino, estabele-

cendo apenas que, na programação das atividades educacionais do País, no sentido do atendimento da juventude que passa pelas escolas de todos os níveis, os níveis médio e superior, que ultrapassam o primário, tenham o financiamento, a remuneração, por parte do aluno, do ensino que recebe, havendo apenas uma exceção para os carentes de recursos expressamente estabelecida em preceito constitucional.

E é que posso afirmar neste instante, sem prejuízo de dizer que, no sentido de atender aos alunos carentes de recursos que demandam às escolas superiores do País, também está sendo formulada uma programação a que já aludi, na parte expositiva escrita deste meu comparecimento, a fim de que haja um incremento considerável no programa de bolsas de estudos para alunos de nível médio e superior particulares, onde o ensino é pago para que haja a aplicação de um princípio predominantemente democrático, assegurando a todos os jovens brasileiros igualdade de oportunidades, para aqueles que frequentam gratuitamente o ensino médio e superior e para aqueles que, não podendo pagar, tenham ensino gratuito através da bolsa de estudos.

O SR. ARNON DE MELLO — Quinta pergunta, Sr. Ministro:

Acabo de ler um excelente livro sobre a Alemanha Ocidental de autoria de André Manon recentemente editado na França. Fala-se lá que "a miséria do ensino é universal mas particularmente impressionante no país do 'milagre econômico' a Alemanha.

E cita várias cifras comprovando as dificuldades terribis que a grande nação enfrenta quanto a excedentes, a salas de aulas, a professores, etc.

Como disse S. Exa. em sua exposição, o Governo conseguiu matricular em 1967 e 1968 mais de 10 mil excedentes. Mas o problema continua. Que pensa V. Exa. fazer para resolvê-lo? Acredita que possa car-lhe solução?

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA

— Este é um dos problemas de mais difícil solução em nosso País que, por ser um país ainda em desenvolvimento, com insuficiência financeira, não tem condições de atender a todo o contingente de alunos que desejam frequentar a escola superior.

No ano passado, convoquei todos os Reitores brasileiros para uma reunião no Rio de Janeiro, a fim de examinarmos, em conjunto, esse grave problema cujo estudo foi desencadeado por ação, por iniciativa do atual Governo.

Já referi que 10 mil alunos foram acrescentados aos 23 mil da primeira série do ano passado, como alunos excedentes, pela concessão de novas vagas em todas as universidades, para que pudessem ter acesso à escola superior.

Os Reitores, atendo-se aos termos rigorosos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que considera os cursos de habilitação classificatória correspondendo ao número de alunos, matriculando rigorosamente de acordo com o número de vagas previamente fixado em cada curso, entenderam por em execução rigorosa essa disposição legal, em 1968, para não permitir o ingresso de um aluno a mais, além dos que haviam sido aprovados dentro das vagas previamente estabelecidas. Não puderam fazê-lo. Nem o Governo concordaria em que isto acontecesse porque, acima da lei, está o fato social. Se as nossas universidades dispõem de espaço ocioso, nossos professores têm o dever legal de dar dezoito horas de aulas por semana. Se recebem do Orçamento da República vultosas contribuições financeiras e o Governo acaba de contrair vultosos emprésti-

mos no exterior para o equipamento dessas universidades, não há como fechar-lhes as portas aos alunos aprovados nos exames e que tem, por isso mesmo, o direito legítimo de estudar; a instrução não pode ser negada depois do esforço tremendo que o Governo está fazendo para acudir ao desenvolvimento da universidade brasileira, numa conjuntura que ainda permanece difícil para o atendimento de todos os aspectos globais da administração do País.

Estamos empenhados em esforços cada vez mais acentuados no sentido de aumentar esse contingente de alunos que deseja ingressar na escola superior. V. Exa. mesmo, ainda na instantes se referia ao número considerável de matrículas asseguradas à juventude nos Estados Unidos e na União Soviética. A estatística é impressionante: formamos hoje, no Brasil, o mesmo número de engenheiros que os Estados Unidos formavam no ano de 1890. E a Rússia Soviética forma quatro vezes mais do que os Estados Unidos. E verdade que lá a formação obedece a uma estrutura curricular mais reduzida, e que é, exatamente, uma das soluções que o Governo estuda para resolver, em parte, o problema dos excedentes.

Para solucionar este problema, e para então atender imediatamente à demanda de V. Exa., em primeiro lugar, estamos contando decisivamente com a compreensão das universidades brasileiras. Quero fazer justiça aqui a todas as instituições universitárias do Brasil, que acudiram à convocação do Governo para estudo do problema e, com a melhor compreensão; já o têm resolvido, até este momento, de maneira satisfatória.

O número de escolas superiores também foi majorado consideravelmente pelo estímulo com que o Governo convocou as comunidades regionais brasileiras, as lideranças locais, as forças econômicas, para se reunirem a fim de fazerem recursos e esforços e instalarem em todo o País, com uma percentagem mínima de escolas não situadas na área da formação técnica e na área que atende ao bem-estar do povo brasileiro, que é o grupo de atividades profissionais técnicas.

O número de escolas novas criadas por ação direta do Governo é grande, muitas vezes colaborando financeiramente com novas instituições, com equipamentos que estão sendo importados da Europa e que já começam a desembarcar nos portos nacionais, podendo já aí encontrar-se uma outra fórmula de aumentar bastante o número de matrículas asseguradas aos alunos aprovados em concursos de habilitação e que não encontram oportunidade de estudar.

Mais do que isso, está projetada a própria reunião de universidades brasileiras que vai oferecer a solução mais eficiente e decisiva para este grave problema, instituindo os cursos técnicos de curta duração para uma formação mais rápida, no tempo, e diversificando consideravelmente as formações profissionais de nível superior.

Nos Estados Unidos, há a presença de 2.000 universitários, 90% talvez das quais são para essas formações técnicas de duração mais reduzida, preparando o homem para atuar diretamente no desenvolvimento do País, sem prejuízo de continuarmos nos cursos clássicos de cinco ou seis anos, formando profissionais de alta qualificação para conduzir com uma formação mais aprimorada, num nível mais alto, o processo de desenvolvimento.

O Ministério da Educação e Cultura convocou o Conselho Federal de Educação e, especialmente, a colaboração de um dos maiores educadores do País, na área das nossas univer-

sidades, que é o Prof. Walmir Chagas para estudar, em conjunto com o Ministério, nada menos de 50 novos cursos a serem implantados dentro da estrutura universitária do Brasil, com duração máxima de dois anos de formação e mais um ano de aperfeiçoamento.

Esta primeira fase da reforma da universidade já está completamente concluída, inclusive numa articulação que é recomendada pelo que há de mais moderno em pedagogia, em todos os países do mundo moderno, entre os níveis médios e superior, de tal forma a não se saber se esses cursos técnicos de curta duração são propriamente cursos superiores ou se são cursos de nível médio prolongados.

A segunda etapa dessa reforma também está sendo estudada entre o Ministério da Educação e o Conselho Federal de Educação, e todos não se convier que, pela sua complexidade, não é uma solução que possa ser encontrada com muita rapidez, porque, na verdade, da organização dos currículos desses cursos, que diversificados em número de 50 exigem, de fato, um grande trabalho de investigação, inclusive de mercado de trabalho em todo o país para que esses currículos sejam feitos convenientemente e, sobretudo, procurando atender à demanda de desenvolvimento regional, em correspondência com a situação de cada universidade.

Contratamos a colaboração da Fundação Getúlio Vargas, através do seu Departamento de Recursos Humanos, para promover esse levantamento, em todo o país, de tal sorte que lá na Universidade Federal de Pernambuco haja o funcionamento de cursos que possam corresponder às exigências do desenvolvimento regional, diferentemente, é claro, de outras exigências que se façam presentes em outras áreas regionais do país, onde as mais variadas universidades têm a sua localização. Com a ampliação do ensino universitário, com a abertura do ensino universitário para este maior número de cursos de duração mais reduzida e de grande e fundamental interesse para o desenvolvimento do País, teremos multiplicadas as oportunidades da juventude brasileira de uma formação superior, de uma formação que, ao mesmo tempo, lhe dê imediatas possibilidades de ganhar a vida e de colaborar para o desenvolvimento do País.

Há muitas outras soluções alvitradas, em estudo pelo Governo. E, para não ser mais longo, vou citar apenas a reforma do ensino médio pela transformação do nosso ginásio, do nosso clássico ginásio, que dá aos jovens deste País uma formação teórica sem nenhuma aplicação a qualquer atividade econômica, numa rede pujante de ginásios de formação profissional, tanto na área do ensino industrial como na área do ensino técnico, como na área do ensino comercial, como na área do ensino agrícola, e ainda agora temos em mira atender a uma nova modalidade de ensino diversificado, já vitoriosa em outros países, que é a do ginásio voltado para o trabalho, também trabalho agrícola, trabalho industrial e trabalho relacionado com serviços, com esta qualificação profissional da Escola Média Brasileira e num estudo integrado com a Escola Primária, com ela se fundirá, para constituir apenas um curso fundamental pré-universitário, anterior à universidade. Esperamos, com os resultados alcançados, com os estudos que também estão chegando a termo, esperamos fornecer um tipo de ensino com ampliação da rede de ensino qualificado, de tal forma, que muitos — centenas, talvez milhares de jovens — não tenham interesse em procurar matrícula nas nossas universidades,

permanecendo apenas com a formação de nível médio profissionalizante, através da qual poderão imediatamente ter oportunidade de ingressar em trabalho de qualquer das áreas econômicas do País.

Na Alemanha, foi dada a maior importância a esse tipo de ensino. De acordo com estudos e investigações que pessoalmente fiz há poucos anos, pude verificar ali que há uma opinião generalizada de que foi exatamente o ensino médio profissionalizado que terminou respondendo pelo grande desenvolvimento, por esse opulento progresso que hoje a Alemanha pode apresentar ao mundo, quando, há menos de vinte anos, estava totalmente destruída, com todos os seus centros vitais de desenvolvimento, arrasados. Naquele país dá-se a maior atenção ao aluno de ensino médio como igualmente acontece nos Estados Unidos, principalmente na Califórnia, onde também tive oportunidade de fazer as mesmas investigações, até na companhia do ilustre Senador, hoje Governador da Paranaíba, Sr. João Agripino. Mas, esta orientação profissionalizada ou profissionalizante do nosso ensino médio, não é apenas um projeto que se estuda e que em breve deve estar concluído, mas ele estará relacionado, também, com outras providências que, ao mesmo tempo o Governo tomou, inclusive a importação de equipamentos — foi a maior de toda história desse país — para implantar nas novas escolas e nas velhas escolas industriais, agrícolas e comerciais do país. Forjou-se um plano harmônico de trabalho, encontrando os melhores resultados para este objetivo governamental. No ano passado, foram contratados pelo Governo brasileiro, financiamentos para importação de montanhas, em moeda brasileira de 88 milhões de cruzeiros novos. E quase toda a rede de ensino industrial do país, incluindo as escolas técnicas, industriais da rede federal, e também as escolas industriais, estaduais e particulares, toda essa rede, todo sistema de ensino industrial vai ser equipado com os equipamentos mais modernos, muitos dos quais já chegaram e estão instalados, em grande número, nas escolas deste tipo de ensino profissional.

Quanto ao ensino agrícola — vejo logo a curiosidade do Senador Atílio Fontana — dele estamos cuidando com maior interesse no sentido de seu avigoramento e de sua expansão. Há menos de um ano foi o ensino agrícola transferido do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação e Cultura, com seus prédios de escolas e seus alunos internos, mas sem professores especializados e sem equipamento para um ensino desta especialização.

Estamos negociando dois grandes empréstimos, um com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e outro com o Banco Mundial. As comissões dos dois Bancos já estarão presentes no próximo mês de junho, no Rio de Janeiro, onde examinarão os nossos projetos que, prontos, serão apresentados. Estes planos compreendem completo equipamento das escolas da rede do ensino Agrícola do País, construção de novos prédios e mais importante do que isso, a formação de professores do ensino médio-agrícola que não os temos no Brasil.

De nada adianta designarmos uma escola de nível médio como centro de ensino agrícola, se lá não se ensina agricultura. A diversificação do ensino secundário surgiu a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. As nossas Faculdades de Filosofia, até hoje formam apenas professores de ginásio comum.

Não há formação alguma para o tipo especializado de ensino médio. O atual Governo cuidou, com o maior interesse, do problema. Basta

dizer que já fundou, nestes poucos meses de atuação, nada menos que seis centros de educação técnica para o ensino industrial no País e vai fundar, dentro de poucos dias, mais dois centros. Esta desenhando também a organização, com os empréstimos externos, para a construção de três escolas de formação técnica para ensino agrícola de nível médio e treinamento de professores que se destinam às escolas orientadas para trabalhos de nível médio.

O SR. ARNON DE MELLO — Senhor Ministro, a propósito de Engenheiros tenho alguns dados estatísticos recentes.

A Rússia possui 4 milhões e 500 mil Engenheiros; os Estados Unidos possuem um milhão e 200 mil e o Brasil apenas 34 mil, sendo que os engenheiros da Rússia são engenheiros formados com dois ou três anos de estudos; nos Estados Unidos com três ou quatro anos. O Brasil é dos poucos países do mundo que se dão ao luxo de formar engenheiros com cinco anos. O engenheiro brasileiro não utiliza, nas suas atividades, nem trinta por cento de conhecimentos adquiridos nas Escolas de Engenharia.

De modo que sinto profunda alegria em verificar, pela exposição do Sr. Ministro, que S. Ex.^a tem planos para reduzir esses cursos de Engenharia. O engenheiro brasileiro não precisa estudar tanto para depois se dedicar à construção civil. Um engenheiro sanitário não precisa estudar mecânica, não precisa estudar construção civil.

Acredito que, com esse plano do Sr. Ministro, não somente resolveremos o problema dos engenheiros brasileiros, tornando mais fácil ao jovem formar-se em engenharia, como aumentaremos extraordinariamente o número de vagas para que os jovens brasileiros possam estudar e conseguir uma profissão.

Tinha, Sr. Presidente, várias outras perguntas a fazer, mas foram respondidas antecipadamente pelo Sr. Ministro, inclusive sobre cursos agrícolas, tempo de duração de cursos de engenharia, treinamentos em serviços e estágios em oficinas. Vou, pois, formular a seguinte: acha V. Ex.^a que a Lei de Diretrizes e Bases atende às necessidades do desenvolvimento brasileiro no campo educacional? Se não, que modificações sugeriria V. Ex.^a para melhorar as condições do ensino no Brasil?

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — A Lei de Diretrizes e Bases continua sendo um diploma da mais alta importância, pelos princípios que estabelece e por reger a dinâmica educacional do País. Somente a descentralização por ela estabelecida vale por toda a lei, porque o princípio mais eficiente da administração moderna é o da descentralização administrativa. Em países como a Alemanha, por exemplo, que tem um território correspondente mais ou menos ao do Estado de São Paulo, o ensino é tão descentralizado que não há Ministério da Educação naquele país. Há secretarias de educação nos Estados e províncias. Mas não Ministério da Educação que presida a educação nacional.

O sistema de convênios que a Lei de Diretrizes e Bases estabelece com os Estados e Municípios para descentralização da educação nacional, ficando a União suprindo os recursos e fiscalizando na medida do possível, a realização das atividades educacionais, faz com que essa lei seja, pelo menos, na essência da sua prescrição, preservada o mais possível. O que não quer dizer que num país que avança consideravelmente como o nosso em todos os campos das atividades construtivas, se possa suportar por muito tempo a presença de uma lei sem que ela seja chamada a receber as necessárias modificações para uma adaptação às novas realidades que se vão apresentando aos administrado-

res do país, a quem cabe cumprir as suas prescrições. Esta lei já sofreu, sem que alguém percebesse, reforma fundamental, qual a da institucionalização do ciclo básico, através da enunciação de princípios e normas que as nossas universidades tiveram que acolher, dentro de um prazo prefixado, que foi 30 de junho do ano passado, somando-se de tal forma disciplinas e instituições que desapareceu a figura da cátedra no ciclo básico das nossas universidades, substituídas pelos institutos básicos, institutos centrais, conforme são diversamente denominados, neles agrupando alunos das mais variadas formações profissionais, mas que ficam sujeitos a frequentar estes diversos institutos assim unificados para servir a toda a instituição universitária.

Anteriormente, a universidade tinha a cadeira de anatomia para a formação de médico, para a formação odontológica, para o curso de farmácia, de veterinária e até para o curso de belas-artes, com professores de número elevado, ensinando a mesma coisa para turmas diferentes, de escolas também diferentes. Com a reforma já implantada na universidade brasileira, nos ciclos básicos, todas as cadeiras afins ficaram somadas, concentradas num só instituto, que é, ao mesmo tempo, frequentado pelos alunos de todas as formações profissionais dentro da universidade.

É de do programa setorial da educação cultural que elaboramos e foi aprovada pelo Governo Brasileiro, em reunião ministerial, uma diretriz, uma extensão da unificação de cátedra universitária também no ciclo da formação profissional das universidades. Não apenas no ciclo básico, mas no ciclo de formação profissional, deverá ser instituída, numa segunda etapa, uma reforma progressiva que estamos promovendo, de tal forma que desaparecerá, no momento em que essa reforma esteja concluída, a conceitualização de faculdade, de escola superior, para existir apenas a universidade como um todo, como uma unidade, como uma universalidade.

Em alguns países — cito, por exemplo, a Universidade de Heidelberg, na Alemanha — ninguém consegue saber onde está a faculdade de medicina, a faculdade de engenharia. Tudo o que há é a universidade. Os institutos mais diversificados, de formação básica e de formação profissional, são implantados de tal forma que o aluno, frequentando uma série correspondente a determinada formação profissional, ao fim de seu itinerário só faz receber, em troca dos créditos parciais, um diploma para exercer uma atividade profissional certa. Outro aluno, que queira chegar a outro objetivo profissional, seguirá rumo diferente, dentro de um todo que se chama Universidade, sem frequentar escola alguma, apenas recebendo um certificado de formação nos diversos institutos que constituem a linha de formações diversificadas. Isto vai permitir que também as formações se tornem mais rápidas, ainda, em certos casos, o que a própria formação nos cursos de duração reduzida.

Cita-se o exemplo de um histologista. Frequentando o instituto de histologia, dentro de uma universidade, se quiser ser professor dessa matéria nada mais precisa fazer senão receber o certificado do instituto que frequentou e aperfeiçoar-se para ter capacidade técnica e exercer uma cadeira em qualquer universidade do Brasil.

Pergunta-se: O que mais precisa fazer alguém para ser histologista, ou professor de histologia, do que frequentar um instituto de histologia? No restante do curso, estudando anatomia patológica, terapêutica clínica e medicina interna, não vai receber nenhum conhecimento a mais que reforce seus estudos especializados naquela disciplina. Conclui com-

pletamente a sua formação apenas num ramo de trabalho, no instituto em que se matriculou e cursou, demandando, é lógico, o aperfeiçoamento necessário, para que possa exercer uma atividade importante como a de professor universitário.

O SR. ARNON DE MELLO — A última pergunta que tenho a fazer ao Sr. Ministro da Educação é a seguinte:

Quais as modificações que o nosso sistema universitário está reclamando? A autonomia universitária tem sido utilizada em todos os casos para aperfeiçoamento e melhoria do ensino? As importâncias entregues às universidades têm sido adequadamente aplicadas? Qual o processo de fiscalização adotado, e é exata a aplicação das verbas? No caso de irregularidades, quais as providências que habitualmente são tomadas?

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Esse é outro problema também da maior importância para o destino da educação superior em nosso País. O problema da reforma da universidade é dos mais debatidos, no Brasil, dentro dos órgãos da área governamental, principalmente nas próprias universidades, através da imprensa e até mesmo das Casas Legislativas do País.

Pode-se afirmar que, apesar de ainda muito antiquada, permanecendo dentro de uma estrutura completamente ultrapassada nos dias de hoje — se tivermos de fazer um cortejo do nosso sistema universitário com aquele que já avançou consideravelmente em outros países do mundo moderno — apesar das muitas falhas que ainda existem, muitas delas por conta das insuficiências financeiras do País, a universidade brasileira, nos últimos dez anos, ganhou um desenvolvimento considerável. Procurou romper muitos obstáculos postos diante do desenvolvimento do ensino universitário, aperfeiçoando sensivelmente as técnicas de ensino, promovendo o aperfeiçoamento de professores com os estudos pós-graduação e, principalmente, com a presença de uma atividade nova, que data dos últimos 10 anos na universidade brasileira, relacionada com as investigações científicas e tecnológicas, que são da mais alta importância para o desenvolvimento nacional, principalmente quando essa atividade possa ser relacionada com a atividade didática propriamente dita.

São muitos os fatores de atraso da universidade brasileira, mas quero ficar identificado no exame de dois deles, que considero da maior importância: um deles é a estrutura universitária propriamente, a forma autárquica de funcionamento da universidade entre nós, constituindo maior número de exemplos desse tipo de organização universitária, quando apenas três ou quatro das nossas instituições desse tipo obedecem à estrutura de Fundação de Direito Público.

Não posso compreender como uma instituição tão ampla, que tenha uma tarefa tão importante dentro da vida brasileira, vinculada necessariamente ao desenvolvimento do País, ainda possa estar nessa dependência, que vem do seu tipo de organização autárquica, de todos os fatores que entorpecem a ação da universidade com as vinculações ao Tesouro Nacional, que, segundo há pouco tive a oportunidade de verificar, apresenta uma tal complicação burocrática que, no quinto mês do ano, ainda não pôde vencer as dificuldades para entregar a tempo as verbas necessárias ao desenvolvimento das atividades universitárias, principalmente aquelas relacionadas com a pesquisa científica e tecnológica, que não podem ficar sujeitas, de nenhuma forma, a qualquer demora no atendimento dos recursos financeiros de que necessita para que essas investigações sejam realizadas.

Exatamente a estrutura fundacional que vem permitir à Universidade uma flexibilidade administrativa, um sistema de auto-organização, de autofuncionamento que permitirá a esta instituição uma perfeita adaptação a todas as novas realidades educacionais que forem surgindo no País e, mais do que isso, selecionando diretamente os valores profissionais que devem ser conquistados para ministrar o ensino nas Universidades.

A Fundação, como estrutura de ensino, representa o maior avanço em todos os países mais adiantados do que o nosso. Este é o exemplo característico da formação estrutural dos Estados Unidos, da Alemanha e outros países onde o ensino superior é muito desenvolvido.

Eu considero um verdadeiro anacismo que no Brasil ainda possamos ter, presos a alguns preconceitos, a permanência desse tipo de estrutura universitária, cheio de complexidade burocrática, nivelando valores pelo vencimento — um grande professor recebe a mesma retribuição pecuniária do professor mediano; o professor mais frequente, mais pontual no cumprimento de seus deveres, recebe a mesma remuneração daquele que não atende a esse tipo de dever, de tanta importância para a valorização do nosso ensino superior.

No meu entender, neste ponto chegamos à segunda causa do atraso da universidade brasileira: insuficiência na remuneração dos nossos professores. Não é possível ter o professor na universidade apenas uma atividade acessória, entrando por uma porta da sala-de-aula e saindo pela outra, depois de alguns minutos de atividade fundamental e exclusiva, de uma aula e realizando uma convivência toda eventual, toda rápida com seus alunos. O professor tem de fazer da atividade do magistério sua atividade fundamental e exclusiva. Para que haja verdadeiramente uma universidade em nosso País, sem o que esta não existirá. O professor tem que permanecer tempo integral dentro do campus universitário, convivendo o dia todo com seus alunos, e isso só se alcança com a retribuição condigna do professor. Este atualmente não pode, de maneira alguma, abandonar as outras atividades acessórias que complementam o salário com que atende aos encargos familiares.

É exatamente a associação dos dois programas — a elevação do salário do professor e a estrutura fundacional da universidade — o que irá permitir um rendimento maior e mais conveniente para a criação do padrão de ensino superior, em nosso País. Porque a flexibilidade que vem da administração da universidade fundacional e os recursos financeiros largamente destinados a remuneração de uma atividade, que é a atividade dos valores, podendo a universidade graduar a remuneração dos professores pela qualificação profissional que eles apresentam. Podendo, mesmo, a qualquer momento, se isto for necessário, contratar um professor em qualquer área do País, até mesmo no estrangeiro, pelos valores mais elevados que ficam, numa fixação, a critério dos próprios órgãos internos da universidade; e nunca de uma lei que deve ser encaminhada ao Congresso Nacional e que no regime de estatuto de funcionários que temos no País e mesmo no regime de estatuto do Magistério sujeitaria esta seleção a níveis iguais de vencimentos para todos, não diversificando e, portanto, não permitindo a seleção de valores dentro da universidade.

O SR. ARNON DE MELLO:

Sr. Presidente, muito agradecido ao Sr. Ministro da Educação e Cultura e estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE:

(Guberto Marinho) — Vou passar a palavra ao segundo Senador inscrito para interpelação, que é o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senador Presidente, eminente Ministro Tarso Dutra.

O autor do requerimento convocatório e que ensinou a sua presença na Casa, neste instante, disse que considerava o seu Ministério o mais importante. Eu acrescentaria, o mais difícil, porque os problemas da educação não são especificamente brasileiros nem sequer latino-americanos são mundiais. E num dos países mais atualizados estamos a assistir o desenrolar de um processo de crise a qual tem sido diagnosticada de modo diferente.

O Brasil não poderia fugir à regra e é fato que aqui alguns dos males se apresentam com gravidade maior e, por isso mesmo, de terapêutica difícil.

V. Ex.^a, eminente Ministro e prezado colega Congressista, meu antigo companheiro da Câmara dos Deputados, mais ou menos de um esboço e em tom pedagógico, sem tonalidade de oratória, do que é o qualis educacional neste País.

Eu, às vezes, me permito a confissão, tenho assim uma espécie de pena e agora mesmo, deixo que o registre, não vendo o prezado colega há alguns meses, noto que seus cabelos brancos aumentam de maneira assustadora. Não creio que seja só pela idade. Acho que o Palácio da Esplanada do Castelo lhe terá acrescentado alguns fios de neve à cabeça.

V. Ex.^a não veio aqui para um jogo floral. Tanto assim que está externando opinião, no meu modo de ver, avançada. V. Ex.^a está defendendo teses que são nossas e que pertencem à mocidade brasileira, como o problema da remuneração de professores, de alguns desses professores que recebem menos que contínuos de qualquer repartição.

Sr. Ministro, vou fazer a Vossa Excelência uma pergunta atualíssima, relativa à Comissão Meira Mattos. Todo o País sabe que, diante das dificuldades imensas atravessadas pelo órgão que V. Ex.^a dirige, o honrado Presidente da República designou o Gal. Meira Mattos, mais dois professores universitários e dois membros das Forças Armadas para estudarem o problema da educação.

A missão foi prontamente iniciada. Não diria de modo sigiloso, mas agindo cautelosamente, porque na que se precaver contra a demagogia da educação, neste País. E, decorrido um prazo suficientemente razoável, aquele ilustre militar, que agora ocupa a Impetoria Geral das Polícias Militares, entregou a V. Ex.^a Excelência dois livros — e aqui, um detalhe — de capa preta. E Vossa Excelência, num discurso feliz, declarou que agora tínhamos um programa de educação, ou melhor, um roteiro a seguir. Como esse relatório ainda não chegou ao domínio público e me parece que não está evitado com o carimbo de sigiloso, indagaria se esta não seria a hora oportuna para V. Ex.^a falar ao Senado da República, principalmente porque transpiraram algumas informações e uma delas é justamente a de que toda a crise existentes nas universidades, toda essa angústia de nossa juventude, todos esses problemas que nos preocupam como representantes do povo e, também, como pais, decorriam da má estrutura das universidades brasileiras.

Eu indagaria ao eminente Ministro se, nesse tom professoral com que respondeu ao Senador Arnon de Mello, poderia adiantar ao Senado e, portanto ao País, os pontos vitais do relatório Meira Mattos.

V. Ex.^a sabe que nesta Casa tem grandes amigos, tem admiradores. E, ainda há pouco, era a voz flamejante desse gaúcho — que é Senador honorário por todos os Estados, porque queridíssimos por todos nós — seu conterrâneo, o Senador Daniel Krieger, que erguia sua voz em defesa de uma crítica que lhe fora feita aqui, crítica a que todo homem está sujeito mas que a sua vigilância sentimental e o conhecimento que tem da sua operosidade, da sua sinceridade, do seu caráter e de sua honradez, fez com que prontamente essa voz se levantasse em sua defesa, acrescento, agora, com nosso aplauso.

Se não há inconveniente, e se V. Ex.^a está me impressionando de tal maneira favoravelmente, porque inclusive antecipou a resposta a muitas perguntas que eu iria formular — sobre o problema da remuneração de professores universitários, sobre problemas de ensino médio — se Vossa Excelência já diz assim, com desembaraço total, não está freado por inibições de quaisquer tipos, eu ficaria — eu, não, acho que o Senado e a opinião pública, porque nada se sabe sobre este relatório — se Vossa Excelência pudesse adiantar o ponto nevrálgico, as áreas malignas que foram apuradas pela Comissão Meira Mattos e outros e a terapêutica que foi aconselhada no caso.

E a primeira pergunta que faço ao eminente Ministro.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Eu me permitiria solicitar, desde logo, ao ilustre amigo, Senador Vasconcelos Torres, que pudesse desfazer alguns equívocos que ainda permanecem objeto de especulação na imprensa brasileira e queoram incluídos na interpelação que S. Ex.^a me faz, a respeito desta tão famosa Comissão Meira Mattos e, agora, do tão famoso relatório da Comissão Meira Mattos.

Não há nesse relatório, nenhuma palavra sobre reforma da educação brasileira, como se afirma. Foi dito mesmo que até a modificação dos quadros dirigentes do Ministério da Educação, que iniciou há alguns dias, era consequência desse relatório que, como todos sabem, foi colocado nas minhas mãos muito tempo depois que as modificações começaram a ser feitas.

O que este relatório contém e o que a Comissão realizou e apenas um estudo dos problemas estudantis do País; um estudo o mais amplo possível, que começou com um documento da minha própria autoria, formulado em 20 de novembro de 1967, com 20 páginas, no qual, em primeira mão, eu coloquei todos os aspectos da situação da classe estudantil brasileira e das suas relações com as universidades e com o próprio Governo.

Depois de alguns meses de trabalho — menos de três meses — a Comissão elaborou as conclusões do seu estudo, as sugestões que deve apresentar ao Governo, para formulação de uma política estudantil no Brasil.

Além de não ser nenhuma reforma de ensino, o que este trabalho contém, mas apenas o atendimento de uma das muitíssimas atividades do Governo brasileiro, também não é um documento secreto — sigiloso, como se associa em toda a parte. É apenas, de momento, um documento ainda desconhecido, um documento sequer lido por mim, porque me foi entregue há apenas uma semana e não é possível que eu abandone toda a preocupação que tenho tido, no sentido de implantar uma nova reforma no Ministério e já executar tantos outros atos de maior importância, para me deter no exame de um documento que só aqui a alguns dias examinarei, oportunidade em que, se for considerado conveniente, será dada ampla publicidade

a esse trabalho e às conclusões a que chegou a Comissão.

E, quando falo em conveniência, não quero opor nenhuma restrição ao conhecimento, pelo Congresso Nacional desse documento. O que quero dizer, com estas palavras, é apenas que um estudo feito na área do Governo, iniciado por uma comissão, ainda não reexaminado pelo Ministério, ainda não aprovado pelo Presidente da República, não é matéria que compete desde logo sua divulgação. Nesta fase de exame, de estudo, conveniência fique a situação da de revisão da matéria, é de toda a área da intimidade do Governo, apenas, para depois, afinal, quando todos os pontos-de-vista forem estabelecidos, o documento ser publicado e, no caso, até, conduzido à apreciação do Congresso Nacional. Mesmo porque ele vai terminar informando, influenciando, orientando a elaboração de muitos projetos-de-lei, que vão ser submetidos à sua apreciação, como decorrência das conclusões, dessa e de outras Comissões.

Trata-se apenas de uma das muitas comissões, dos muitos grupos de trabalho do Ministério da Educação e Cultura. Temos, lá, 54 grupos de trabalho, atualmente, em ação dentro da área do Ministério, e, muitas vezes, em conjugação de esforços com outras áreas do Governo, para elaborarem, para estudarem, muitos projetos.

Eu citaria alguns, que já relacionei aqui, dos quais já dei notícia à Casa: financiamento da educação, estudo dos espaços ociosos nos estabelecimentos de ensino, reforma do ensino superior, implantação da campanha de alfabetização, ginsílios orientados para o trabalho, reforma da Lei de Diretrizes e Bases. Enfim, são 54 comissões que estão estudando problemas do Ministério da Educação.

A Comissão Meira Mattos foi uma delas, que estudou apenas um problema — o estudantil, sob certos mas diversificados aspectos.

Se as conclusões dessas duas volumes de capa preta a que V. Ex.^a se referiu correspondem aos entendimentos que comigo mantive a Comissão, durante 83 dias de trabalho, posso, desde já, anunciar que as conclusões serão da maior valia, da maior importância, da maior seriedade para constituir soluções para o problema estudantil brasileiro sob todos os aspectos.

E o que posso dizer a V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço — e V. Ex.^a, mesmo justifica a minha curiosidade num assunto que transporeu na opinião pública, controverso, como V. Ex.^a, acaba de explicar, e de cuja divulgação oportuna V. Ex.^a será o senhor absolvido.

Eu me dou por satisfeito. V. Ex.^a há de compreender, no entanto, que desejo ser o primeiro, pertencendo à bancada que dá suporte político ao honrado Chefe do Governo, a fazer assim de público, como disse, a pergunta sincera que fiz porque, encerrando a V. Ex.^a, o marcará sua fala, não pelo paranele, não pelo lirismo, pois a figura que aqui vemos é a do Professor Tarso Dutra na cátedra, sereno, correspondendo à expectativa.

Ministro, para não me alongar. V. Ex.^a sabe que funciona, no 5º andar do Ministério da Educação, um órgão que cuida de reconhecer, de autorizar o funcionamento das escolas superiores neste País, que é o Conselho Federal de Educação.

Esse organismo, não diretamente subordinado ao seu gabinete, se reúne normalmente, quatro vezes por semana. É ele constituído de elementos que exercem funções executivas: reitores, professores e educadores. Naquele plenário, têm assento figuras de grande relevo intelectual nesta Pátria, sou o primeiro a reconhecer. Mas pergunto a V. Ex.^a, di-

ante do fato de que, no ano passado, ficaram seiscentos processos paralisados. Segundo estatística que consegui obter no próprio Ministério da Educação e Cultura, alguns Universidades aguardam autorização para funcionar há dois, três, quatro anos, uma delas até, lembro-me agora, há cinco anos. É caro que não se deve dar escolas, assim, a torto e a direito. Mas esse Conselho, reunido no Rio de Janeiro e constituído de elementos reconhecidos em todo o País não ajuda, não colabora para emperrear o desenvolvimento da Universidade neste País?

Esse Conselho — aduzo uma outra subpergunta — não poderia ser descentralizado, não poderia ser exercido por figuras, também, de nomeada, na cultura brasileira, que dedicassem, não digo tempo integral, mas, pelo menos tempo maior ao estudo dos problemas prementes da educação?

V. Exa. sabe que nós, Senadores e Deputados Federais, andamos pelos corredores do Ministério, atendendo à nossa missão de pleitear escolas para o nosso povo, para os nossos Estados. Assim, temos observado que o processo burocrático do Conselho Federal de Educação representa verdadeiramente entrave ao desenvolvimento que V. Exa. apregoa.

Então, perguntaria a V. Exa.: o Conselho Federal de Educação, com esse atraso, com esse expediente — só temos 50 escolas; no ano de 67 tivemos menos ainda do que em 66, 25 para 21 e hoje temos 50, conforme V. Exa. acaba de divulgar — não estará impedindo o programa arrojado que o eminente Ministro acaba de esboçar? Não poderia o Conselho ser descentralizado, não poderia ser dinamizado em benefício da boa política educacional brasileira?

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — O Conselho Federal de Educação cumpre relevante papel no mecanismo educacional do País. V. Exa. mesmo reconhece que é ele constituído das mais altas expressões das diversas áreas regionais e educacionais do Brasil. Ali existe enorme volume de pedidos, de expediente que, na realidade, aconselhariam a preconizada descentralização do órgão, com mais algumas providências complementares. Uma delas seria a nomeação de suplentes que substituiriam os conselheiros que, eventualmente, por motivo justificado, faltassem; outra, a descentralização, no momento estudada, inclusive com a contribuição, com a colaboração do próprio Conselho, como seria, por exemplo, de acordo com uma das fórmulas, a criação de turmas, segundo ocorre nos tribunais superiores, para apreciação, em tempos diferentes, dos mesmos processos, das mesmas solicitações. Desta maneira, um grupo de trabalho nunca esperaria, pelo outro, para a consideração de matéria de alta importância submetida ao exame daquele órgão da educação nacional.

Mas, quero salientar a V. Exa. e à Casa, que eu considero, às vezes, o atraso no andamento, na apreciação da matéria daquele Conselho, um expediente, uma providência ou um comportamento, com sentido construtivo.

Quando o Governo quer criar novas escolas, quer desenvolver o sistema de ensino superior no País, o Governo não deseja, apenas, que um Cartório examine processos, tenha o nome que tiver, para permitir o funcionamento de novas instituições de ensino que, muitas vezes, podem até não corresponder aos intuitos sempre pressupostos de valorização, de aperfeiçoamento do ensino superior no País.

Ai está a virtude do Conselho. Queremos mais Faculdades, mas desejamos que sejam concedidas na justa medida em que o ensino superior não passe a ser degradado.

Se fosse para criar, tendo em vista, apenas, o aumento do número de escolas, somente, se fosse para que aquele Conselho se preocupasse com o fator quantitativo, nós poderíamos autorizar em vez de recolher uma atuação proveitosa do Conselho, um funcionamento de escolas menos repetitivo. Então, o que, anteriormente, constituía solução de alto resultado, para a Nação, passaria a constituir um perigo para as formações não consideradas convenientes, na correspondência das atividades profissionais que decorrerão dessas formações superiores.

Queremos o equilíbrio entre a atuação de um Conselho que autorize maior número de escolas e a exigência de um ensino superior idôneo, de tal forma que, muitas vezes, o atraso o andamento pouco rápido de um processo de autorização não significa um mal, e sim um processo de verificação, de aferição das condições de idoneidade do ensino que a escola, que pretende funcionar, vai ministrar aos seus alunos.

Não é pressa ou rapidez, no caso o que mais se pode desejar da atuação do Conselho Federal de Educação, e sim, a seriedade no exame daqueles processos, para que não só o Governo, mas todo povo brasileiro tenha uma segurança, uma garantia de que são autorizados por aquele órgão instituições de ensino com todos os requisitos de magistério idôneo, de espaço físico, de instalações e de recursos financeiros capazes de propiciar um ensino idôneo, um ensino de alta qualificação aos jovens do nosso País.

Não vou a ponto de informar e de sustentar que o atraso em todos os casos, é conveniente. A demora no exame de processos, de expedientes submetidos aquele Conselho, que corre por conta do mecanismo complexo do seu funcionamento, já muito bem salientado por V. Exa., está demandando um processo de descentralização, não digo regional, porque se fôssemos criar outros Conselhos — e parece que V. Exa. sustentou esta opinião — nós teríamos maior demora ainda porque a diversidade de pronunciamentos dos diferentes Conselhos exigiria sempre, para uniformização da orientação geral, um novo órgão existisse que representasse o Plenário de todos os outros para firmar, então, a orientação em todos os casos num só sentido. Mas a descentralização interna pela criação de turmas de trabalho e pela instituição das suplências que, no momento oportuno da ausência de um Conselheiro dessem provimento às vagas eventuais ali existentes, já seriam duas medidas de grande alcance para acelerar, na medida da conveniência, o pronunciamento daquele alto órgão, sem prejuízo da qualidade das decisões, porque essa qualidade das decisões entende com os mais legítimos interesses do povo brasileiro na implantação de um ensino superior que satisfaça todos os requisitos de validade e que atenda à demanda do desenvolvimento do País.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa. responde e me agrada porque, admitindo a criação de turmas e a instituição de suplentes no Conselho Federal de Educação, de certo modo reconhece a procedência da pergunta. E eu devo dizer a V. Exa. que não defendendo a tese do barateamento, da inflação de escolas, mas cito, a V. Exa., em poucas palavras — porque V. Exa. deve estar fatigado — o caso do Secretário de Saúde de Minas Gerais que, dificilmente, pode conciliar o seu cargo de Secretário de Saúde de um Estado importante e ir ao Conselho Federal de Educação, como vai, e sempre com pedidos de diligências e procrastinando soluções. Cito um caso individual que não deve ser tomado como regra, porque fui o primeiro a reconhecer o gabarito moral e intelectual do Conselho Federal de Educação.

Sr. Ministro Tarso Dutra. V. Exa. poderia esclarecer a exatidão ou não de notícias desencontradas a respeito do empréstimo do BID, se é fato que

o Brasil teria perdido uma quantidade apreciável de recursos por não ter cumprido uma das cláusulas contratuais?

V. Exa. talvez tenha oportunidade de esclarecer esse fato amplamente divulgado e, portanto, a pergunta será não só respondida ao Senado mas a toda a opinião pública brasileira.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Suponho que V. Exa. se refira ao empréstimo BID, de 25 milhões de dólares que o Governo brasileiro contraiu no ano passado, com minha presença em Washington, assinando os contratos desse empréstimo, para nove universidades brasileiras.

E' realmente uma operação esta que está sendo feita no momento, em torno de maiores encargos que o Brasil deva ter no atendimento dos seus compromissos decorrentes deste contrato, falando-se até mesmo no pagamento de elevada multa, pelo Brasil, no caso de não utilização imediata desses recursos.

Em primeiro lugar, quero salientar a V. Exa. que esses empréstimos são mesmo demorados, tanto os empréstimos feitos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, como por todos os Bancos estrangeiros ou multinacionais. E, no caso, trata-se de um Banco que é interamericano, do qual o Brasil já é associado.

As exigências burocráticas que resguardam a segurança da operação são muitas, são demoradas e não seria crível que o Banco pudesse cobrar multas do Brasil quando na fase de exigir comprovação de umas tantas condições estabelecidas no contrato preliminar.

Dito isto, informo mais a V. Exa. que não seria possível, jamais, incluir no Orçamento da República para 1969 qualquer verba por decorrência de um Contrato que só foi assinado por mim no dia 6 de dezembro de 1967, quando o Orçamento da União já estava elaborado, promulgado e publicado. Como exigir-se do Ministro responsabilidade, fixar-se esta responsabilidade pelo pagamento eventual de alguma multa por não ter incluído verba num Orçamento quando já completamente concluído no momento em que o compromisso do Brasil foi contraído? Tudo se fez na oportunidade por um entendimento entre o Banco — lá existe um Diretor brasileiro — o Ministro da Educação, o Ministro do Planejamento e as universidades, entendimento seguro de que constaram os instrumentos normais da operação, não havendo problemas quanto ao pagamento no momento certo, dos encargos financeiros do Brasil e nem mesmo da competência nacional que temos que dar pela aplicação desses recursos, que sempre são continuada a aplicação de recursos nacionais, suplementando o quantitativo principal, que vem do contrato celebrado com o Governo.

Portanto, com essas palavras, V. Exa. pode ter com cabalmente desfeita essa exploração; porque no dia de amanhã vai constar até mesmo de notas publicadas pelo Ministério da Educação e do Planejamento nos jornais do País.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa. responde à saciedade e a contento meu e da Casa e eu fico satisfeito, porque, não tendo tido contato com V. Exa., vejo que o assunto já preocupava o Ministério.

Tanto é verdade, que amanhã sairão as notas, e eu me conatulo pelo fato de V. Exa. ter colocado a questão nos seus devidos termos.

Excelência, o tempo se prolonga e não quero massacrá-lo, com perguntas a exemplo das que se fazem nos vestibulares com a juventude.

Nesse vestibular de simpatia V. Exa. está se saindo bem e eu me dou, nas perguntas que fiz até agora, por satisfeito.

Teria ainda outras a fazer e não deve V. Exa. se surpreender porque em matéria de perguntas, tenho assim uma notoriedade, tanto no Congresso Nacional, como nesta Casa.

Entendo, assim, que cumprio o meu dever, indagando, e sei que V. Exa.

compreende isso. E aproveito a oportunidade para agradecer-lhe a presença com que responde a todos os pedidos de informações, que não apenas eu mas todos os Srs. Senadores formulam a V. Exa.

A última pergunta que vou fazer — deixarei para outra oportunidade as demais — é de ordem sociológica mas relacionada com o problema educacional: nos outros países — os civilizados, os desenvolvidos, e mesmo em alguns subdesenvolvidos, há o chamado espírito de fundação. Elementos do comércio e da indústria que se associam, que auxiliam as universidades.

Eu lhe perguntaria, então: a iniciativa privada brasileira tem colaborado para a solução dos problemas educacionais de nossa Pátria? Terá recebido V. Exa. alguma vez, pelo menos, a manifestação de vontade de uma empresa ou de um cidadão que colocasse os seus recursos pecuniários, dotações ou recursos constantes de testamento ou mesmo entregues em vida, para que esse problema não ficasse apenas a cargo do Governo e, sim, fazendo com que a comunidade participe desse encargo levantíssimo que é a educação da sociedade?

E' a última pergunta que lhe faço.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — A colaboração que o Governo tem recebido na minha área de trabalho tem sido apenas de caráter compulsório, através do salário-educação, que é pago pela empresa brasileira mediante desconto ou acréscimo na folha de pagamento; e que constitui uma inestimável contribuição com que o Governo atende aos encargos do sistema do ensino primário dos Estados do país e, também, do Distrito Federal.

Espontaneamente não tenho a registrar nenhuma contribuição vinda de empresa privada brasileira. Mas não quero fazer a injustiça de afirmar que falte aos empresários nacionais o desejo dessa colaboração.

Quando realizamos um encontro de planejamento com os produtores, com os representantes da produção nacional, em Volta Redonda, no ano passado, que foi o quinto, para elaboração de projeto nacional de educação, nós sentimos o desejo, a tendência de uma colaboração para as atividades governamentais situadas na área da educação.

Volto a insistir em que o Governo, pelo menos na área do ensino superior, não ofereça as condições para esta colaboração. Quando falto Governo, englobo todos os órgãos de todas as características que compõem a administração superior do país.

Se nós tivéssemos a nossa universidade revestida da forma de fundação, talvez aí estivesse aberta a porta para a colaboração dos produtores nacionais, que em qualquer país do mundo não tem a disposição especial de entregar recursos diretamente ao Poder Público, mas que poderiam entregá-los talvez em grande expressão financeira, a uma instituição universitária que tivesse esta forma de estrutura que, consideravelmente, a aproxima da própria empresa privada. Porque, a Fundação não é mais do que uma instituição do Poder Público, mas com todas as características, com toda a conceitualização, toda a atuação de uma empresa.

Nos Estados Unidos, essa colaboração é volumosa não só através de doações em vida, mas principalmente através de legados de grandes detentores de recursos financeiros, a instituições universitárias, exatamente porque, ali a universidade tem a forma de Fundação, e esta forma é a que mais afasta a instituição do Governo, dos complexos burocráticos, da intervenção política, que constrange o doador de recursos.

Por este motivo, desta oportuna intervenção de V. Exa. eu retiro mais um argumento para firmar a orientação, que considero do mais alto proveito, sem embargo de grandes restrições que ainda a ela são opostas, ou

seja a de transformação das Universidades brasileiras, por iniciativa de lei, partida do Poder Público, em Fundações, que continuariam vinculadas, através de suprimentos de recursos do Poder Público, mas inteiramente desvinculadas da ação governamental direta.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço, inteiramente satisfeito, ao eminente Correligionário.

Louvo o Líder Daniel Krieger que fez com que o nosso partido — que também é o de V. Exa. — votasse o requerimento do nobre Senador Arnon de Mello, a fim de que V. Exa. pudesse sair-se tão bem, como está saindo.

Muito obrigado, Ministro Tarso Dutra. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem o pavão o terceiro interpeleante, o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, serei breve, porque o visitante se encontra há mais de duas horas em pé na tribuna, como também as perguntas que desejava fazer, em parte, já foram respondidas por S. Exa.

Inicialmente quero felicitar o Ministro Tarso Dutra pela clareza de suas informações, pelos planos que estão sendo postos em prática, para melhorar o nível educacional em nosso País.

Igualmente congratulo-me com Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, pelo acerto ao convidar o Ilustre Deputado Tarso Dutra para ocupar o importante Pásto — O Ministério da Educação e Cultura.

O Sr. Ministro abordou todos os ângulos do problema educacional, respondeu as inúmeras perguntas que lhe foram formuladas, dando-nos a conhecer que, de fato, está muito bem a par do que se passa em nosso país e também em outros países adiantados.

Para S. Exa., o milagre do enriquecimento da Alemanha Ocidental se deve, principalmente, ao preparo de uma grande massa de trabalhadores, no curso médio profissional e que naturalmente nesse setor é que sentimos o grande problema do país. Desejariamos perguntar a S. Exa. se poderemos contar, num futuro próximo, com o aumento do número de ginásios de curso profissional técnico, e principalmente no setor agropecuario. V. Exa. nos declarou que está tomando providências a respeito. Haveria, também, possibilidade de criação desses ginásios-agrícolas, em convênio com os Governos dos Estados e com os próprios Governos municipais? Entendemos que este setor é fundamental para o desenvolvimento do País. Pois enquanto continuarmos vivendo no campo sem conhecer a técnica profissional não poderemos desenvolver este País. Ainda que o setor industrial se desenvolva, teremos um padrão de vida baixo no interior e consequentemente um consumo de produtos industrializados muito limitado e que trará uma inflação na expansão industrial.

Esta é a razão porque desejariamos uma palavra de V. Exa. sobre se poderemos contar com maior número de ginásios-agrícolas de nível médio, de 1 e 2 graus.

V. Exa. mencionou a criação de elemento humano para preparar para cursos nos ginásios. O que compreendemos muito bem. Mas acreditamos que, com esforço, se poderia ampliar esse setor, bem como o de escolas de nível superior como sejam as Escolas de Agricultura e Veterinária existentes. Se houvesse bom aproveitamento dos jovens que se formam em Agricultura e Veterinária, inclusive para trabalhar nas escolas, seria um modo de estimular outros jovens que pro-

curam cursar a Escola de Agronomia e Veterinária.

Eram apenas estas indagações que desejava fazer, esperando uma resposta de V. Exa.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — O Governo brasileiro negocia um empréstimo que está praticamente concluído e será assinado o mais tardar dentro de um mês. Inicialmente foi proposto, no montante de 25 milhões de dólares mas, neste momento, já se estende a 32 milhões de dólares. E para a imediata construção e para equipamentos de 229 ginásios orientados para o trabalho e mais 32 colégios de nível colegial, correspondente a este tipo de ginásio nos quais será ministrado o ensino tanto industrial como o agrícola e comercial.

Já aí, através da implantação da rede de ensino profissional em todo o País, teremos um atendimento nem apreciável das demandas do ensino profissional, inclusive na área da Agronomia.

Além desses empréstimos gerais haverá dois outros a que já me referi, iniciados há menos tempo, mas com um desenvolvimento muito rápido e com a maior compreensão por parte dos dois bancos financiadores, o BID e o BIRD, para concessão de novos créditos, no montante de 15 milhões de dólares, especificamente aplicáveis na área do ensino agrícola de nível médio.

O ensino agrícola de nível médio, até a metade do ano passado, estava incluído no mecanismo administrativo do Ministério da Agricultura. Houve um atraso considerável no desenvolvimento dessa linha de ensino, especializado, não porque os Ministros da Agricultura tivessem ideia preconcebida contra o ensino, mas pela exata consideração de que o ensino era uma atividade estranha num Ministério de fomento à produção. Toda vez que o Ministério da Agricultura tinha de aplicar recursos, era natural que desse preferência aos planos de aumento da produção agropecuária do País, deixando a atividade do ensino, que não se identificava com seus fins principais, relegada a uma posição secundária. Foi com o nosso esforço e por proposta que fizemos ao Senhor Presidente da República, no ano passado, compreendida com o maior descontentamento pelo atual Ministro da Agricultura, Ivo Arzu, que essa rede foi, por um decreto, transferida toda ela para o Ministério da Educação.

Nós aí recebemos sem professores, sem instalações e sem verba. Agoravou-se consideravelmente a situação neste ano, diante de uma expectativa, de uma grande esperança que surgiu de que melhorariam as condições de ensino agrícola com a simples transferência para o Ministério da Educação e Cultura.

Foi por isso que o Ministério da Educação transportou-se para Washington, no ano passado, para remover entendimentos com os dois bancos de que o Brasil é associado, um interamericano e outro mundial, no sentido de conseguir o financiamento de 15 milhões de dólares, que serão aplicados na implantação e fortalecimento da rede de ensino agrícola de nível médio, com implantação de novas unidades de ensino e seu equipamentamento de professores de fundamental importância na atividade agrícola relacionada com esse tipo de ensino. Três escolas serão, desde logo, implantadas para essa atividade de formação e aperfeiçoamento dos professores existentes.

E finalmente, essas instituições, dentro do planejamento estabelecido, irão executar, pela primeira vez no Brasil, o programa de formação acelerada de mão de obra aplicada à agricultura, programa com maior importância no campo da atividade industrial, o que até hoje não tinha sido iniciado no Brasil. Será agora marcado o começo dessa nova atividade na área dos institutos de ensino médio, que vai ser coberta pelo financia-

mento para cuja conclusão, no próximo mês de junho, estarão duas comissões presentes no Rio de Janeiro, em dia, já anunciado, para ultimar as gestões, a fim de que esse financiamento se torne efetivo.

O SR. ATÍLIO FONTANA — Senhor Presidente, apenas para felicitar o nobre Senador Arnon de Mello, pela iniciativa que tomou e, ao mesmo tempo, congratular-me com os Senhores Membros desta Casa, por esta feliz iniciativa, muito oportuna e objetiva, num setor tão importante como é o setor da educação em nosso país. Muito obrigado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o último interpeleante inscrito, o Sr. Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Sr. Ministro, a primeira pergunta que devo dirigir a Vossa Excelência, é uma pergunta particular do interesse do Estado que represento nesta Casa e que tem íntima ligação com a exposição que Vossa Excelência acaba de fazer, atendendo a uma questão proposta pelo nobre Senador Atílio Fontana.

Em virtude da reforma administrativa, conforme V. Exa. já esclareceu ao Plenário, Decreto-Lei nº 200, a rede de ensino agrícola, sob a jurisdição da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário passou ao Ministério da Educação e Cultura dirigido por V. Exa.

Essa rede, em Santa Catarina, se constituía de cinco escolas, Colégio Agrícola de Camboriú, Ginásios Agrícolas de Araquari e Concórdia, e Escolas Agrícolas Caetano Castro e Vidal Ramos, de Loges e Canoas, e escolas estaduais que mediante convênio, passaram ao Ministério da Agricultura.

Conforme discurso que pronunciei nesta Casa, em dias passados, as três primeiras escolas acima estão fechadas ou prestes a fechar, porque o Ministério da Agricultura não concorda em ceder os engenheiros agrônomos que pelas licenças até o ano de 67. São, pelo que estou informado, cinco engenheiros agrônomos. Fizemos concurso para o Serviço Público Federal recentemente e o Ministério da Agricultura entende que, antes de dois anos, não pode colocá-los à disposição do Ministério da Educação.

V. Exa., no meu entender, numa decisão acertada, colocou essas escolas sob a jurisdição da Universidade Federal de Santa Catarina mas o Reitor da Universidade não tem como fazê-las funcionar, em virtude de decisão do titular da Pasta da Agricultura.

Parto, Sr. Ministro, do princípio de que o Governo é um só, e por isso me permito solicitar a V. Exa. esclarecimento sobre as providências que foram ou serão adotadas pelo Ministério da Educação, para resolver este grave problema.

Sei que este setor do Governo Federal passou à jurisdição do Ministério da Educação recentemente. Trata-se, porém, Sr. Ministro, de um problema de mais alta gravidade.

Ainda, hoje, recebi o seguinte telegrama de Florianópolis:

(Lendo)

“A Associação de Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina apel a V. Exa. no sentido de gestões junto ao Ministro Ivo Arzu, a fim de solucionar a grave crise no ensino agrícola deste Estado, por motivo da retirada de professores e administradores dos colégios de Camboriú, Araquari e Concórdia, por parte do Ministério da Agricultura. Tal problema justifica o nosso apelo às autoridades superiores. Genésio Mazon Presidente.”

Já me dirigi ao Ministério da Agricultura e da insensibilidade daquela

Secretaria de Estado já dei conhecimento a esta Casa, através de discurso.

Dirijo, agora, esta pergunta em termos de apelo a V. Exa., e peço que V. Exa. me forneça os esclarecimentos possíveis.

E a primeira pergunta.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Esse problema é mais do Ministério da Agricultura do que do Ministério da Educação, uma vez que dos próprios engenheiros-agrônomos, dos próprios titulares que exercem os cargos nessas escolas que foram transferidas para a Rede Federal.

Aliás, V. Exa. deixou de citar uma — a Escola Superior de Economia Doméstica de Ilhota — que também foi transferida para a Universidade de Santa Catarina.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Será objeto da segunda pergunta, se Vossa Excelência me permitir.

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Dizia eu que o problema é mais dos funcionários e do Ministério da Agricultura. Porque o Ministério da Agricultura é que levantara — digo levantara porque, ainda ontem, o Sr. Atílio Fontana falava comigo a respeito do assunto e não posso anunciar que o Ministério da Agricultura evoluiu muito na compreensão do problema. Está disposto a ceder, de qualquer forma, esses funcionários para o Ministério da Educação, a fim de que com eles possa haver os cargos de direção dessas diversas escolas de Santa Catarina.

A alegação é de que o Estatuto dos Servidores Públicos da União não permite que um funcionário de um Ministério seja posto à disposição de outro, na condição de interno, ou de contratado, ou mesmo em estágio probatório. Há uma proibição expressa em lei.

Não há, a não ser arrastando disposições legais, outra forma de se resolver o problema, transferindo mesmo nessa situação de uma atividade no exercício da função, de um Ministério para outro.

Além do mais, os servidores, inicialmente, não quiseram exercer o seu direito de opção, de uma espontaneamente para o Ministério da Educação e Cultura.

Só agora, quando as escolas foram anexadas à Universidade Federal de Santa Catarina, é que surgiu nesses o desejo de vir para o Ministério da Educação e Cultura. Se eles tivessem, no prazo estabelecido inicialmente, optado por se deixarem lotar na Educação, isso teria sido feito, mesmo que fossem internos. Era um direito de opção, que os funcionários livremente, deveriam exercer, mas que não quiseram fazê-lo.

Agora, esgotado o prazo, trata-se de pô-los à disposição, e, neste caso, o Estatuto dos Funcionários dificulta a solução. Hoje pela manhã, porém, recebi telex do Ministro da Agricultura, dizendo que está à minha disposição, para conversarmos, na oportunidade mais breve possível, e anunciando que colaborará, por todas as formas, no sentido de que se encontre uma solução para o problema.

O que não pode haver é a inação governamental ou, por falta de finalização daqueles que têm responsabilidade na Administração Pública, deixar de encontrar solução para um problema, limitando-se apenas a fechar escolas de ensino agrícola no País. Isso não é possível que aconteça. A solução será encontrada e com toda a brevidade.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Obrigado a V. Exa.

Senhor Ministro, a Sociedade termelétrica de Capivari, sociedade de economia mista, sediada em Tubarão, no meu Estado, celebrou há cerca de um ano, se estou bem seguro um ano e meio, um Convênio com o Ministério da Agricultura, pelo qual lhe foram cedidas todas as instalações da Escola de Tratoristas de Ilhota. Em contrapartida, deveria a Sociedade

termelétrica de Capivari — e conforme o Convênio celebrado — adquirir uma área de terras próxima ao Colégio Agrícola de Camboriú e custear a construção dos edifícios e das instalações, para que aquela Escola funcionasse no novo local, local mais apropriado, porque próximo ao Colégio Agrícola de Camboriú.

O Ministério da Agricultura e depois — segundo estou informado — o Ministério da Educação e Cultura, dirigido por V. Exa., cumpriram rigorosamente os termos do convênio: as instalações da Escola de Tratoristas de Ilhota foram entregues à SOTELCA, que ali instalou um Curso de Mecânicos Eletricistas em local apropriado — diga-se de mais — porque ao fundo dos terrenos daquela Escola existe uma estação abastecedora da Sociedade de Tratoristas de Capivari, a qual controla a distribuição de energia elétrica para o vale, energia elétrica que vem de Tubarão.

Mas a verdade é que até hoje a SOTELCA não cumpriu sua parte no convênio: não adquiriu área de terras, não construiu os edifícios e não providenciou os equipamentos para o Centro de Tratoristas, que funcionou durante muitos anos na Ilhota e que apesar do retardamento quanto à entrega de recursos, preparou várias turmas — tenho até a relação, contudo, não se encontra dentro neste momento — de tratoristas, para as labores agrícolas de meu Estado.

Eu perguntaria a V. Exa. se é a SOTELCA que a necessidade satisfaz ao Ministério quanto ao não cumprimento do convênio de sua parte?

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Até este momento ainda não. Mas, alertado por V. Exa., vou determinar instruções à Universidade de Santa Catarina, para cuja jurisdição foi transferida a Escola de Ilhota depois de ser integrada na Escola de Camboriú, a fim de que a Universidade Federal de Santa Catarina examine o assunto, porque ela tem hoje a administração dessa Escola e, incentivada por essa recomendação especial que vou fazer, encontra a solução para o cumprimento normal do convênio com a SOTELCA. Vossa Excelência pode ficar certo de que lá amanhã (porque hoje não dá mais tempo) estarei tomando as providências necessárias para que a SOTELCA cumpra as suas obrigações que constam do convênio firmado com a Escola de Ilhota.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Depois de perguntas de ordem particular, eu me permito formular uma de ordem geral. Creio sinceramente que ela servirá para esclarecer a posição do Ministério em torno do problema que julgo da maior importância para o nosso País.

Ouví, Sr. Ministro, com toda atenção, a exposição que V. Exa., atendendo à convocação do Requerimento de autoria do nobre Senador Arnão de Mello, acabou de produzir perante o Senado.

Ela valeu pela informações precisas que apresentou, seja no campo das realizações e dos fatos, seja no campo dos números e das cifras, como um testemunho do labor e da dedicação de V. Exa. à frente daquela Secretaria do Estado.

Há, todavia, um problema que, presente em todo o mundo, se coloca, no meu entender, antes e acima de todos os demais no campo das relações dos poderes públicos com a juventude, com os estudantes, enfim com o mundo de amanhã.

Refiro-me ao clima de insatisfação que têm provocado os movimentos de rebeldia e de inconformação que abalam e abalam, nos mais diversos países, os dias em que vivemos.

Há quem aponte como fator determinante de tais fenômenos a atuação política interna ou externa, de caráter subversivo ou não. Há os que identificam razões de ordem puramente administrativa. Não são raros os que dão explicações de ordem so-

ciológica. Há até os que, comodamente, no meu modo de ver, proclamam a ausência de fatores, razões ou explicações.

Sou daqueles que aceitam um curso de fatores na origem desse quadro. Julgo, igualmente, que ao Governo cabe conhecê-lo, estudá-lo, compreendê-lo e, com os meios capazes, resolvê-lo.

Fui líder estudantil em tempos mais tranquilos. Aínei na elaboração da lei que reorganizou os órgãos de representação estudantil. Naquela ocasião, apresentei emenda que foi aprovada e, na minha opinião, erroneamente vetada pelo Governo. Emenda que, sem alterar todos os dispositivos que reorganizaram os órgãos de representação estudantil, permitia que eles guardassem os nomes tradicionais, que eles se adaptassem ao novo instrumental da lei, mas não perdessem a sua personalidade, não fugissem à tradição, muitas dessas tradições preciosas para o Brasil, como a do Centro Acadêmico XI de Agosto e as de outras organizações de representação estudantil.

Estou convencido de que esses movimentos não são artificiais, pré-fabricados, não são contra um Ministro, um Governo, são, no fundo e essencialmente, manifestações generosas, ainda que com aspectos negativos e preciso reconhecer que merecem a meditação de todos nós, a atenção e as medidas adequadas do Governo. Que poderá V. Exa. dizer ao Senado sobre essa questão no Brasil?

O SR. MINISTRO TARSO DUTRA — Não entendo que exista no Brasil um problema propriamente estudantil. Considero a atuação dos estudantes em nosso País situada dentro de certos limites de normalidade, de manifestações generosas, como V. Excelência mesmo salientou. Vendo, no maior número de casos, reivindicações legítimas, não só para a sua classe, mas também para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das instituições de ensino das quais eles se valem para sua formação.

Alguns acontecimentos, algumas ocorrências eventuais não têm o alcance de modificar fundamentalmente esse quadro de normalidade de comportamento estudantil em nosso País. São ocorrências naturais, episódicas, que acontecem hoje e que aconteceram em todos os tempos, mesmo naqueles em que nós éramos os estudantes apertados com uma lamentável avariação que foi aquela da morte de um estudante por ocasião da presença policial no antigo restaurante do Caabouço, com enorme repercussão, em toda a vida do País. Os estudantes, no Brasil, pelo menos segundo pude registrar, apenas numa minoria muito acentuada têm uma preocupação subversiva. Esta minoria desenvolve com tanta habilidade as suas ações que, muitas vezes, envolvem a grande maioria, talvez radicalmente contrária, nas suas idéias políticas. As idéias dessa pequena minoria atuante. Mas, a habilidade está nisto: sustentar teses, defender soluções que correspondem aos anseios gerais da classe — não pagar anuidades, ter alimentação barata ou gratuita, isso é do interesse de todos.

Basta que um pequeno número levante essas teses para logo todos os demais a ela se associarem, dando a impressão de que há uma grande quantidade de estudantes, no País, preocupada com outras idéias que não sejam as de prestigiar o sistema democrático, que é institucional entre nós.

Em outros países os acontecimentos são mais graves, como podemos verificar na cidade-Luz, uma das maiores capitais do mundo, onde há uma verdadeira conflagração entre política e estudantes, com tanques de guerra presentes nas ruas da grande metrópole, o que nunca aconteceu em nosso País.

E' que aqui esses acontecimentos sempre encontraram uma correspondência consideravelmente reduzida, apenas nos episódios da repressão a movimentos isolados que se verificam na área das diversas cidades e das diversas universidades.

Entendo que a agitação, esse movimento, essa trepidação estudantil, no Brasil, é mais uma afirmação da liderança dos jovens de nosso País que, talvez, prefiram afirmar essa liderança, colocar-se à frente de sua classe pela manifestação de aptidões especiais que poventura tenham, do que ficar contraiados nos estudos, dentro das suas universidades, procurando uma melhor preparação profissional. Talvez eu não me engane, mas quero que fique registrada nos Anais desta Casa a afirmação que vou fazer, para confirmar a convicção que tenho a respeito deste assunto nas próximas eleições para Deputados, muitos dos líderes que aí estão conduzindo os seus colegas nos movimentos que se verificam em todo o País vão participar das chapas para serem eleitos deputados estaduais e federais. O tempo vai passar e o futuro vai-se encarregar de mostrar aquilo que estou afirmando agora, para mais uma vez caracterizar o problema estudantil brasileiro como um problema essencialmente político, sem sentido ideológico propriamente dito, a não ser no que corresponde a uma pequena minoria, muito atuante, que procura dar esta coloração aos movimentos estudantis brasileiros, associando-se a eles a imensa maioria de estudantes democráticos que não quer nada com subversão, que não quer nada com desrespeito à autoridade pública mas que se soma aos outros nas reivindicações que, na essência, são justas em relação a toda a classe estudantil do País.

Há também um reflexo natural da mudança da sociedade, que se verifica no atual momento mundial em que estamos plenamente situados na era tecnológica e científica, mais caracterizada com o aperfeiçoamento desse desenvolvimento científico e tecnológico na era espacial, e é natural que, estando o mundo em transformação, os moços, os jovens sejam mais sensíveis aos reflexos, as repercussões dessa mudança da sociedade e volta a seu espírito e transforme sua conduta em movimentos de grande presença na vida do País atraídos por essas mudanças e por esses acontecimentos que dominam o mundo moderno.

Então, isto que vejo no movimento estudantil brasileiro, sem maior gravidade, sem maiores consequências para os destinos democráticos do País e para a validade do futuro de nossa juventude, que um dia, e tão breve quanto seja possível, terá oportunidade de sua participação no processo político brasileiro, podendo, como nós hoje fazemos, também ter o ensino de prestar o seu serviço ao País.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está terminada a fase de interpeleções.

Senhor Ministro Tarso Dutra, a Mesa agradece a presença de Vossa Excelência, que recebeu louvores unânimes de seus interpellantes pela Exposição que acaba de fazer.

V. Exa. há de ver nesta convocação e nas interpeleções dos Srs. Senadores o vivo interesse, a preocupação desta Casa pelos graves e instantes problemas da educação e pelo que ela representa como meio de realização do homem, pelo que significa o progresso do desenvolvimento técnico e científico, para a prosperidade nacional e pelo que constitui para a estabilidade das instituições democráticas que reclamam crescente participação dos cidadãos na sua preservação e salvaguarda.

Com o debate franco e aberto, a que se referiu V. Exa., se robustece uma prática altamente salutar para o sistema democrático. Executivo e

Legislativo não devem agir como se pudessem prescindir um da ação do outro.

Nenhuma autoridade se diminui quando comparece perante o povo ou perante a sua representação autêntica que é o Parlamento para livremente prestar contas de sua gestão, para defender, justificar e sustentar os planos que traçou, os projetos que concebeu ou os propósitos que a animam, na solução dos grandes problemas nacionais.

Ao contrário, está assim resguardando a base de sua autoridade moral inseparável daquela outra, pressuposto da investidura de que está ungida.

Assim procedendo, está contribuindo para o aprimoramento e fortalecimento das instituições democráticas tão caras ao coração, ao espírito e às melhores tradições do povo brasileiro. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Antes de encerrar esta sessão, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, às 18:30 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 57, DE 1968

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1968 (nº 1.123-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao cidadão brasileiro Assis Almeida e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 424, de 1968 da Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 64, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1968, (nº 1.221-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que modifica os artigos 517 e 523 do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil), tendo Parecer favorável, sob nº 426, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas)

ATA DA 87ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura (Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SENHORA GILBERTO MARINHO

As 18 hs. e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guilomard
Oscar Passos
Alvaro Levi
Milton Trindade
Pedro Carneiro
Lobão da Silveira
Achilles Cruz
Sebastião Archer
Victorino Freire
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Luiz de Barros
Dinarte Mariz
Manoel Villaga
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Arnão de Melo
Dylton Costa

José Leite
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Mário Martins
Aurélio Viana
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Péricles Pedro
Armando Storni
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Ney Braga
Milton Macnezes
Mello Braga
Alvaro Caílo
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guicó Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação da aprovação de nomes escolhidos para cargos cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado:

Nº 191-68 (nº de origem 302-68), de 21 do mês em curso, com referência à escolha do Doutor Generoso Ponce de Aguiar para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Nº 192-68 (nº de origem 303-68), de 21 do mês em curso, com referência à escolha do Embaixador Paulo Leão de Moura para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Argelina Democrática e Popular;

Nº 193-68 (nº de origem 304-68), de 21 do mês em curso, com referência à escolha do Sr. Galba Ferreira Ferreira de Oliveira para Membro do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante da Direção-Geral da Fazenda Nacional.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Restituição de autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 02277, de 22 do mês em curso, — autógrafos do Projeto de Lei número 955-68, na Câmara e nº 18-68 no Senado, que dá nova redação ao § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966. (Sancionado em 14.5.68).

Nº 02278, de 22 do mês em curso, — autógrafos do Projeto de Lei número 969-68 na Câmara e nº 27-68 no Senado, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências. (Sancionado em 16 de maio de 1968).

Parecer nº 443, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 934, de 1967, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial de "O Globo", sob o título: "No Interêsse do Brasil", publicado em 23.10.67.

Relator: Senador Alvaro Maia.

I — O Ilustre Senador Vasconcelos Torres requereu, a 24 de novembro de 1967, a transcrição, nos anais do Senado Federal, do editorial de "O Globo", de 23 desses mês sob o título "No Interêsse do Brasil".

O editorial censurava certas correntes do Itamarati, afirmando que toda a política oficial brasileira em relação a Portugal se tem caracterizado, naqueles meses, "um exercício de fuga". Sendo verdadeira a atitude redundaria em prejuízo ao Brasil.

O curioso é que existe uma posição do Executivo, ratificada pelo Congresso Nacional, sobre a relação luso-brasileira. Mas também uma outra, a desses grupos do Itamarati.

II — Já se passam quatro meses, parecendo que as relações de nosso País não se modificaram, ou se modificaram, para corrigir certos recelos, como os denunciados pelo editorial de "O Globo", num "desconhecimento, quase que geral, da atualidade africana".

Pelas razões expostas, somos pela não transcrição da matéria.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício; Alvaro Maia, Relator; Bezerra Neto; Aurélio Viana; Antônio Carlos; Macnezes Pimentel e Josaphat Marinho.

Parecer nº 444, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1967 (nº 2.872-A-65, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região — o crédito especial de NCr\$ 60,45 (sessenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), para atender ao pagamento de salário-família ao Juiz daquele Tribunal — Dr. Dilermando Xavier Pôrto.

Relator: Senador Fernando Corrêa

O presente projeto, de iniciativa do Poder Judiciário, autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o crédito especial de sessenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos NCr\$ 60,45, destinado ao pagamento de salário-família do Doutor Dilermando Xavier Pôrto, Juiz daquela corte, o relativo ao exercício de 1952 a 1962.

3. Esta Comissão pronunciou-se anteriormente pela rejeição do projeto, fundamentando-se na norma do artigo 59 da Constituição, que fez privativo dos Tribunais Federais com jurisdição em todo território nacional as iniciativas das Leis em casos como este.

3. A Comissão de Justiça desta Casa opinou favoravelmente ao projeto, após ter o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho ratificado os termos da Mensagem encaminhada pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em atendimento à audiência solicitada pelo Relator da matéria o que sanou o vício por nós apontado.

4. A despesa decorre de dispositivo legal e o crédito especial constitui solução tecnicamente correta ao pagamento devido.

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Mem de Sá. — Bezerra Neto.

— Lobão da Silveira. — Oscar Passos. — Mello Braga. — José Leite. — Manoel Villaga.

Parecer nº 445, de 1968

Da Comissão de Finanças sobre o Requerimento nº 1.149, de 1967 do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sobre financiamento aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Sen. Manoel Villaga

O Requerimento de nº 1.149, de 1967 de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, visa a saber se o Banco do Brasil pretende conceder financiamento aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro, para melhor expansão de suas lavouras e incremento da produção, e, em caso positivo, quais as exigências e qual a taxa de juros.

O Regimento Interno, em seu art. 213, regula, de forma sumária, o pedido de informações, deixando largo campo de ação aos Senhores Senadores para que exerçam sua função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Limita, todavia, na letra c, o âmbito da iniciativa aludida, a fim de que não haja exorbitância comprometedora da competência que a cada um foi distribuída, pela Lei Maior.

Eis o que diz a letra c do art. 213:

"Não poderá conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a quem se dirija."

A proposição do Ilustre Senador Vasconcelos Torres, ao requerer que o Poder Executivo informe, através do Banco do Brasil, sobre "se será feito financiamento aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro, para melhor expansão de suas lavouras e incremento da produção", indiscutivelmente numa das hipóteses previstas no citado artigo regimental, ou seja, em "interrogação sobre propósitos da autoridade a quem se dirija".

Diante do exposto, e mesmo ressaltando os bons e altos propósitos do Ilustre signatário do requerimento, somos por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaga, Relator — Mello Braga — Oscar Passos — Fernando Corrêa — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Bezerra Neto — José Leite.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 519-68, de autoria do Senador Adalberto Sena, do DAPC e ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

Nº 520-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;

Nº 522-68, de autoria do Senador Bezerra Neto, ao Conselho de Segurança Nacional da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 556, de 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, "requerimento de interstício e prévia distribuição de avulsos ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1968 (número 1.118-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o reajustamento salarial previsto nos Decretos-leis números 15, de 29 de julho de 1966, e 17, de 22 de agosto de

1966, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1968. — Senador Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em consequência da deliberação do Plenário, o projeto entrará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa há projeto de emenda à Constituição, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, e que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Emenda à Constituição nº de 1968

Dá nova redação ao "caput" do artigo 76, suprime os seus §§ 1º, 2º e 3º, o art. 77 e os seus §§ 1º, 2º e 3º e dá nova redação ao § 1º do art. 79 e ao art. 81 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 76 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. O Presidente será eleito pelo sufrágio direto, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º No caso de reeleição de que trata este artigo, o Presidente deverá afastar-se do exercício do cargo, noventa dias antes do pleito.

§ 2º O mandato do Presidente da República é de quatro anos."

Art. 2º São suprimidos os §§ 1º, 2º e 3º do art. 76, bem como o artigo 77 e os seus §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 3º O § 1º do art. 79 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Vice-Presidente da República será eleito, simultaneamente, com o Presidente da República, por igual mandato, observadas as mesmas normas para a eleição e posse, no que couber."

Art. 4º O art. 81 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, far-se-á eleição direta trinta dias depois de verificada a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores.

Justificação

A presente emenda constitucional visa a restaurar o processo tradicional da eleição para Presidente e Vice-Presidente, restituindo ao povo brasileiro o direito de escolher diretamente os supremos mandatários da Nação.

De igual modo, a proposição prevê a instituição de norma já consagrada em várias Constituições democráticas, facultando ao Presidente e Vice-Presidente da República o direito de se candidatarem à reeleição.

Este preceito, apesar de não constar de nenhuma das constituições brasileiras, funda-se na experiência e nos resultados benéficos por ele produzido, nos casos e lugares em que já foi aplicado.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1968. — Lino de Mattos. — Argemiro de Figueiredo. — Pereira Dutra. — Aarão Steinbruch. — Adalberto Sena. — Raul Giuberti. — Eduardo Catalão. — Edmund Levi. — Dylton Costa. — Pessoa de Queiroz. — Pedro Ludovico. — Vasconcelos Torres. — Bezerra Neto. — Milton Trindade. — Lobão da Silveira. — Armando Storni. — Nogueira da Gama. — Péricles Pedro.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida vai à publicação, nos termos do Art. 1º, da Resolução nº 1, de 1964, combinado com o Art. 5º, da

Resolução nº 67, de 1964, ambas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1968

Autoriza o Poder Executivo a negociar a sucata de ferro existente em depósito nos órgãos de sua administração direta e indireta, para os fins que menciona.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a negociar a sucata de ferro existente em depósito nos órgãos de sua administração direta ou indireta.

§ 1º A venda da sucata de que trata este artigo se fará prioritariamente à Companhia Siderúrgica Nacional.

§ 2º Não havendo interesse da Companhia Siderúrgica Nacional na aquisição do material, poderá ser feita a venda a qualquer licitante, mediante prévia oferta pública, em edital que mencione a natureza, o peso, a quantidade e o preço dos lotes de materiais postos à venda.

§ 3º As operações de venda poderão ser efetuadas diretamente pelas repartições a que pertençam os materiais, obedecendo as prescrições deste artigo.

Art. 2º O produto da arrecadação resultante das vendas referidas neste artigo será recolhido ao Banco do Brasil S.A., em conta específica, e empregado exclusivamente na aquisição de ambulância, para fins de doação às Prefeituras Municipais.

Parágrafo único. As operações obedecerão a critérios de distribuição fundados nas efetivas necessidades dos Municípios, segundo sistema de prioridade a ser fixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo baixará os atos necessários à sua execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto tem por fim permitir que o Poder Executivo, por intermédio de sua administração centralizada ou autárquica, realize operações de venda das sucatas de ferro existentes em depósitos nas suas repartições, a fim de que, com o produto dessas vendas, sejam adquiridas ambulâncias para doação às Prefeituras Municipais.

A proposição se justifica não só pelo fim altruístico a que se propõe, senão, também, porque o material, objetivo da venda, é praticamente imprévisível para o serviço público, servindo apenas, na maioria dos casos, para entulhar os depósitos das repartições.

Assim, o aproveitamento desse material de sucata, na destinação que o projeto lhe dá, atenderá às necessidades de nossas populações interioranas, oferecendo-lhes uma auxílio inestimável.

Não podendo a lei ser específica, deixa-se ao Poder Executivo o encargo de traçar as normas de sua execução disciplinada, todavia, a obrigação de fixar critérios ajustados às necessidades efetivas dos Municípios.

Sua das Sessões, em 22 de maio de 1968. — Rui Palmeira.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O projeto vai à publicação e, em seguida, será remetido às Comissões competentes. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 557, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5, do Regimento Interno, para o Ofício nº 51-68 do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para financiamento junto a Water Resources Development International Ltd., com sede em Tel-Aviv — Israel, no valor global de US\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de dólares americanos).

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1968. — Daniel Krieger — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O requerimento, nos termos do Art. 326, nº 5, b, será votado ao fim da Ordem do Dia. (Pausa).

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1968 (nº 1.128-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao cidadão brasileiro Assis Almeida e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 424, de 1968 da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

Nº 57, DE 1968

PROJETO DE LEI DA CAMARA

(Nº 1.128-B-68, na Casa de origem) Concede pensão especial ao cidadão brasileiro Assis Almeida, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida a Assis Almeida, ex-soldado da borracha no período da Segunda Guerra Mundial, a pensão especial no montante de 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente no Estado da Guanabara, devida a partir da data em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 2º A despesa decorrente dessa concessão correrá à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1968, (nº 1.221-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que modifica os artigos 517 e 523 do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil), tendo parecer favorável, sob nº 436, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. O projeto vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 64, DE 1968

(Nº 1.221-B-68, na Casa de origem)

Modifica os arts. 517 e 523 do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 517 e 523 do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil), passam a ter a seguinte redação:

"Art. 517. Quando o valor total da herança não exceder de 50 (cinquenta) salários-mínimos do mais alto nível vigente no País, o processo do inventário e partilha far-se-á de acordo com as regras deste Capítulo, aplicadas, quanto ao mais, as estabelecidas nos Capítulos anteriores.

"Art. 523. O processo deste Capítulo será observado em inventário de valor superior ao correspondente a 50 (cinquenta) salários-mínimos do mais alto nível vigente no País, se as partes forem capazes de transigir e nele convierem em termo judicial, assinado por todos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Vai ser votado o Requerimento nº 557 que foi lido no Expediente, de autoria dos Senhores Senadores Daniel Krieger e Aurélio Vianna, solicitando autorização para que o Governo do Estado do Paraná possa efetuar empréstimo junto a Water Resources Development International Ltd., com sede em Tel-Aviv, Israel. Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Em consequência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Sobre a Mesa já se encontram os Pareceres das Comissões competentes que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Parecer nº 446, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício nº 15, de 1968, do Sr. Governador do Estado do Paraná, relativo a pedido de autorização para obter financiamento junto a Water Resources Development International Ltd. com sede e Tel Aviv — Israel, no valor global de US\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos) que se destinam a cobertura financeira parcial das obras de construção da ligação férrea direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Relator: Senador Mello Braga

O Senhor Governador do Estado do Paraná nos termos do artigo 45, inciso II, da Constituição do Brasil, solicita ao Senado Federal a competente autorização para que aquele Estado possa obter um financiamento junto a Water Resources Development International Ltd., com sede em Tel Aviv — Israel, no valor global de US\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), destinado à cobertura financeira parcial das obras de construção da ligação férrea direta entre as cidades de Apu-

carana e Ponta-Grossa, no Estado do Paraná.

2. A obra a ser executada inclui: Estudos Técnicos, Serviço Preparatório, Lastreamento, Movimento de Terra e compactação, Construção de Túneis, Instalação de Superestruturas, Construção Civil, Sinalização infraestrutura, outros serviços complementares destinados a possibilitar a entrega da estrada de ferro em condições de imediata utilização, num período máximo de 27 meses, a partir da data da expedição do primeiro pedido de obra após a assinatura do contrato.

3. Esclarece a Mensagem (Ofício nº 51-68) do Sr. Governador que o segmento ferroviário ligará do o centro produtor do Norte paranaense aos centros consumidores e exportadores através de uma estrada de ferro de maior substância técnica, reduzindo o percurso total em cinquenta por cento.

4. O Ministério da Fazenda opinou favoravelmente à operação, da mesma forma agindo o Banco Central, conforme se verifica da documentação anexada ao pedido.

5. Encontra-se, ainda, anexo ao processado a competente autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, contida na Lei Estadual nº 5.768, publicada em 10 de maio de 1968.

6. Está especificado na referida Lei Estadual que nos organismos de 1969 e 1970 constarão dotações correspondentes ao montante de NCr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros novos), que se destinam exclusivamente, a cobertura de parte dos custos da ligação férrea referida e que, para complementar estes recursos o Poder Executivo ficou autorizado a emitir notas promissórias, negociáveis e transferíveis, relativas ao capital, juros e taxas adicionais em favor do financiador estrangeiro, até o montante de NCr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros novos), ou valor equivalente em moeda estrangeira considerada a cotação cambial da data da lei.

7. A operação de crédito, deverá obedecer basicamente às seguintes condições:

I — juros de 8% (oito por cento) ao ano, pagáveis trimestralmente e sempre sobre o saldo devedor;

II — o reembolso só será a partir do 36º (trigésimo sexto) mês após a data da assinatura do contrato, de acordo com a seguinte tabela:

a) no 36º (trigésimo sexto) mês após a assinatura do contrato, amortização de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do empréstimo a que vier a ser contratado;

b) no 48º (quadrágésimo oitavo) mês após a assinatura do contrato, amortização de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do empréstimo a que vier a ser contratado;

c) no 60º (sexagésimo) mês após a assinatura do contrato, amortização de 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo a que vier a ser contratado;

d) no 72º (septuagésimo segundo) mês após a assinatura do contrato, amortização de 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo a que vier a ser contratado;

e) no 84º (octagésimo quarto) mês após a assinatura do contrato, amortização de 10% (dez por cento) do valor do empréstimo a que vier a ser contratado.

Incidirá, ainda, uma taxa adicional de abertura de financiamento e de seguro de crédito, de no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), calculados sobre o capital de juros, de uma só vez.

Em contrapartida, a Lei Estadual determina a inclusão de dotações no Orçamento de 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975, para efeito de amortização e resgate do empréstimo.

8. Como se verifica, o pedido encontra-se devidamente instruído, aten-

das as exigências contidas no artigo 343 do Regimento Interno do Senado, e na Constituição do Brasil.

9. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1968

Art. 1º E o Governo do Estado do Paraná autoriza a realizar operação de financiamento com a Water Resources Development (International) Ltd, com sede em Tel Aviv — Israel, destinado à cobertura financeira parcial das obras da ligação férrea direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no Estado do Paraná, desde que atendidas as exigências dos órgãos fazendários encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 2º O valor global da operação a que se refere o artigo 1º, será de US\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), à taxa de juros de oito por cento (8%) ao ano, pagáveis trimestralmente e sempre sobre o saldo devedor, mais taxas adicionais de abertura de financiamento e de seguro de crédito de, no máximo, dois e meio por cento (2,5%), calculada sobre o capital e juros, de uma só vez, com reembolso proporcional, juntamente com o capital, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, de acordo com a seguinte tabela:

I — em 1971 — 36 (trinta e seis) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 6.000.000 (seis milhões de dólares americanos), — correspondendo a vinte e cinco por cento (25%) do empréstimo contratado.

II — em 1972 — 48 (quarenta e oito) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 6.000.000 (seis milhões de dólares americanos), — correspondendo a vinte e cinco por cento (25%) do empréstimo contratado.

III — em 1973 — 60 (sessenta) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), — correspondendo a vinte por cento (20%) do empréstimo contratado.

IV — em 1974 — 72 (setenta e dois) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), — correspondendo a vinte por cento (20%) do empréstimo contratado.

V — em 1975 — 84 (oitenta e quatro) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), — correspondendo a dez por cento (10%) do empréstimo contratado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Mello Braga, Relator. — Oscar Passos — José Leite — Manoel Villaga — Bezerra Neto — Nem de Sa — Lobão da Silveira — Fernando Corrêa.

Parecer nº 447, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº ..., de 1968, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de financiamento com a Water Resources Development (International) Ltd, no valor de US\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), destinados à cobertura financeira parcial das obras da ligação férrea direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no mesmo Estado.

Relator: Senador Bezerra Neto

Pelo presente projeto, elaborado pela Comissão de Finanças, é o Govern

no do Estado do Paraná autoriza a realizar operação de financiamento com a firma Water Resources Development (International) Ltd, com sede em Tel Aviv — Israel, no valor de US\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), destinado à cobertura financeira parcial das obras da ligação férrea direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no mesmo Estado.

2. O artigo 2º do projeto dispõe, pormenorizadamente, sobre a taxa de juros (8% ao ano), as taxas adicionais de abertura de financiamento e de seguro a crédito (no máximo 2,5%), e sobre a modalidade de pagamento, que começará a ser realizada a partir do trigésimo sexto (36º) mês.

3. O mérito da operação já foi devidamente apreciado pela Comissão de Finanças, que, concordando com o referido financiamento, nos moldes solicitados, elaborou o presente projeto de resolução, dando ao Governo do Estado do Paraná a autorização legislativa necessária à sua realização.

4. O pedido do Governador do Estado do Paraná (Ofício nº 51-68), encaminhado à apreciação do Senado Federal face ao disposto no artigo 45, item II, da Constituição do Brasil, encontra-se acompanhado dos documentos exigidos pelo artigo 343, letras "a" e "b", do Regimento Interno desta Casa, ou seja:

I) parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal: — no caso, o pronunciamento do Ministro da Fazenda, constante do Aviso GE/Snº, de 20 de maio de 1968, favorável à operação, desde que cumpridas as devidas exigências legais. Essa ressalva, cumpre salientar, está devidamente incluída no artigo 1º do projeto. O documento em questão esclarece, também, que Banco Central do Brasil em Ofício Firce — 1-68-51 de 17 do corrente já se pronunciou sobre a matéria;

II) autorização da Assembléia Legislativa do Estado: — na espécie, a Lei Estadual nº 5.768, de 10 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, sendo de se notar que o pedido do Governador está em concordância com os termos da lei.

5. Diante do exposto, sendo o financiamento conveniente, conforme salienta o Governador do Estado do Paraná e concordam os órgãos técnicos governamentais e a Comissão de Finanças desta Casa, e ainda, tendo em vista terem sido obedecidos os preceitos constitucionais e regimentais que regulam a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Antônio Carlos — Alvaro Maia — Wilson Gonçalves — Lobão da Silveira — Mendes Pimentel.

Parecer nº 448, de 1968

Da Comissão dos Estados para Alienação de Concessão de Terras Públicas e povoamento, sobre o Projeto de Resolução nº ..., de 1968, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a obter financiamento junto a Water Resources Development (International) Ltd, para cobertura financeira parcial das obras de construção da ligação férrea direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Relator: Senador Alvaro Maia

De acordo com o disposto no artigo 90-B do Regimento Interno, vem ao nosso exame o presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a "realizar

operação de financiamento com a Water Resources Development (International) Ltd, destinado à cobertura financeira parcial das obras de ligação férrea direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no Estado do Paraná, desde que atendidas as exigências dos órgãos fazendários encarregados da política econômico-financeira do Governo".

2. A matéria é originária do pedido do Senhor Governador do Paraná, formulado nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição do Brasil, com o Ofício S-51-68, dirigido ao Presidente do Senado Federal. Com o referido ofício, foi encaminhada a documentação legal, julgada necessária nesses casos.

3. O Governador do Estado do Paraná salienta em seu ofício que: "O segmento ferroviário ligará todo o produtor do Norte Paranaense aos centros consumidores e exportadores, através de uma estrada de ferro de maior substância técnica, reduzindo o percurso total em cinquenta por cento".

4. Esclarece o contrato celebrado que a obra estará em condições de imediata utilização num período máximo de 27 meses, a partir da data da expedição do primeiro pedido de obra, após a assinatura do contrato.

5. A matéria, quanto ao seu mérito, já foi amplamente examinada pela Comissão de Finanças, que opinou pela sua aprovação nos termos do Projeto de Resolução que apresentamos.

6. Diante do exposto e tendo em vista que a autorização ora submetida à apreciação do Senado, visa dotar o Estado do Paraná com uma ferrovia de alta capacidade e nível técnico com evidentes benefícios para o Estado e para a população compreendida na área em causa, a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento opina pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1968. — Antônio Carlos, Presidente. — Alvaro Maia, Relator. — Lobão da Silveira — Fernando Corrêa — Maruêl Villaga — Adalberto Senna.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Comissão de Finanças conclui o seu parecer com a apresentação do Projeto de Resolução nº 41 concedendo a autorização solicitada.

Os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão dos Estados para Alienação de Concessão de Terras Públicas e Povoamento são favoráveis à proposição.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo mais peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Já se acha sobre a mesa a redação final da matéria, em regime de urgência, nos termos do art. 326 nº 5b, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

E é lida a seguinte redação final:

Parecer nº 449, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 41 de 1968.

Relator: Senador

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41 de 1968 que autoriza o Governo do Es-

tado do Paraná a realizar operação de financiamento com a Water Resources Development (International) Ltd com sede em Tel Aviv — Israel. Sala das Sessões, 21 de maio de 1968.

ANEXO AO ARECER Nº 449, DE 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, número II, da Constituição Federal e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1968

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de financiamento com a Water Resources Development (International) Ltd, com sede em Tel Aviv — Israel.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Governo do Estado do Paraná autoriza a realizar operação de financiamento com a Water Resources Development (International) Ltd, com sede em Tel Aviv — Israel, destinado à cobertura financeira parcial das obras de ligação direta entre as cidades de Apucarana e Ponta Grossa, no Estado do Paraná, desde que atendidas as exigências dos órgãos fazendários encarregados da política econômico-financeira do Governo.

Art. 2º O valor global da operação a que se refere o artigo anterior, será de US\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares), à taxa de juros de 8% (oito por cento) ao ano, pagáveis trimestralmente e sempre sobre o saldo devedor, mais taxas adicionais de abertura de financiamento e de seguro de crédito, de, no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o capital e juros, de uma só vez, com reembolso proporcional, juntamente com o capital, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, de acordo com a seguinte tabela:

I — em 1971 — 36 (trinta e seis) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 6.000.000 (seis milhões de dólares), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do empréstimo contratado;

II — em 1972 — 48 (quarenta e oito) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 6.000.000 (seis milhões de dólares), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do empréstimo contratado;

III — em 1973 — 60 (sessenta) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil dólares), correspondendo a 20% (vinte por cento) do empréstimo contratado;

IV — em 1974 — 72 (setenta e dois) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil dólares), correspondendo a 20% (vinte por cento) do empréstimo contratado;

V — em 1975 — 84 (oitenta e quatro) meses depois da assinatura do contrato — US\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil dólares), correspondendo a 10% (dez por cento) do empréstimo contratado;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE:

(*Giulberto Marinho*) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Antes de encerrar a sessão lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional estará reunido em sessão conjunta, hoje, às 21 horas. Convoque os Srs. Senadores para uma ses-

são extraordinária amanhã às 10 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos*)
Esta encerrada a sessão.

TRABALHO DE COMISSÕES

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1968 (C. N.), que "Dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis de imóveis, locados para fins residenciais depois de vigência da lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964".

INSTALAÇÃO

As onze horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Alvaro Maia, Luiz de Barros, Carvalho Pinto, Ney Braga, Mello Braga, Atílio Fontana, Adalberto Sena e Arthur Virgílio e os Senhores Deputados Genésio Lins, Tourinho Dantas, Norberto Schmidt, Manoel Rodrigues Florisceno Paixão e Mário Piva, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis de imóveis, locados para fins residenciais depois de vigência da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964".

Deixam de comparecer os Senhores Senadores João Cleofas, Edmundo Levy e Aurélio Viana e os Senhores Deputados Aécio Cunha, Paulo Abreu, Aloysio Neno, Pedro Faria e Dirceu Cardoso.

A seguir, o Senhor Senador Alvaro Maia, de conformidade com o preceituado no art. 32, do Regimento Comum, assume a presidência e declara abertos os trabalhos.

Em prosseguimento, o Senhor Senador Alvaro Maia, no exercício da presidência, anuncia aos Senhores Membros da Comissão que, a fim de cumprir dispositivo regimental, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinador o Senhor Deputado Norberto Schmidt.

Distribuídas as cédulas uninominais e procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Adalberto Sena — 12 votos
Senador Ney Braga — 2 votos
Para Vice-Presidente:
Senador Atílio Fontana — 13 votos
Deputado Mário Piva — 1 voto

Dando continuidade, o Senhor Senador Alvaro Maia, declara eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, Senadores Adalberto Sena e Atílio Fontana.

O Senhor Senador Adalberto Sena assume a presidência, agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e, designa para relator do Projeto o Sr. Deputado Aécio Cunha.

A seguir, o Senhor Presidente passa a ler o Calendário estabelecido, bem como, as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que, submetidos a discussão e votação são aprovados unanimemente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, após consultar o Sr. Relator, fixa o

dia 30 de maio próximo, às 21 horas, para a Comissão apreciar o parecer do Sr. Deputado Aécio Cunha.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, havendo eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros, vai à publicação.

Publique-se:

Em 21 de maio de 1968: Senador Adalberto Sena, Presidente — Senador Atílio Fontana; Deputado Aécio Cunha, Relator; Senador Alvaro Maia, Senador Luiz de Barros, Senador Carvalho Pinto, Senador Ney Braga, Senador Mello Braga, Senador Arthur Virgílio, Deputado Genésio Lins, Deputado Tourinho Dantas, Deputado Norberto Schmidt, Deputado Manoel Rodrigues, Deputado Florisceno Paixão e Deputado Mário Piva.

ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO — INSTALAÇÃO REALIZADA NO DIA 21-5-68. PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO. INTEGRA DO TEXTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS APROVADAS

Normas Disciplinadoras dos Trabalhos da Comissão

Art. 1.º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicação partidária da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2.º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 3.º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3.º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado a apresentação de emendas ao Projeto de Lei, artigo 3.º, Resolução nº 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b", artigo 3.º, Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso suscitado por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4.º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5.º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva importância.

Art. 6.º Após a Comissão ler-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", artigo 8.º, Resolução nº 1-64 (CN)).

Art. 7.º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar a palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar a palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8.º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9.º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser proposta e contraditada pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista;

§ 2.º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3.º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3.º, 5.º e 6.º destas normas.

Art. 12. Últimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Res. nº 1-64 (CN), art. 3.º letra "k").

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1968 — Adalberto Sena, Presidente — Aécio Cunha, Relator.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e

seis) e 27 (vinte e sete) de maio de 1968);

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8.00 (oitto) às 19.00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 27 de maio, às 19.00 horas.

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do parágrafo único do artigo 3.º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 30 (trinta) de maio às 9.00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, 21 de maio de 1968 — Adalberto Sena, Presidente

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Adalberto Sena
Vice-Presidente: Senador Atílio Fontana

Relator: Deputado Aécio Cunha

ARENA

Senadores

1. Alvaro Maia
2. Luiz de Barros
3. João Cleofas
4. Carvalho Pinto
5. Ney Braga
6. Mello Braga
7. Atílio Fontana

Deputados

1. Aécio Cunha
2. Paulo Abreu
3. Genésio Lins
4. Tourinho Dantas
5. Norberto Schmidt
6. Manoel Rodrigues
7. Aloysio Neno

MDB

Senadores

1. Edmundo Levy
2. Aurélio Viana
3. Adalberto Sena
4. Arthur Virgílio

Deputados

1. Florisceno Paixão
2. Mário Piva
3. Pedro Faria
4. Dirceu Cardoso

CALENDÁRIO

Dia 20-5 — E' lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 21-5 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 22 — 23 — 24 — 26 e 27-5 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 30.5.68 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21.00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 3.6.68 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 4.6.68 — Publicação do parecer;

Dia 5.6.68 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21.00 horas.

Prazo — Início: 20.5.68; e término: 29 de junho de 1968.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 3º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 4º Secretário — Victório Freire (ARENA — MA)
 5º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 6º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 7º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 8º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 9º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 10º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)

Petrônio Portia (PI)

Manoel Villaza (RN)

Antônio Carlos SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)

Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)

Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

SUPLENTE

Arnold de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Tórris
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

José Leite
 José Guimard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermirio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

SUPLENTE

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Prindade

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermirio
 Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: Terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

SUPLENTE

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Melo Braga
 Arnold de Mello
 Atílio Fontana

José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quinta-feira, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

SUPLENTE

Milton Campos
 Antonio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petronio Portela
 Carlos Lindenberg
 Paulo Sarate
 Clodomir Millet

Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Arnold de Mello
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolfo Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antonio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Arahão

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTE

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petronio Portela
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaza
 Wilson Gonçalves

Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolfo Franco

MDB

João Arahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcant Melo Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

SUPLENTE

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Julio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Tórris
 Adolpho Franco
 Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermirio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

SUPLENTE

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petronio Portela

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

(11 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Moura Andrade
Paulo Sarasate
Milton Trindade
Alvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTE

José Guimard
Eurico Rezende
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portela
Manoel Villaga

MDB

Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Senna
Antônio Balbino
José Ermírio

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247
Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES

Paulo Sarasate
João Cleofas
Mem de Sa
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Guimard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domício Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela

SUPLENTE

Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Melo
Leandro Maciel
Melo Braga

MDB

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portela
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portela
Domício Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTE

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

MDB

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho

João Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES

Domício Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

MDB

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaga
Arnon de Melo
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTE

Teotônio Vilela
José Leite
Domício Gondim
Paulo Sarasate
Leandro Maciel

MDB

Rui Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Adalberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sa
Eurico Rezende
Paulo Sarasate
Carvalho Pinto

SUPLENTE

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portela
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

MDB

José Ermírio
Aurélio Vianna
Martins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levy

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Filinto Müller
Mem de Sa
Duarte Filho
Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama

Edmundo Levy

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.